

HESDRAS SÉRVULO SOUTO DE SIQUEIRA CAMPOS FARIAS



NOTÍCIAS OFICIAIS



Fragmentos da história de Tuparetama
registrados no Diário Oficial do Estado
de Pernambuco (1938 a 1969)

NOTÍCIAS OFICIAIS

**Fragmentos da história de Tuparetama
registrados no Diário Oficial do Estado
de Pernambuco (1938 a 1969)**

**HESDRAS SÉRVULO SOUTO DE SIQUEIRA
CAMPOS FARIAS**

NOTÍCIAS OFICIAIS

**Fragmentos da história de Tuparetama
registrados no Diário Oficial do Estado
de Pernambuco (1938 a 1969)**

Maceió - AL
2022

Kattleya
EDITORA

DIREÇÃO EDITORIAL: Luciele Vieira da Silva
DIAGRAMAÇÃO: Bruna Natalia de Freitas
DESIGNER DE CAPA: Tércio José de Oliveira

O conteúdo da obra é de inteira e exclusiva responsabilidade de seu autor, incluindo o padrão textual, o sistema de citação e referências bibliográficas.



Todos os livros publicados pela Editora Kattleya estão sob os direitos da Creative Commons 4.0 https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR

2022 Editora Kattleya
Aldebaran | Tv. José Alfredo Marques, Loja 05
Antares, Maceió - AL, 57048-230
www.editorakattleya.com
editorakattleya@gmail.com

Catálogo na publicação
Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

F224n

Farias, Hesdras Sérvulo Souto de Siqueira Campos

Notícias oficiais: fragmentos da história de Tuparetama registrados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco (1938 a 1969) / Hesdras Sérvulo Souto de Siqueira Campos Farias. – Maceió-AL: Kattleya, 2022.

Livro em PDF

230 p.

ISBN 978-65-998388-3-5

1. Tuparetama/PE - História. 2. Diário Oficial. I. Farias, Hesdras Sérvulo Souto de Siqueira Campos. II. Título.

CDD 981.34

Índice para catálogo sistemático

I. Tuparetama/PE - História

Direção Editorial

Luciele Vieira da Silva

Comitê Científico Editorial

Dr. Edson Hely Silva

Universidade Federal de Pernambuco – UFPE (Brasil)

Dr. Adlene Silva Arantes

Livre Docente pela Universidade de Pernambuco - UPE (Brasil)

Dr. Augusto César Acioly Paz Silva

Universidade Federal de Pernambuco | UFPE (Brasil)

Dr. João Paulino da Silva Neto

Universidade Federal de Roraima | UFRR (Brasil)

Prof. Me. Laudemiro Ramos Torres Neto

Universidade Católica de Pernambuco | UNICAP (Brasil)

Prof. Denivan Costa de Lima

Universidade Federal de Alagoas | UFAL (Brasil)

Dr. José Luís Romero Hernández

Universidade Nacional Autónoma do México | UNAM (México)

Me. Ruth Nitzia Botello Ortiz

Instituto Politécnico Nacional | IPN (México)

DEDICATÓRIA

Este livro é dedicado aos meus avós, Severino Souto de Siqueira e Josefa Helena Rodrigues de Siqueira.

ELE, um intrépido, baluarte na inefável luta pela independência política de Tuparetama, e por acreditar que é somente através da política que conseguimos tornar nossa vida e a do próximo cada vez melhor e menos desigual. Um humanista que se tornou político, um político que trabalhou ombro a ombro ao lado do povo, literalmente ombro a ombro.

ELA, uma dama dotada de delicadeza indescritível, uma rosa que exalava o cheiro da mansidão e da paciência, uma *lady* como dizem os ingleses, uma mulher que nunca se furtou de uma luta política quando somente homens permeavam esse meio. Percussora nas candidaturas femininas na nossa cidade. Foi primeiríssima Dama da cidade, primeira candidata a Vice-Prefeita, primeira candidata a Vereadora e a primeira Vereadora eleita. Essa dedicatória não poderia começar sem citar as mãos que balançaram meu berço.

Não posso me abster de dedicar este livro a todas as famílias tuparetamenses que deram sua parcela de contribuição na edificação de nossa cidade, e que deixaram seus sobrenomes gravados para posteridade, seja numa rua, numa praça, num prédio público ou nos cargos que ocuparam. Todas são ramificações que formam essa grande raiz sobre a qual se ergueu Tuparetama.

Aos nossos pais e mães fundadores dedico a vocês todos os louvores e consagrações!

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, Suprema Inteligência do Universo, pela inspiração, paciência e amor para escrever e pensar constantemente em minha antiga Bom Jesus, hoje Tuparetama.

Aos meus avós, materno e paterno, que me deram meus pais.

A minha mãe pós-parto, Izaura Janote de Souza (Dadá), por balançar o berço e minha rede, por velar meu sono, e por levar-me dia após dia até os portões da Escola Ernesto de Souza Leite. Por ter me feito seu filho por toda sua magnífica e inesquecível existência. Por me amar até o fim. Obrigado, meu amor, obrigado Dadá!

Aos meus pais, Helena Teonila Souto de Siqueira Campos e Edinaldo de Farias Souto, pela dádiva da existência.

A Geovanna Oliveira Carneiro, coluna que não me deixa desmoronar, companheira, amiga, confidente, cuja paciência é invejável, cujo coração é leve como uma pluma e a voz é calma com um dia frio. Obrigado por todos os momentos preciosos ao meu lado. Obrigado por revistar e me ajudar nessa construção.

Ao CPDoc-Pajeú pela irmandade, fraternidade, e pelos grandes ensinamentos que temos quando somos uma coletividade.

Ao Diário Oficial do Estado de Pernambuco por ser uma fonte riquíssima de pesquisa e pela sua importância como órgão oficial de notícias do nosso amado Estado.

Aos amigos e confrades Tércio José de Oliveira pela honra de ter escrito o prefácio e criado a capa, e Felipe Pedro Leite de Aragão pela honra da apresentação dessa obra.

Àqueles que, de alguma maneira, me apoiaram para publicação de mais um livro.

EPÍGRAFE

**“Todo mundo sabe, todo mundo vê,
Que tenho sido amigo da ralé da minha rua,
Que bebe pra esquecer que a gente é fraca, é pobre, é vil...
Que dorme sob as luzes da avenida,
É humilhada e ofendida,
Pelos grandezas do Brasil”.**

(Monólogo das Grandezas do Brasil – Belchior)

NOTA DO AUTOR

As primeiras notícias sobre ‘Tupã’, e posteriormente Tuparetama, apareceram no Diário Oficial do Estado – DOE - ainda na década de 1930. A pesquisa desta obra é circunscrita entre as décadas de 30 até 60. O objetivo maior aqui é mostrar as primeiras citações sobre Tuparetama no Diário Oficial do nosso Estado.

Ao longo das matérias o leitor irá encontrar os mais diversos assuntos, desde notas sobre inventários, citações em processos, notas de pesares e até curiosidades sobre datas, construções e projetos importantes para o município, no decorrer de sua história.

Alguns trechos estão com um traço vermelho para ajudar o leitor a localizar de imediato a menção feita à Tuparetama, não impedindo ou dificultado a leitura da integralidade do texto.

Esta pesquisa retirada do DOE é parte de outra pesquisa maior, realizada por mim entre os anos de 2014 a 2016, com um recorte temporal de 50 anos - dos anos 30 aos anos 80 – feito em todos os jornais que circularam em Pernambuco nesse período. Os jornais que fizeram alguma menção a nossa amada Tuparetama foram o **Diário de Pernambuco**, o jornal **Pequeno** e o jornal **A Última Hora**, esses dois últimos saíram de circulação há mais de cinco décadas.

Este trabalho visa apenas pôr luz a nomes, datas e fatos outrora desconhecidos por muitos tuparetamenses, e também estimular, humildemente, a realização de novas pesquisas pelos que amam esse pedaço de chão, que no século XVIII foi batizado pelo sacro nome de Bom Jesus¹, quando ainda éramos propriedade da Casa da Torre dos Garcia D'ávila.

Sobre a história da antiga Fazenda Bom Jesus, que pertenceu ao Morgado da Casa da Torre, será tema de uma próxima obra.

*No futuro, em breve, tua serás,
deste vale um pedaço decantado.*
(Trecho do Hino de Tuparetama)

O autor.

¹ De acordo com o professor Yony Sampaio, a Fazenda Bom Jesus foi comprada em 1790 por André Ferreira da Costa (rendeiro da Fazenda Espírito Santo, hoje Tabira), Miguel Ferreira de Brito e Francisco Ferreira da Costa, justamente com pessoas relacionadas a Carlos Ferreira Colaço, rendeiro oficial da Fazenda Bom Jesus. Entretanto, por volta de 1738 Bom Jesus já existia. Para mais informações ver NUNES, 2016.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

Felipe Pedro Leite de Aragão..... 20

PREFÁCIO

Tárcio José de Oliveira..... 22

1938..... 24

A primeira notícia publicada no DOE..... 25

1939..... 26

6 de fevereiro — Nomeação de um Comissário..... 27

6 de maio — Multa aplicada ao Senhor António Souto de Siqueira..... 28

11 de agosto - Odilon Leite de Andrade é nomeado..... 29

13 de setembro - Comissário de Polícia do 7º Distrito de Tupã é exonerado 30

1940..... 31

7 de maio - Morador do 7º Distrito de Tupã é citado em processo..... 32

27 de dezembro - Outro Comissário de Polícia é exonerado de Tupã..... 33

1941..... 34

18 de janeiro — Novo Comissário de Polícia é nomeado. 32

1942..... 36

31 de julho - Domingos Siqueira e Silva é nomeado..... 37

24 de novembro - Abaixo assinado dos criadores da Vila de Tupã..... 38

18 de dezembro - Exoneração de mais um Comissário de Polícia 39

1943..... 40

18 de fevereiro - Hipoteca de uma casa de Augustinho Soares de Souza 41

8 de junho - Decreto-Lei federal muda nome de Tupã.....	42
31 de dezembro — 7º Distrito de Tupa passa a ser chamado de Tuparetama.....	43
1944	44
4 de fevereiro - Nomeação da Professora Maria Auxiliadora de Lima.....	45
1946	46
1 de outubro - Herança de Celso Alves dos Passos.....	47
1947	48
1 de janeiro - Novo Comissário de Polícia.....	49
18 de dezembro - Pedro Ferreira Leite é nomeado Suplente.....	50
1948	51
15 de fevereiro - Nomeação das professoras Maria de Lourdes Veras Gois e Teresinha Valadares	52
15 de dezembro - Criação do Município de Tabira.....	53
1949	54
12 de janeiro - Estado doa terreno para construção de um Grupo Escolar.....	56
7 de abril - Permuta de professoras entre as Vilas de Tabira.....	57
24 de maio – Professora deixa Tuparetama.....	57
15 de junho - João Gomes Jurubeba deixa cargo de Comissário de Polícia no Distrito de Tuparetama.....	58
7 de julho - Nomeação de Trabalhadores de Campo.....	59
27 de agosto - Emenda para a construção de um Grupo Escolar.....	60
6 de outubro - Criação de um Grupo Escolar em Tuparetama.....	60
20 de outubro - Comissário de Polícia.....	61
24 de novembro - Alistamento de Jurados da Comarca de Tabira.....	62

22 de dezembro - Nomeação de João Batista de Oliveira.....	63
1950	64
3 de maio - Nomeação de José Rodrigues de Freiras.....	65
11 de maio - Transferência do Comissário de Polícia.....	65
14 de junho - Inventário da Senhora Maria Francisca Pessoa.....	66
17 de novembro - Construção de um açude na Vila de Tuparetama.....	67
6 de dezembro - Exoneração de Francisco Chaves Perazzo.....	67
1951	68
20 de março - Resultado dos rendimentos das escolas de Tabira.....	69
27 de abril - Antônio Lúcio da Silva substitui José Honorato Chaves	70
11 de maio - Nomeação de João Ponciano Sobrinho.....	71
1 de junho - Nomeação de Pedro Ferreira Leite.....	71
21 de junho - Nomeação da Professora Nabel de Melo Arruda	72
1 de setembro - Proposta para construção de uma Barragem.....	73
19 de setembro - Lotação da professora Mariene Rabelo de Vasconcelos.....	74
28 de setembro - Auxílio para a Construção de um templo católico.....	75
27 de outubro - Exoneração da Professora Nabel de Melo Arruda.....	76
1952	74
20 de março - Doação de um terreno para a construção de um açude	78
20 de março - Nomeação de Elias Felipe Pessoa.....	79
14 de agosto - Projeto para reconstrução da Igreja Católica.....	80

16 de setembro - Autorização para liberação do auxílio à construção da Igreja Católica.....	81
8 de novembro - Construção do trecho entre Tabira e Vila de Tuparetama.....	82
1955.....	83
2 de junho - Novo Comissário de Polícia para Vila de Tuparetama.....	84
9 de setembro - Nomeação de novo Juizes de Paz.....	84
25 de novembro - Subvenções para ajudar a Banda Filarmônica Bom Jesus.....	85
1956.....	86
16 de fevereiro - Nomeação de várias professoras para as Escolas Reunidas Rurais.....	87
21 de maio - Mais uma nomeação de Comissário de Polícia.....	88
1 de novembro - Publicado o Estatuto da Sociedade Musical Filarmônica Bom Jesus.....	90
8 de novembro - Publicado Estatuto do Pajeú Clube de Tuparetama.....	92
23 de novembro - Subvenções para grupos da Vila de Tuparetama.....	93
29 de novembro - Nomeação de Antônio Belo de Brito...	94
1957.....	95
4 de junho - Projeto de reconstrução do açude público em Tuparetama.....	96
21 de agosto - Emenda ao Projeto nº 120 que criava a cidade de Tuparetama.....	98
1958.....	99
13 de agosto - Mais ajuda para construção da Igreja Católica de Tuparetama.....	100
25 de outubro - Primeiro debate sobre a criação do município de Tuparetama.....	101

2 de dezembro - Aprovado em 1º turno o Projeto de Lei nº 120, que cria a cidade de Tuparetama.....	102
3 de dezembro - Mais emendas ao Projeto nº 120.....	103
4 de dezembro - Cipriano Xavier de Lima é exonerado...	104
20 de dezembro - Parecer favorável ao Projeto nº 120.....	105
27 de dezembro - O Projeto nº 120, criava Tuparetama, é vetado.....	106
30 de dezembro - Divisão Administrativa e Judiciária nas cidades de Pernambuco.....	107
31 de dezembro –Novos municípios são criados.....	108
31 de dezembro - Limites do novo município de Tuparetama.....	110
1959	111
29 de setembro - A Professora Maria Valdevino Sobrinha.....	112
1960	113
17 de fevereiro - Nomeação da Professora Maria Vasques Nogueira.....	114
7 de setembro - Estatuto da Escola de Corte e Costura Santa Cecília.....	115
8 de novembro - Instalação de um Posto deSaúde em Tuparetama.....	116
29 de novembro - Assembleias para criação da Paróquia de Tuparetama.....	117
1961	118
21 de outubro - Entidades que receberam subvenções.....	119
1 de novembro - Nomeação de Izaias Belo de Brito e Severino Souto de Siqueira.....	119
1962	120
7 de abril - Nomeação de José Sotero de Menezes, Severino Souto Filho e João Tunu da Costa.....	121

17 de abril - Quitéria Nogueira Barros nomeada para o Grupo Escolar Ernesto de Souza.....	122
19 de abril - Cipriano Xavier de Lima é transferido de Tuparetama.....	122
Ainda no mesmo dia - Nomeações de Severino Goes Cavalcanti, Oscar Souto de Siqueira e Inácio Siqueira Brito.....	123
24 de abril - Criação do Fundo de Melhorias Hospitalares....	123
29 de abril - Nomeação de Antônio Olímpio de Oliveira, Agnelo Damião da Silva, Antônio Simão de Oliveira e José Gomes dos Passos.....	124
23 de maio - Ata da reunião da instalação da Comarca de Tuparetama.....	125
11 de maio - Associação de Proteção e Assistência à Maternidade.....	126
2 de junho - Nomeações diversas.....	128
7 de junho - Nomeação Aristóteles de Siqueira Campos para o cargo de Promotor	129
1 de agosto - José Mariano Filho para o cargo de Coletor em Tuparetama.....	129
14 de agosto - Nomeação de Pedro Damião da Silva.....	130
29 de agosto - Ata da Sessão de Instalação da Zona Eleitoral de Tuparetama.....	131
26 de agosto - Relação de membros da Zona Eleitoral de Tuparetama.....	132
5 de setembro - Edital de concurso para Juiz em Tuparetama.....	133
14 de novembro - Nomeação de Delegado Especial para região.....	134
18 de dezembro - Professora Beatriz Aragão Bezerra.....	135
1963	136
16 de fevereiro - Prefeitura de Tuparetama consegue um poço.....	137

9 de março - Walfredo Leite de Souza é removido.....	138
27 de março - Exoneração de Oscar Souto de Siqueira.....	139
26 de abril - Várias nomeações em Tuparetama.....	140
17 de maio - Nomeação de José Severo de Siqueira.....	140
29 de maio - Publicação do Estatuto do Externato São José.....	141
4 de junho - Estatuto do Externato Bom Jesus.....	142
19 de junho - Pedido de informações ao Secretário de Segurança Pública.....	143
23 de junho - Outro Delegado nomeado para Tuparetama	143
13 de novembro - Subvenções e Auxílios do Governo Estadual para Tuparetama.....	144
22 de novembro - Emenda ao Projeto nº 122 que cria a Ingazeira.....	145
18 de dezembro - Criação das cidades de Ingazeira e de Santa Terezinha.....	146
24 de dezembro - Limites do município de Tuparetama....	147
1964.....	148
8 de janeiro - Manoel Rafael Neto nomeado Promotor em Tuparetama.....	149
31 de janeiro - Manoel Francisco do Nascimento nomeado para Escrevente.....	149
3 de abril - Despesas com a eletrificação de Tuparetama.	150
7 de junho - Inácio Valadares Filho defende crédito para construção da Igreja do povoado de Santa Rita em Tuparetama.....	151
18 de junho - Remoção de professoras da Escola Ernesto de Souza Leite.....	152
5 de junho - Inácio Valadares Filho defende verba para reconstrução da Igreja de Ingazeira.....	153
30 de julho - Nomeação de Francisco Zeferino Pessoa como Delegado de Ensino.....	154
12 de novembro - Auxílios e Subvenções.....	154

26 de novembro - Nomeação de outro Delegado para Tuparetama.....	155
26 de novembro - Nomeação de Enoque Viana de Oliveira.....	155
17 de dezembro - Exoneração de José Severo de Siqueira	156
1965	157
14 de janeiro - Maria do Carmo Torres nomeada Escrevente	158
5 de fevereiro Conservação do açude de Tuparetama.....	159
14 de agosto - Inventário de Anelino de Souza Leite.....	160
7 de setembro - Divisão Judiciária da Comarca de Tuparetama.....	161
29 de setembro - Construção de um poço no povoado de Santa Rita.....	161
29 de setembro - Construção de Coletoria em Tuparetama.....	162
Ainda no mesmo dia - Construção da Cadeia Pública de Tuparetama.....	162
Novamente no mesmo dia - Construção da Cadeia Pública de Tuparetama.....	163
20 de outubro - Professoras Maria Salete Nogueira, Maria Socorro Menezes, Simone Perazzo Chaves, Terezinha Gomes Perazzo.....	163
13 de novembro - Ajuda financeira para educação e cultura em Tuparetama.....	164
23 de novembro - Subvenções para Associação de Assistência à Maternidade e Proteção à Infância.....	164
6 de dezembro - Prefeito Severino Souto encontra-se com o Governador.....	165
Ainda no mesmo dia - João Lopes Torres nomeado para Mesa de Rendas.....	166

1966.....	167
26 de abril - Nota de pesar sobre o falecimento de Antônio G. de Vasconcelos.....	168
18 de maio - Nomeação de José Perazzo Leite.....	169
17 de junho - Governador Paulo Guerra defende a eletrificação das cidades.....	170
23 de julho - Nailda Chaves Perazzo e Maria José Leite Pessoa para exercício no Posto de Higiene	171
28 de julho - Comissão da Aliança Renovadora Nacional (ARENA).....	171
25 de setembro - Instalação de serviço de Microondas em Tuparetama.....	172
24 de novembro - Maria Salete de Menezes e Maria do Socorro Menezes.....	173
3 de dezembro - Dúvidas sobre a quem pertence os sítios entre Tuparetama e Ingazeira.....	174
13 de dezembro - Estatuto do Aliança Clube de Tuparetama.....	175
1967.....	177
17 de maio - Nota de pesar sobre o falecimento de Joaquim Valentim Ferreira.....	178
13 de junho - Nota de pesar pelo falecimento de Bernardo José da Silva.....	179
15 de setembro - Valor da passagem da cidade de Tuparetama para o Recife.....	180
7 de setembro - Propostas de várias obras para Tuparetama.....	181
11 de outubro - Construção de escolas nos sítios Iardim, Monte Alegre e Oapoeira de Telha.....	182
No mesmo dia - Mais escolas nos sítios Logradouro, Santana e São João.....	182
Ainda no mesmo dia 11 - Emenda para um Posto de Puericultura	183

20 de outubro - Convite a José Luciano de Lima.....	184
21 de outubro - Nomeações de Oscar Souto, Inácio de Siqueira Brito e Líbio Damião da Silva.....	185
15 de novembro - Nota de pesar pelo falecimento de João Candido de Lira.....	185
25 de novembro - Recurso impetrado por Severino Souto e Otton Leite.....	186
28 de dezembro - Nomeações de Francisco de Assis Luciano de Lima, Firmo Damião da Silva e José Ferreira de Melo.....	187
1968.....	188
16 de abril - Obras em Tuparetama: Prédio provisório para Prefeitura, Curral do Gado e Cemitério em Santa Rita.....	189
28 de abril - Estatuto da Sociedade Musical Leoncio Silvestre.....	190
19 de maio - Expedito Marques da Silva assume o cargo de Vereador.....	191
26 de setembro - Emenda destinada à Banda Filarmônica Bom Jesus.....	192
3 de outubro - Estatutos do Núcleo Educativo e Assistencial de Tuparetama.....	193
15 de outubro - Terreno doado pelo Estado ao Núcleo Educativo de Tuparetama.....	194
5 de dezembro - Convênio da Prefeitura de Tuparetama com a Secretaria de Educação e Cultura.....	196
29 de dezembro - Lista de nomes do Corpo de Jurados de Tuparetama.....	197
1969.....	198
1 de janeiro - Poços furados em Tuparetama.....	199
13 de junho - Pedro Torres é transferido da Coletoria.....	200
13 de agosto - Tuparetama perde a Comarca e se torna Termo de Tabira.....	201
14 de outubro - Abastecimento de água e esgoto de Tuparetama.....	202
ANEXOS.....	203

APRESENTAÇÃO

Hesdras Souto é um daqueles pesquisadores que costumeiramente a academia chama de orgânico. Ligado às suas raízes, sente uma necessidade quase obsessiva em saber sobre os caminhos trilhados pelo Pajeú e em especial por Tuparetama, município pelo qual tem uma forte ligação afetiva. Tanto cuidado em entender esses caminhos e as histórias construídas a partir desse trilhar, o fizeram idealizar e, junto a outros pesquisadores, criar o CPDoc – Pajeú, centro de pesquisa dedicado à região onde ele nasceu, cresceu e se formou enquanto homem e cidadão.

Um poeta já disse que da sua aldeia ele via o Mundo. Hesdras amplia esse horizonte colocando a sua “aldeia” nesse Mundo, desconstruindo a recorrente ideia de que localidades do porte de Tuparetama não seriam nada além do mundo que as cerca. Fazendo a ponte entre o seu município e as realidades exteriores, o autor demonstra documentalmente que as inserções históricas estão em tudo e em todos os lugares, o que contribui sobremaneira para entendermos as construções históricas e sociais por ora vigentes, mas sempre em constante transformação, no município alvo desse trabalho.

Tendo como recorte histórico boa parte do século XX (1938 – 1969), a obra em questão apresenta uma variada gama de notícias sobre Tuparetama, notadamente com informações político-administrativas. O escopo das informações apresentadas pelo autor, a partir de vasta pesquisa documental, nos dá uma visão inicial de como foi construindo a organização administrativa, política e, conseqüentemente, social da localidade em tela.

Voltada para um público diverso, a obra atende a variadas necessidades, estas indo da curiosidade “desinteressada” até aos pesquisadores que buscarem elementos constitutivos sobre Tuparetama e, a partir dela, sobre o Pajeú.

Organizado de maneira cronológica, o livro parte das notícias oficiais, sendo que os “capítulos” correspondem aos anos do recorte

temporal escolhido. As informações iniciam-se com o título da notícia, seguida da fotocópia dos documentos oficiais pertencentes ao ano indicado como capítulo, facilitando, dessa maneira, o trato com a obra por todos que lançarem mão dela nos seus estudos e pesquisas.

Importante ressaltar que esse material chega em boa hora. Com poucas fontes de pesquisa de fácil acesso disponíveis, a obra em questão junta-se a uma outra escrita há décadas por outro tuparetamense, de maneira a dar subsídios, por exemplo, às escolas de Tuparetama no desdobramento de projetos escolares alusivos ao município, pensados sempre em decorrência do aniversário da sua emancipação política. Acreditamos que essa obra amplia as possibilidades de pesquisa para além do período supracitado, fomentando, se bem aproveitada, variados momentos de debate sobre a história local, vastamente documentada pelo autor desse livro.

Hesdras Souto, tuparetamense cujo sentimento de pertencimento orientou a pesquisa e a confecção dessa obra, nos presenteia com um trabalho que tem variadas extensões e inúmeras possibilidades de estudo, pesquisa e debates sobre a Tuparetama do passado e a do presente, com vislumbres do que ela poderá vir a ser, a partir da inserção de todas e todos na construção de uma sociedade que parta do pressuposto da equidade. Por tudo isso, devemos seguir acreditando.

Felipe Pedro Leite de Aragão – Professor e Mestre em Ensino de História; Membro do CPDoc-Pajeú; Autor de **O Ensino de História no Contexto da Educação no Campo**.

Tuparetama, 08 de maio de 2022.

PREFÁCIO

Bom Jesus do Pajeú não foge à tradição das pequenas cidades do sertão pernambucano, ser berço de figuras ímpares que alimentam seu folclore pitoresco e de figuras lustradas pelo saber, pela criatividade, pela arte – artistas, poetas, professores, cientistas... - que dão identidade e fama à terra. Tais marcas identitárias dos sertanejos-pajeuzeiros (homens e mulheres) realmente grandes, a gente divisou desde cedo em Hesdras Souto, nosso sociólogo poeta professor e pesquisador-autor que, *escovitiador* como ele só (outro traço que se herda dos desenterradores de botijas), nos trouxe este livro valioso.

É um presente de quem ama seu lugar e por amor se propõe a conhecê-lo, *escovitiando* por onde se possa encontrar alguns dos tantos fios que tecem o bordado da História. Como já escreveu a professora doutora Silvia Hunold (2008), a pesquisa em História exige entre vários requisitos “o entendimento de como lidar da maneira mais responsável possível com fontes históricas que longe de serem neutras, devem ser analisadas de forma crítica.” Hesdras nos presenteia com esta obra, conjunto de fontes que traçam uma linha do tempo de Tuparetama contada através de publicações oficiais na imprensa do Estado, uma inédita ferramenta para compreendermos um aspecto da construção, no tempo, do tuparetamense, da sua política e sua (trans)formação de povoado à município. Interessa primeiramente a nós, filhas e filhos da *tapuia-retama* batizada por Mario Melo (será que estamos certos desse batismo, Hesdras?) mas não menos interessará a todas as pessoas que desejam entender as ‘oficialidades’ impressas que registram o cotidiano das cidades interioranas, aos estudantes da sociedade, da política, da cultura, da linguagem, da comunicação, do jornalismo, das relações que não escondem também, vistas à distância do tempo, a poesia da história cotidiana.

Como escreveu o pernambucano Alberto da Cunha de Melo em seu livro sobre o poeta Jó Patriota, pedra preciosa do Pajeú, “estamos vivendo numa época em que, para grande prejuízo do caráter nacional,

a poesia tornou-se a última das necessidades”. Com o golpe parlamentar-midiático-judiciário de 2018 e a posterior eleição de Jair, o destruidor, também a História se tornou uma necessidade relativizada neste país. O trabalho de nosso admirável conterrâneo Hesdras, que tem rendido frutos como este livro, vem se inserir no esforço louvável de combate a esse estado de ignorância e prejuízos. Eu só posso fechar esta conversa dizendo assim: Quero é mais!

Tárcio José de Oliveira - Assistente Social e Artista Plástico; Membro do CPDoc-Pajeú; NUPEFEC-UFPE; Rede LGBT do Interior de PE. Autor de **Tuparetama – O livro do Município; Arre Medo** (livro de poesia); Coautor de **Entre o Céu e a Terra biografia de Vitalino Patriota Neto**.

Tuparetama, 17/08/2022.

1938

A primeira notícia publicada no DOE² foi em 17 de dezembro de 1938, constando a relação dos limites territoriais da cidade de Afogados da Ingazeira, quando à época, o 7º Distrito de Tupã pertencia a referida cidade.

**Anexo n. 2 do Decreto-lei n. 235
de 9 de Dezembro de 1938**

**MUNICIPIO DOS AFOGADOS-DA-
INGAZEIRA**

I — LIMITES MUNICIPAIS

Com o município das Flores:

A partir do ponto mais alto da serra do Olá, em linha reta para o ponto mais alto do serrão Vento; daí em linha reta para o ponto mais alto do serrão do Percebo; segue pela linha de cunhada desta até o ponto mais próximo à nascente do riacho Paço-de-Venda; desce por este até a sua foz no rio Pajeú; sobe por este até encontrar o riacho do Escuro-Velho no Rio-Velho, seu afluente da direita; sobe por este até a sua nascente; segue a linha de cunhada da serra de Colônia, indo até às dividas interestaduais.

Com o estado do Paraíba:

A partir do ponto em que a linha de cunhada da serra de Colônia encontra as dividas interestaduais; segue pela cunhada litorânea até a serra do Marão ou da Gamação.

Com o município de São-João-de-Elizabet:

A partir da serra do Marão ou da Gamação, prosseguir a nascente do riacho das Alagadas; desce por este até sua foz no Pajeú; sobe por este até a foz do riacho Catolé; daí por uma reta para a foz do riacho Estrela-de-Corinda, no riacho do Saugano ou Mata-Verde; sobe pelo último até a foz do riacho de Fernandes; sobe por este até sua nascente; daí em linha recta até ao rio de São-João-de-Elizabet, no seu afluente da esquerda.

Com o estado do Paraíba:

A partir do ponto em que esta linha litorânea encontra a nascente do riacho do Fernandes; prosseguir a cunhada litorânea, na cunhada litorânea, sem pela nascente até a serra de Jabuticá.

Com o município de Alagados-Novos:

A partir da serra de Jabuticá, no afluente pouco acima pela linha de cunhada das serras de Jabuticá, do Funchal, do Pedro-Stravocassa até a nascente situada sobre esta e a serra de Vello-Cláudio.

Com o município de Caetanópolis:

A partir da nascente situada sobre a serra de Funchal-Intercedida e a serra de Vello-Cláudio, prosseguir a linha de cunhada desta e seguir por esta e pela das serras do Sítio e da Mata-Grande, até o ponto mais alto da serra do Olá.

II — RIVASAS INTERMUNICIPAIS

1 — Entre os distritos das Alagadas-da-Ingazeira e de Solânea:

Começa nas dividas com o estado do Paraíba, por uma reta para o ponto ocidental da serra de São-João ou Santa-Isabel; daí segue pela linha de cunhada da mesma serra até a sua ponta oriental; daí por uma reta para a direção leste-este até encontrar o riacho Solânea.

2 — Entre os distritos das Alagadas-da-Ingazeira e de Tabira:

Começa no riacho Solânea no ponto em que uma linha leste-oeste, tirada da ponta oriental da serra de São-João ou Santa-Isabel o encontra; daí por esta linha até a sua foz no Pajeú-Mirim desce por este até a sua foz no rio Pajeú.

3 — Entre os distritos das Alagadas-da-Ingazeira e dos Macacos:

Começa na foz do riacho Pajeú-Mirim, no rio Pajeú, desce por este até encontrar a foz do riacho Catolé; sobe por este até a sua nascente na serra da Carapaça; daí segue pela linha de cunhada desta e da serra da Mata-Grande, até a nascente do riacho dos Macacos nas dividas com o município de Caetanópolis.

4 — Entre os distritos da Tabira e de Solânea:

Começa no riacho Solânea no ponto em que esta linha leste-oeste, tirada da nascente do riacho Catolé o encontra; segue por esta linha até a nascente do Riachão e desce por este até a sua foz no rio Pajeú, desce por este até a foz do rio do Cedro.

5 — Entre os distritos de Tabira e de Ingazeira:

Começa no riacho da Conceição, onde uma linha leste-oeste tirada da nascente do riacho Brilhante o encontra; segue por esta linha até a nascente do Riachão e desce por este até a sua foz no rio Pajeú, desce por este até a foz do rio do Cedro.

6 — Entre os distritos de Tabira e dos Macacos:

Começa na foz do rio do Cedro no rio Pajeú, desce por este à foz do Pajeú-Mirim.

7 — Entre os distritos da Ingazeira e dos Macacos:

Começa na foz do rio do Cedro, no rio Pajeú, segue pelo rio do Cedro até a foz do riacho Pau-de-Fumo.

8 — Entre os distritos da Ingazeira e de Jabuticá:

Começa na foz do riacho Pau-de-Fumo no rio do Cedro, sobe por este até encontrar a foz do riacho Jardim.

9 — Entre os distritos da Ingazeira e de Tupã:

Começa na foz do riacho Jardim, no rio do Cedro, sobe pelo riacho Jardim até sua nascente, daí prosseguir a linha de cunhada da Brilhante, até defrontar a nascente do riacho da Bonança, segue por este até a sua foz no rio Pajeú.

10 — Entre os distritos dos Macacos e de Jabuticá:

Começa na foz do riacho Pau-de-Fumo, no rio do Cedro, sobe o riacho Pau-de-Fumo até a foz do riacho da Lagoa-da-Serra, sobe por este até a sua nascente, indo encontrar as dividas intermunicipaes.

11 — Entre os distritos de Jabuticá e de Tupã:

Começa na foz do riacho Jardim no rio do Cedro que tem mais adiante o nome de São-João, sobe por este até a foz do riacho Mata-Verde; daí, por uma reta para o ponto mais próximo das dividas com o Estado do Paraíba.

Imprensa Oficial

 Página do Diário Oficial enviada pela Companhia Editora de Pernambuco - CEPRE, CNPJ: 10.821.202/0001-07. A CEPRE possui a autorização do governo do Estado de 21/10/2009. Número do Protocolo: 3462712777688. Mais informações: Site de notícias digital: 081418342388086430874791218800877778

²Doravante iremos nos referir ao Diário Oficial do Estado através de sua sigla DOE.

1939

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIAS DO SR. SECRETARIO DA SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA N. 99, de 3 de Fevereiro de 1939 — O Secretario da Segurança Publica resolve nomear o investigador de policia de 2.ª classe n. 34, para exercer as funções de commissario de policia do 1.º distrito (Sede) do municipio de Caruaru, atualmente vago.

PORTARIA N. 100, de 4 de Fevereiro de 1939 — O Secretario da Segurança Publica resolve nomear o cabo Antonio Manoel de Araújo para exercer o cargo de commissario de policia do 2.º distrito, Mariana, do municipio de Moxotó atualmente vago.

PORTARIA N. 101, de 4 de Fevereiro de 1939 — O Secretario da Segurança Publica resolve nomear o cabo Julio Alexandre da Silva para exercer o cargo de commissario de policia do 7.º distrito, Tupã, do municipio dos Alegoães de Ingaveira, atualmente vago.

PORTARIA N. 102, de 4 de Fevereiro de 1939 — O Secretario da Segurança Publica, tendo em vista o que requeru Pedro Batista da Silva, commissario de policia da Capital, e o parecer da Junta Medica do Estado, resolve conceder-lhe, em prerrogatio, noventa dias de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 21.º da lei n. 245, de 9 de Dezembro de 1936.

6 de fevereiro – Nomeação de um Comissário de Polícia para o 7º Distrito de Tupã.

Tesouro do Estado

DECISAO

O Sr. Diretor Geral do Tesouro baixou a seguinte decisão:

DECISAO N. 736, de 29 de Abril de 1939. — Auto de infração n. 8, lavrado a 7 de Janeiro p. findo, pelo inspector fiscal de rendas no interior do Estado, Sr. José Gomes de Sá, contra o Sr. Antonio Souto de Siqueira, estabelecido na vila "Tupã", municipio de Afogados de Ingazeira, por infração do regulamento do imposto de rendas e consignações. — Achando-se o processo revestido das formalidades legais e a infração comprovada, juizo procedente o autoamento realizado e applico a multa de trezentos mil réis (Rs. 300\$000), penalidade minima estatuida no art. 72, § 4.º, alinea b) do Decreto n. 250, de 30 de Dezembro p. findo; devendo o autoado ser intimado ao recolhimento da referida importância no prazo de vinte (20) dias, contados da data da intimação.

CUMPRASE.

(a) Virgilio Aragão,
Diretor Geral.

11 de agosto – Odilon Leite de Andrade é nomeado Suplente de Comissário de Polícia do 7º Distrito de Tupã.

Sexta-feira, 11 de agosto de 1939 DIÁRIO DO ESTADO N.º 176 — ANO XVI

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIAS DO SR. SECRETARIO DA SEGURANÇA PUBLICA

PORTARIA N. 609, de 10 de Agosto de 1939 — O Secretario da Segurança Publica, tendo em vista o officio n. 6, de 7 do corrente, do sr. delegado de policia dos Afogados da Ingazeira, resolve nomear Odilon Leite de Andrade para exercer o cargo de suplente de commissario de policia do 7.º distrito, Tupã, do referido municipio, atualmente vago.

PORTARIA N. 610, de 10 de Agosto de 1939 — O Secretario da Segurança Publica resolve exonerar, a pedido, Odilon Omena de Andrade e Arnaldo Vieira de Araujo, do cargo de guarda civil de 2.ª classe, sob ns. 261 e 277, respectivamente.

PORTARIA N. 611, de 10 de Agosto de 1939 — O Secretario da Segurança Publica resolve exonerar, por conveniencia do servico, do cargo de delegado de policia de Moxotó, o sargento Severiano Xavier de Sá.

PORTARIA N. 612, de 10 de Agosto de 1939 — O Secretario da Segurança Publica resolve nomear o 1.º tenente Manoel de Souza Feras para exercer o cargo de delegado de policia do municipio das Aguas Belas, em substituição ao sargento Levino Inacio da Silva, que fica transferido para a delegacia de policia de Moxotó, ora vago.

13 de setembro – Comissário de Polícia do 7º Distrito de Tupã é exonerado por permitir jogos proibidos.

N.º 202 — ANO XVI DIÁRIO DO ESTADO — Quarta-feira, 13 de Setembro de 1939

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIAS DO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 706, de 12 de Setembro de 1939 — O Secretário da Segurança Pública, tendo em vista o ofício n. 12, de 30 de agosto último, do sr. delegado de polícia do município dos Afogados da Ingazeira, resolve nomear Sebastião Ferreira Nunes, para exercer o cargo de comissário de polícia do 4.º distrito, Macacás, do mesmo município, atualmente vago.

PORTARIA N. 707, de 12 de Setembro de 1939 — O Secretário da Segurança Pública, tendo em vista o ofício n. 13, de 31 de agosto último, do sr. delegado de polícia do município dos Afogados da Ingazeira, resolve exonerar o cabo Julio Alexandre da Silva do cargo de comissário de polícia do 7.º distrito, Tupã, do mesmo município, por haver permitido o funcionamento de jogos proibidos.

PORTARIA N. 708, de 12 de Setembro de 1939 — O Secretário da Segurança Pública, atendendo ao que requereu o investigador de polícia de 2.ª classe, sob n. 29, servindo atualmente na Delegacia de Investigações e Capturas, e tendo em vista as informações prestadas a respeito do seu pedido, resolve conceder-lhe as férias regulamentares dos anos de 1938 e 1939.

1940

7 de maio – Morador do 7º Distrito de Tupã é citado em processo.

Terça-feira, 7 de Maio de 1940 DIÁRIO DO ESTADO N.º 99 — ANO XVII

Comarca dos Afogados da Ingazeira

Edital de Citação

O dr. Angelo Jordão de Vasconcelos Filho, Juiz de Direito da Comarca dos Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAÇO saber pelo presente edital de citação, com o prazo nu vinte (20) dias, que pelo dr. Promotor Público da Comarca foi denunciado o indivíduo Sebastião Freire, que residia em Tupã deste Município, como incurso na sanção do art. 330 parag. 5.º, combinado com o 4.º tudo da Consolidação das Leis Penais. E como se encontre o referido denunciado em lugar incerto e não sabido, chama-se o hei por citado para no prazo acima mencionado, comparecer perante este Juizo e defender-se em todos os termos do seu processo, até o interrogatorio inclusive, sob pena de revelia, estando designado o dia 23 de Maio proximo vindouro, às dez horas, para ter lugar na sala das audiencias criminaes deste Juizo, o inicio do sumario de culpa do acusado, com as formalidades legais.

Dado e passado nesta cidade dos Afogados da Ingazeira, aos 20 de Abril de 1940. Eu, Luiz Góezaga de Siqueira Campos, escrevi o escripto.

Angelo Jordão de Vasconcelos Filho.

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIAS DO SR. SECRETARIO DA SEGURANCA PUBLICA

(*) PORTARIA N. 1018, de 9 de Dezembro de 1940 — O Secretário da Segurança Pública, tendo em vista o officio sob n. 386, de 4 do corrente, da Delegacia de Polícia do Município de Jabotatã, resolve nomear **ALCIDES GOMES DA COSTA** e **JOVINO MANUEL DOS ANJOS** para exercerem, respectivamente, os cargos de comissario e suplente de comissario de policia de "Piedade", daquele municipio, atualmente vago.

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreções.

PORTARIA N. 1067, de 24 de Dezembro de 1940 — O Secretário da Segurança Pública resolve exonerar, a pedido, **MIGUEL CRESCENCIO PEFEIRA**, do cargo de inspetor de veiculos de 2.ª classe, sob n. 84.

PORTARIA N. 1068, de 24 de Dezembro de 1940 — O Secretário da Segurança Pública, atendendo ao que requereu **HELVECIO CALVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, 4.º escriptorio desta Secretaria, servindo na Delegacia de Transito, e tendo em vista as informações prestadas a respeito do seu pedido, resolve conceder-lhe quinze (15) dias de licença, com 2/3 dos vencimentos, para tratamento de saúde, na forma da lei n. 249, de 9/12/336.

PORTARIA N. 1089, de 26 de Dezembro de 1940 — O Secretário da Segurança Pública, tendo em vista o officio sob n. 281, de 8 do corrente, da Delegacia de Polícia do Município dos Alogados da Ingazeira, resolve nomear **CICERO DAMACENA BASTOS** para exercer o cargo de comissario de policia do 6.º distrito, Tabira, daquele municipio, atualmente vago.

PORTARIA N. 1070, de 26 de Dezembro de 1940 — O Secretário da Segurança Pública, tendo em vista o officio sob n. 53, de 18 do corrente, da Delegacia de Polícia do Município de São Joaquim, resolve nomear **JOSE TAVARES DE MELO** e **AURELIANO DE ALMEIDA LINS** para exercerem, respectivamente, os cargos de comissario e suplente de comissario de policia do 3.º distrito, Senador Tiburcio, daquele municipio, atualmente vago.

PORTARIA N. 1071, de 26 de Dezembro de 1940 — O Secretário da Segurança Pública, tendo em vista o officio de 11 do corrente, da Delegacia de Polícia do Município dos Alogados da Ingazeira, resolve exonerar o cabo **MANUEL DAVI NETO** do cargo de comissario de policia do 7.º distrito, Tupã, daquele municipio, em virtude do seu estado de saúde.

PORTARIA N. 1072, de 26 de Dezembro de 1940 — O Secretário da Segurança Pública, tendo em vista a proposta da Delegacia de Vigilância Geral e Consumos, em officio n. 1256, de 24 deste mês, resolve promover **EUCIDES GOMES DE MOURA**, guarda civil de 2.ª classe, ao cargo de guarda civil de 1.ª classe.

PORTARIA N. 1073, de 28 de Dezembro de 1940 — O Secretário da Segurança Pública, tendo em vista o officio n. 1228, de 23 do corrente, da Delegacia de Transito, e de acordo com o § 2.º artigo 5.º do Decreto n. 125, de 6 de Junho de 1938, resolve remover o guarda civil **MALIRO GONÇALVES DE LIMA** para o cargo de inspetor de veiculos de 2.ª classe.

1941

18 de janeiro – Otaviano Ferreira é nomeado Comissário de Polícia para Tupã

N.º 14 — ANO XVIII DIARIO DO ESTADO Sabado, 18 de Janeiro de 1941

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIAS DO SR. SECRETARIO DA SEGURANCA PUBLICA
PORTARIA N. 61, de 17 de Janeiro de 1941 — O Secretario da Seguranca Pública, atendendo ao que requereu ALDERICO IOPEZ PINTO FALCAO, guarda do Presidio Especial, e tendo em vista as informacoes prestadas a respeito do seu pedido, resolve conceder-lhe as ferias regulamentares do corrente ano.

PORTARIA N. 62, de 17 de Janeiro de 1941 — O Secretario da Seguranca Pública, resolve nomear TERTULIANO DE MELO e TOMAZ BISPO DE MORAIS para exercerem, respectivamente, os cargos de suplente de delegado e comissario de policia do 1.º distrito do municipio de Buique, ficando exonerados, a pedido, os atuais.

PORTARIA N. 64, de 17 de Janeiro de 1941 — O Secretario da Seguranca Pública, tendo em vista o officio sob n. 53, de contem. do Comando Geral da Forca Policial do Estado, resolve nomear o cabo OTAVIANO FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo de comissario de policia do 7.º distrito, Tupã, do municipio dos Afogados da Ingazeira, atualmente vago.

21 de abril – Três meses depois o Comissário de Polícia nomeado para Tupã é exonerado por irregularidades no exercício do cargo.

DOMINGO, 21 de Abril de 1941 DIARIO DO ESTADO N.º 64 — ANO XVIII

Secretaria da Segurança Pública

PORTARIAS DO SR. SECRETARIO DA SEGURANCA PUBLICA
PORTARIA N. 343, de 26 de Abril de 1941 — O Secretario da Seguranca Pública, atendendo ao que requereu OSCAR VALENÇA RIBAS, comissario de policia da Capital, servindo na Delegacia de Ordem Politica e Social, e tendo em vista as informacoes prestadas a respeito do seu pedido, resolve conceder-lhe as ferias regulamentares do corrente ano.

PORTARIA N. 344, de 26 de Abril de 1941 — O Secretario da Seguranca Pública, tendo em vista o officio de 20 deste mês, da Delegacia Regional de Alagôa de Baixo, resolve exonerar o cabo OTAVIO FERREIRA DA SILVA do cargo de comissario de policia do 7.º distrito, Tupã, do municipio dos Afogados da Ingazeira, por irregularidades cometidas no desempenho daquele cargo.

PORTARIA N. 345, de 26 de Abril de 1941 — O Secretario da Seguranca Pública, tendo em vista o officio n. 405, de 24 deste mês, do Comando Geral da Forca Policial do Estado, resolve nomear o cabo TEOFILO MALAQUIAS DA SILVA para exercer o cargo de comissario de policia do 4.º distrito, Rochêdo, do municipio de Floresta, atualmente vago.

1942

31 de julho – Domingos Siqueira e Silva é nomeado Comissário de Vigilância de Menores na Vila de Tupã.

R.º 169 — ANO XII. — DIÁRIO DO ESTADO SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1942

Comarca dos Afogados da Ingazeira

PORTARIA

Dr. Epaminondas Carlos de Albuquerque, Juiz de Direito e de Menores da Comarca dos Afogados da Ingazeira, em virtude da lei, etc.

Na termos dos arts. 131 do Código de Menores e 248 do Decreto Lei Estadual n.º 627 de 16 de Junho de 1941.

RESOLVE:

I Instituir nesta Comarca o cargo de Comissário de Vigilância de Menores, que será confiado a cidadãos de honestidade e idoneidade notórias;

II Colaborando com os poderes públicos na faina patriótica e cristã de proteção e educação da infância e juventude, futuros estelões da nacionalidade e nossos soldados e dirigentes de amanhã, di. os comissários se incumbirão: a) evitar a permanência de menores de 18 anos em lugares sujos, como sejam, casas de jogos, bilhares, cafes ou qualquer local frequentado por pessoas desclassificadas, escandalosas ou sem profissão licita conhecida; b) proibir o ingresso, sem excessão, de qualquer menor de 5 anos em espetáculos de qualquer natureza, bem como nos de 14 anos quando desacompanhados de seus pais ou responsáveis, vedando também a permissão dos de 14 anos a qualquer espetáculo após as 20 horas; c) proibir aos menores de 14 anos perambular pelas ruas ou campos, após as 21 horas, salvo se acompanhados de seus pais ou responsáveis; d) vedar que os menores de 12 anos exerçam occupações superiores as suas forças, prejudicando-lhe de qualquer modo a saúde; e) não consentir os menores de 18 anos pedir ou mendigar circumstancia que os conduziria brevemente a vadiagem e daí inevitavelmente ao crime; f) proibir aos menores de 18 anos andar em

chuvas, pilheriando, soltando palavrões, insultando os transeuntes, maltratando os animais, etc.; g) evitar que os menores de 18 anos assistam a brigas, depoimentos criminaes, acompanhem-se de indivíduos sem caracter, bebedos, jogadores profissionais, etc.; h) proibir, em qualquer hipotese, o jogo a dinheiro a menores de 18 anos; III Os comissários, a primeira vez, procurarão os responsáveis pelos menores transgressores do numero II, pedindo-lhes para cobrirem a falta cometida, advertindo-lhes delicadamente que, na reincidencia, levarão o caso a autoridade competente (Juiz de Menores);

IV Na reincidencia das faltas acima, deverá qualquer infração ser trazida ao Juizo de Menores da Comarca, ou a criterio do Comissario, o proprio menor infractor, afim de se proceder como de direito;

V Evitem os Comissarios, tanto quanto possível, solicitar o auxilio da policia no cumprimento desta Portaria, o que o farão, todavia, em casos extremos, para fazerem valer a autoridade da lei. Procedam por meios antes susorrios, chamando os menores aos bons costumes, straindo-lhes os pais ou responsáveis para a sonda de dever, inculcando-lhes a colaboração com as autoridades no saneamento moral e material da sociedade. Exitem na medida do possível, conduzir menores a Delegacia ou Comissariado de Policia.

Nomeio Comissarios de Vigilância de Menores, nesta cidade, os senhores Otavio Ferreira Silva Sebastião de Siqueira Bitu e João Batista de Campos; em Macacos Sebastião Oliveira; em Tupã Domingos Siqueira e Silva; em Tabira Dr. Herbert de Miranda Henriques e Cipriano Santos; em Solidão, Luis de França Batista; em Ingazeira, Renaldi Feltoza; em Jabitacá, José Martins.

Servir-lhe-a de titulo de nomeação a presente portaria, e dever como sinal de identificação, usar um cartao com pequeno, fabricado pelo titular deste Juizo. Solicito as exmas. autoridades federais, estaduais e municipais o indispensavel auxilio para cumprimento deste provimento.

Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira, em 19 de Junho de 1942.

Epaminondas Carlos de Mendonça,
Juiz de Direito.

(S. P.)

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Seguiu hoje para o Interior, em viagem de inspeção às estradas estaduais e intermunicipais, situadas no Centro e Sul da zona da mata, o Secretário de Viação e Obras Públicas, devendo regressar hoje mesmo, à noite.

OESTE - '808

O Sr. Secretário de Viação e Obras Públicas proferiu os seguintes despachos:

Ofício n. 758 de 14-11-42 do Serviço de Intendência da 7.ª Região — A Diretoria de Saneamento do Estado para a 2.ª Divisão providenciar. Em face do reajustamento compulsório não há razão para que a DSE se negue a fornecer imediatamente, as certidões negativas — Ofício n. 1370 da Diretoria de Fiscalização dos Serviços Públicos Contratados — Arquivar-se — Ofício ES 2370 da Diretoria de Viação e Obras Públicas — De acordo com o parecer da Diretoria — Carta de José Luiz Correia da Oliveira — De acordo com o parecer da Diretoria — Ofício n. 4689 da Diretoria de Docas e Obras do Porto no Recife — A Diretoria de Viação e Obras Públicas — Pagou-se de vez que o fornecimento de pedra ocasiona despesa que as Docas não podem fazer sem ser indenizadas — Ofício n. 3059 da Diretoria de Docas e Obras do Porto — Diretoria de Fiscalização dos Serviços Públicos Contratados para os devidos fins — Ofício n. 5247 da Diretoria de Saneamento do Estado — Ao Departamento Técnico para da, parecer — Ofício n. 5248 da mesma Diretoria — Autorizar fornecimento, mediante preço regulamentado do valor, e desde que não haja prejuízo para os serviços da DSE. — Ofício n. 5249 da Diretoria de Saneamento — Votar para indicar a melhor solução a adotar — acompanhado no orçamento — Ofício n. 5245 da Diretoria de Saneamento — Aprovar para a execução oportuna a julgo da DSE — Abaixo assinado de agricultores, criadores e outros da Vila Tupã, no Município de Afogados de Ingazeira — Transmitir-se o parecer da DVOP — Ofício 5947 da Diretoria de Docas e Obras do Porto — Arquivar-se — Petição de Isaias Borba da Costa — Indeferido em face do laudo da Junta Médica — Mapa de concorrência 627, da Diretoria de Docas

e Obras do Porto — Encaminhar-se — Ofício n. 281 da Secretaria de Agricultura - Indústria e Comércio — Diretoria de Docas e O. do Porto, para providenciar — Petição de Juvenal Cordeiro Nunes — Concedo quinze dias, em prorrogação, com a diária a diária integral em face das informações da Seção Administrativa — Petição de Manuel Tavares de Melo — Concedo dois dias com a diária integral em face das informações da Seção Administrativa — Petição de João Abílio de Sousa, Leonel Tavares dos Santos e Teófilo Germano de Santana — Concedo trinta dias com a diária integral em face das informações da Seção Administrativa — Petição de Aldeamar de Almeida Pereira — Concedo seis meses, com os vencimentos integrais, em face das informações da Seção Administrativa — Petição de Paulo Silva — Concedo trinta dias, em prorrogação com os vencimentos integrais em face das informações da Seção Administrativa — Petição n. 2387 do Gabinete do Interventor encaminhando uma carta do Major José Davi de Barros e Silva — A Diretoria de Viação e Obras Públicas, para informar pelo condutor Boulitreau — Mapa de concorrência 436 da Diretoria de Saneamento — Encaminhar-se — Mapa de concorrência 628 da Diretoria de Docas e O. do Porto do Recife — Encaminhar-se.

18 dezembro – Exoneração de mais um Comissário de Polícia de Tupã.

SEXTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 1942. DIÁRIO DO ESTADO N.º 262 — ANO XIX

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIAS DO SR. SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 795, de 16 de Dezembro de 1942 — O Secretário da Segurança Pública, tendo em vista o ofício n. 165, de 11 deste mês, da Delegacia Regional da 8.ª Zona Policial, com sede em Alagôas de Baixo, resolve exonerar o cabo **ERNESTO PORFÍRIO DE MENEZES** do cargo de comissário de polícia do 7.º distrito, Tupã, do município dos Afogados da Ingazeira.

PORTARIA N. 799, de 16 de Dezembro de 1942 — O Secretário da Segurança Pública, atendendo ao que requereu **JOSÉ TERTULIANO DE OLIVEIRA**, inspetor de veículos, n. 20, padrão "E", e tendo em vista o laudo da Junta Médica e as informações prestadas a respeito do seu pedido, resolve conceder-lhe trinta (30) dias de licença, em prorrogação, com o vencimento, para tratamento de saúde, na forma do artigo 157, do Decreto n. 671, de 28 de Outubro de 1941.

PORTARIA N. 800, de 17 de Dezembro de 1942 — O Secretário da Segurança Pública, tendo em vista o ofício n. 111 de 10 deste mês, da Delegacia de Polícia do município da Jurema, resolve nomear **JOSE BERNARDO DE SOBRAL** para exercer o cargo de suplente de comissário de polícia do 2.º distrito, Alto de Santo Antônio, daquele município, atualmente vago.

IMPRESSA OFICIAL

1943

18 de fevereiro – Hipoteca de uma casa de Augustinho Soares de Souza e Dona Tereza Leite Soares.

QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1943 DIÁRIO DO ESTADO N.º 211 — ANO XX

Comarca dos Afogados da Ingazeira

Edital de Praça

O dr. Epaminondas Carlos de Albuquerque, Juiz de Direito da Comarca dos Afogados da Ingazeira, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que no dia vinte e tres (23) do presente, as dez (10) horas no recinto da Prefeitura local, onde funciona a sala das audiências deste Juízo, será levado a hasta pública o imóvel seguinte:

Uma casa construída de tijolos e telhas, com umas (2) janelas de frente, duas (2) portas em frente a uma soleira, uma (1) garagem e um depósito com cisterna, devidamente murada sita na Vila de Tupá, deste Município, pertencente aos executados Augustinho Soares de Souza e sua mulher, dona Tereza Leite Soares, hipotecada à firma comercial Joaquim Soares & Cia. Ltda., estabelecidos na cidade do Recife, com filial na de Alagoa de Baixo, neste Estado, pela quantia de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) e avaliada para efeito de arrematação, em seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00). Dita casa vai à hasta pública para pagamento da quantia relativa à hipoteca, custas e honorários de advogado, na ação hipotecária que contra os aludidos executados move neste foro a mencionada firma.

Dado e passado nesta cidade dos Afogados da Ingazeira, aos tres (3) dias do mez de Fevereiro de 1943. Eu, Luiz de França Amaral, escrivão do 2.º Offício o dactilografiei e subscrevi. (s) Epaminondas Carlos de Albuquerque, Juiz de Direito. Está conforma com o original, dou fé. Era ut supra.

O Escrivão,

Luiz de França Amaral.

Cr\$ 40 — 2 vezes — P. P. 5113

8 de junho - Decreto-Lei federal muda nome de Tupã. O decreto ainda proibia nomear cidades com nomes estrangeiros e priorizava nomes indígenas.

Divisão Administrativa de Pernambuco

A Comissão de Divisão Administrativa, organizada em virtude do decreto-lei federal n.º 311, de 3 de Março de 1938, torna publico que, de acordo com o decreto-lei federal n.º 3.529, de 6 de Setembro de 1941 e com a resolução n.º 118, de 6 de Julho de 1943, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tem de desaparecer, a partir de 1.º de Janeiro de 1944, todas as duplicatas de topônimos referentes a cidades e vilas e municípios e distritos.

De acordo com estudos preliminares, tem de ser substituídas, em Pernambuco os nomes das cidades da Vitória e de Rio-Branco, que fazem duplicatas com os de duas capitais, e os das seguintes vilas, por existirem cidades de igual denominação: Arco-Verde, Barra-Verde, Baitio, Barra, Caetés, Cedro Escurto-Santo Gilceiro, Cotanilha, Lapa, Itacocatiara, Itapira, Jatoá, Lapa, Muribeca, Palmeira, Piraquema, Prata, Santa-Cruz, Santa Filomena, Santa Maria, Santa Rosa, Santo-Aureo, São-Benedito, São-Domingos, São-Igual, São-Pedro Supé, Sapucaia, Torres, Tupã, Vera-Cruz.

Vão compellir, de igual para igual, fazendo valer seus direitos, porcm sujeitos ao risco de perder os nomes, as seguintes cidades das Aguas-Beias, do Bebedouro, de Belmonte, da Boa-Vista, do Bom-Jardim, do Bonito, das Correntes, das Flores, de Golânia, da Jubaçaba, de Leopoldina, do Limoeiro, da Macapá, de Nazaré, da Paulista, das Queimadas, de São-Bento, de São-Gongalo, de São-Joaquim, de São-Lourenço, da Serrinha, de Taquatinga, do Triunfo; vilas dos Algodões, de Antonio-Olinto, de Arco-Verde, do Barro, de Beânia, de Borborém, da Cachoeirinha, da Cama-Brava, de Itaparica, da Jogaçaba, de Jerico, de José-Mariano, de Lajedo, do Machado, da Malhada, de Mirim, do Olho-d'água, do Pajeú, das Pontas-da-Pedra, da Piraçema, do Ratinho, do Riacho-Doce, do Riacho-Verde, do Rochaão, de Santa-Clara, de São-Felix, de São-João, da Serra-Branca, de Tamandaré e do Tigre.

Na substituição tem de ser observado o seguinte de acordo com a lei:

a) é proibido o nome de pessoas, vivas ou mortas; b) são prohibidos nomes extensos, isto é, formados de mais de uma palavra; c) prohibidos nomes de lingua estrangeira; d) preferencialmente deve ser adotado nome indígena, com propriedade local.

A Comissão recebera sugestões até o dia 15 de Julho porque os novos nomes tem que ser discutidos no Rio-de-Janeiro, depois de seleccionados aqui. E como pode acontecer que o novo nome proposto venha a formar duplicata com outro já existente em qualquer ponto do territorio brasileiro ou em algum que já haja sido aprovado para outra circunscriçáo da Republica, e conveniente que, para cada nome a substituir, apresentara tres ou mais, em ordem preferencial.

A Comissão recomenda tambem a hipotese de nome primitivo para a substituição, como aconteceu na reforma anterior com Carqueja, que passou a vila com o nome de Nazaré e tendo de perde-lo, restaurou aquelle.

Além das cidades e vills que irremediavelmente vão perder o nome é conveniente que todas aquellas que fôrham duplicata, constantes desta relação, ançim tambem sugestões, a fim de ficar a Comissão aparelhada para a escotcha do novo nome, caso não se retifique em Pernambuco, como praxe, a permanencia de todos.

31 de dezembro – No mesmo ano o Distrito de Tupã passou a ser chamado de Tuparetama³ pela comissão da Reforma Administrativa organizada pelo Deputado Mário Melo, que era devotado às manifestações culturais populares e nutria grande desejo em vê-las preservadas em sua autenticidade e tradicionalismo, livres das influências políticas e culturais trazidas pela modernidade e pela influência estrangeira.

SESTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1948 DIÁRIO DO ESTADO N.º 365 — ANO XX

REFORMA DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Entrará amanhã em vigor a reforma administrativa do Estado, organizada pela comissão composta dos senhores Mário Melo, Paulo Pimentel e Maurício de Abreu, submetida antes à aprovação do Presidente da República.

Além da perda do distrito de Fernando-de-Noronha que se constituiu Território Federal e da criação do distrito de Ipubi, no município de Teresopolis, não houve modificações nos quadros municipais. As alterações mais sensíveis foram na topografia, em consequência do decreto-lei federal que manda extinguir as duplicatas no país, assim é que alguns municípios tiveram de mudar de nome: Bebedouro passou a Agrestina; São-Gonçalo, a Arapirina; Rio-Branco, a Arcoverde; São-Cristóvão, a Caldeirão; a Curupira, a Belém; Jacaré, Belmonte; a Maniçoba; Nazaré voltou a Nazaré-da-Faixa; Leopoldina, passou a Pernambuco; Itapicira, a Petrópolis; São-José, a São-Bento-do-Tupi; Algodão-de-Baixo, a Serrinha; Serrinha, a Serrita; Quetemas, a Córrego-Macupá, e Macupá, a Equatunga; Taquaritinga-do-Norte, a Vitória, e Vitória-do-Santo-André.

Nos distritos, foram em maior número as modificações: Tupã, no Afogados-da-Ingazeira, passou a Tuparetama; Lapa da Alameda, a Macaú, São-José, em Vitória, e Muriqui, Primavera, no Açaraí, a Caracati, oitenta e oito, em São-Gonçalo, agora Arapirina, a Nacaram; Matias-Cabral, nos Serroas, a Carimá; Antônio-Olinda, em São-Cristóvão, a Taquaritinga; Candeias, nos Boveres, São-Miguel e Santana, respectivamente, e Camocim, São e Sapucaia; São-Pedro, em Bodó, voltou a Felício; Fria e Barro, em Bom-Gomêdo, respectivamente a Itocó e São; Cedro, no Bon-Jardim, a Uruçuba; Itapicó, no Bonito, voltou a Guarába; Senador-Tibério, em São-Joaquim, agora Camaranga, voltou a Batateira, e Santana passou a Itaipé (nome da serra); São-Domingos e Santa-Cruz, em Equatunga, passaram, respectivamente, a Guatambu e Tuparetama; Oitenta, em Carinhópolis, voltou a Paqueta; Pinhoama e Palmeira, em Angelim, passaram a Jocat e Palmeira; Riacho-Doce, em Caruaru, passou a Carapós; Balão, em São-Cristóvão, passaram Turvoço e Vungão; Botozona, nos Frios, passou a Botimanga; Rio-Côco, na Floresta, a Alto-São-Cristóvão; Ferret, São-Pedro e Itacostaro, em Garanhuns, passaram, respectivamente, a Estância, Itacó e Paratama; Duarte-Dias, na Glória-do-Goiá, passou a Apoti; Oculantina e Areia, em Glória, passaram respectivamente a Candeia e Itaquilanga, sendo criada, para sua veredação, a nova Pousada-de-Pedra, que formava o distrito com Pousada-de-Pedra; cidade do Pará; Muribora, em Jabotão, passou a Muriboca; dos Guarapes; Melhada, no Limoeiro, tomou a denominação de Pousa; Jacaré, em Madre-de-Deus, passou a Jataíba; Santo-Maria, em Belmonte, agora Itamborá, passou a Turano; Mirim, Espírito-Santo e Mariana, no Moxoto, passaram, respectivamente, a Ilumina, Inajá e Maratá; Vera-Cruz, Imbaçaba e Santa-Filomena, em Ouricuri, passaram, respectivamente, a Cruz-de-Malta, Manacá e Musfur; Cordão e Boa-Sorte, na Pedra, tomaram os nomes de Jaconga e Venturoso; Arcoverde, em Periquito, voltou a Missão; São-Benedito, em Quipapó, tomou a denominação de Itaci; Santo-André no Rio-Pururuá, passou a São; Barra, no Serinhama, voltou a Barra-de-Sirinhama; Riacho-Velho, no São-José, passou a Verdejante; Retiro, em São-Bento-do-Tupi, passou a Cabana; Itaquilanga, em São-José-do-Egito, passou a Jaqueim; Itapicirica, na Serrinha, agora Serrita, passou a Ori; Itapira e Umbuzeira, nas Quetemas, agora Orobó, passaram, respectivamente, a Chão-do-Rocha (restauração) e Umburetama; Ititira, em Tombé, passou a Itiranga; Boixo-Verde e Jorico, no Trunfo, passaram a Brejo e Itamborá; Itapicira, nas Vertentes, passou a Cambaú; Cruz e Terra, em Taquaritinga-do-Norte, passaram a Capibaribe e Trizema.

A povoação de São-José-do-Elevamento, no município de Timbóba, foi elevada a vila, com o nome de Livramento-do-Tirol e L da Lagoa-do-Souza, no município de Lagoa-dos-Gatos, também elevada a vila, perdendo esta categoria a de Iguapeçu.

IMPRESSA OFICIAL

³ Palavra de origem da família linguística **Tupi-Guarani**, que é uma das mais importantes línguas indígenas em América do Sul. Tuparetama pode significar ‘a Pátria de Deus’, como também ‘O Céu’. De **Tupã**: Deus; e **Retama**: local, terra natal, pátria, de acordo com Silveira Bueno (NAVARRO, 2005).

1944

4 de fevereiro – Nomeação da Professora Maria Auxiliadora de Lima para a Cadeira de nº 9 no Distrito de Tuparetama.



DIÁRIO DO ESTADO

Órgão Oficial do Estado de Pernambuco — Estados Unidos do Brasil

ANO XXI — 56.º DA REPÚBLICA

N.º 23 — RECIFE, SEXTA-FEIRA, 4 DE FEVEREIRO DE 1944

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 3-2-1944

O Excmo. Sr. Interventor Federal assinou os seguintes atos:

N.º 190—Exonerando, por abandono do cargo, a escriturária, padrão "J", efetiva, da Diretoria da Produção Animal, Maria José Vieira.

N.º 191—Nomeando a professora Lucília de Oliveira para reger a cadeira n. 93, 1.ª entrância, padrão "E", localizada em Itapetim, do município de São-José-de-Égito, vaga em virtude da professora Maria Mair Nunes de Carvalho por não ter aceite a nomeação.

N.º 192—Nomeando a professora Maria Auxiliadora Lima para reger a cadeira n. 9, 1.ª entrância, padrão "E", localizada em Tuparetama, do município dos Afogados-da-Ingazeira, vaga em virtude da exoneração da professora Maria Genedil Magalhães.

N.º 193—Nomeando a professora Orlinda Carneiro da Silva para reger a cadeira n. 13, 2.ª entrância, padrão "E", do Grupo Escolar "Mestre Laurindo Seabra", localizado na sede do município do Bom Conselho, durante o impedimento da efetiva, Anagastina Catanho de Aguiar.

N.º 194—Nomeando a professora Maria do Carmo Queirós para reger a cadeira n. 11, 1.ª entrância, padrão "E", localizada em Ingazeira do município dos Afogados-da-Ingazeira, vaga em virtude da exoneração da professora Hornequina Santa Cruz Valadares.

N.º 195—Nomeando a professora Eunice Eurídice Medeiros para reger a cadeira n. 22, 3.ª entrância, padrão "F", localizada nas Escolas Reunidas da sede do município dos Bezerras, durante o impedimento da efetiva, Maria Alaide Pedrosa de Andrade, que se encontra matriculada no Instituto Pedagógico.

N.º 196—O Interventor Federal no Estado, tendo em vista que já foi completado o estágio probatório das Visitadoras Interinas — padrão "E", do Departamento de Saúde Pública, Clotilde Albertone Cavalcanti, Felisbêa Lima Marques de Sousa, Maria Poranci de Barros Sales, Maria Valdeci Ferreira Herbester e Nancy Gonçalves Correia, e de acordo com o resultado do concurso a que as mesmas se submeteram, resolve efetivá-las nos referidos cargos, fazendo-se nos seus títulos as necessárias apostilas.

1946

Comarca de Sertânia

EDITAL

O Doutor Angelo Jordão de Vasconcelos Filho, Juiz de Direito da Comarca de Sertânia, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, indo devidamente assinado, que neste Juízo, está sendo procedido o arrolamento dos bens deixados por falecimento de Luiza Alves dos Passos.

E como da relação respectiva constem os herdeiros Celso Alves dos Passos, residente em lugar incerto e não sabido, e Maria Leopoldina dos Passos, residente na Vila de Tuparetama, no município dos Afogados da Ingazeira, deste Estado; Luzia Alves dos Passos residente no sítio Riacho do Mel, no município dos Afogados da Ingazeira, deste Estado, chamamos, cita-os e os ha por citados, o primeiro para no prazo de 60 dias e os demais no prazo de 30 dias, comparecerem a este Juízo, (cartório do escrivão que subscreve) a fim de dizerem sobre as descrições de herdeiros e bens do citado arrolamento, ficando desde logo citados para todos os termos, até sentença final, sob as penas da Lei.

DADO e passado nesta cidade de Sertânia aos vinte e tres dias do mês de SETEMBRO, do ano de mil novecentos e quarenta e seis. Eu, Hercílio Alves de Holanda, escrivão interino, escrevi.

Hercílio Alves de Holanda
Angelo Jordão de Vasconcelos
Filho

(P.P. 16434 — de 30 — 9 —
946 — Cr\$ 60.00 — Dia 1.º — 10
— 946).

1947

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIAS

O Sr. Secretário da Segurança Pública, baixou as seguintes portarias:

Em 30-12-1946.

PORTARIA N. 1496 — O Secretário da Segurança Pública resolve transferir o cabo Leônicio da Silva Vasconcelos do cargo de comissário de polícia do 5.º distrito, Mimoso, do município de Pesqueira, para idêntico cargo do 3.º distrito, Tapiraíra, do município de São Caetano atualmente vago.

PORTARIA N. 1497 — Tendo em vista a indicação do delegado de polícia do município de São Bento do Una, um telegrama de 28 do corrente mês, resolve nomear Francisco Raimundo da Silva para exercer o cargo de comissário de polícia do 1.º distrito, sede, daquele município, atualmente vago.

PORTARIA N. 1498 — Tendo em vista a indicação do delegado da 2.ª região policial, com sede

no município de Limoeiro, resolve nomear Joaquim Ferreira de Araujo e João Ferreira da Silva para exercerem os cargos de comissário de polícia e suplente da mesma autoridade, de 1.º distrito, sede do município de Surubim, e exonerar deste último cargo José Malaquias Gonçalves Guerra.

PORTARIA N. 1500 — Resolve transferir o cabo Aurélio Fernandes da Silva do cargo de comissário de polícia do 2.º distrito, Itapetim, do município de São José do Egito, para idêntico cargo do 7.º distrito, Tuparetama, do município dos Afogados da Ingazeira, e deste para aquele distrito o cabo Miguel de Sá Nogueira.

Delegacia de Trânsito

A V I S O

A Delegacia de Trânsito avisa aos interessados que de 2 a 31 de janeiro de 1947, receberá sem multa, os impostos de matrícula dos automóveis de passeio-particulares.

18 de dezembro – Pedro Ferreira Leite é nomeado Suplente de Comissário de Polícia.

Quinta-feira 18

DIÁRIO OFICIAL.

Dezembro de 1947 5275

portâncias de Cr\$ 199.888,00 e 63.224,00, respectivamente, o primeiro a fim de ocorrer às despesas com a aquisição de material de emplacamento de veículos para o exercício de 1948 e o segundo, destinado ao pagamento de gratificação, por serviços extraordinários dos exames, aos professores e ao pessoal administrativo do Colégio Estadual de Pernambuco.

ART. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 17 de dezembro de 1947.

(Ass) Otávio Correia de Araújo,
Otávio Pinto.

ACTOS DO DIA 17-12-1947

O Sr. Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado, assinou os seguintes atos:

N.º 1836—O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado resolve nomear Francisco Corrêa de Paula, para exercer o cargo de Delegado de Ensino de Camutanga, do município de També, ficando dispensado das mesmas funções Rosolfo Bezerra Cavalcanti.

N.º 1837—O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado, atendendo ao que requereu o dr. Luiz Sebastião Guedes Alcolorado, catedrático de Filosofia do Colégio Estadual de Pernambuco, e tendo em vista as informações prestadas a respeito, resolve conceder-lhe a gratificação instituída pelo decreto-lei n.º 1296, de 12 de janeiro de 1946, relativa a um decênio de efetivo exercício no magistério secundário estadual.

N.º 1838—O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado, tendo em vista a proposta do Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar, devidamente encaminhada pelo Secretário de Estado dos Negócios de Saúde e Educação, resolve nomear Iran Dowsley Correia de Amorim para exercer o cargo de Auxílios-acadêmicos, padrão "B", do Serviço do Pronto Socorro, daquele Departamento, ficando dispensado, a pedido, das referidas funções, o dr. Aníbal Teixeira de Vasconcelos.

N.º 1839—O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado, de acordo com a proposta do Diretor do Departamento de Assistência Hospi-

IMPRESA OFICIAL

AVISO AOS ASSINANTES DO "DIÁRIO OFICIAL"

A Diretoria desta Repartição está convidando todos os assinantes particulares do DIÁRIO OFICIAL, cujas assinaturas terminaram no dia 31 do corrente, bem como os assinantes voluntários, cujo pagamento vem sendo feito nesta Imprensa Oficial, a renovar-se até o referido dia, sob pena de suspensão da respectiva renovação.

Imprensa Oficial, 5 de dezembro de 1947.

N.º 1861—O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve nomear José Sobrinho Veras e Francisco Vieira de Melo para exercerem, respectivamente, os cargos de suplentes de comissário de polícia dos 2.º e 3.º distritos, Ingazeira e Sobrado, do município dos Afogados da Ingazeira, ficando exonerados os atuais José Pires da Silva e Francisco Simões da Silva.

N.º 1862—O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve nomear Pedro Leite Ferreira para exercer o cargo de suplente de comissário de polícia do 7.º distrito, Tuparetama, do município dos Afogados da Ingazeira, atualmente vago.

N.º 1863—O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve nomear Aparício Lopes de Siqueira e Joaquim Lins de Siqueira para exercerem, respectivamente, os cargos de comissário de polícia da localidade Caraja e suplente da mesma autoridade, do município dos Afogados da Ingazeira, atualmente vago.

N.º 1864—O Presidente da Assembléa Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve nomear Austríclio de Barros e Silva e Pedro Ferreira de Carvalho para exercerem respectivamente, os cargos de comissário de polícia da localidade São Francisco e suplente da mesma autoridade, do município dos Afogados da Ingazeira, atualmente vago.

1948

15 de fevereiro – Nomeação das professoras Maria de Lourdes Veras Gois e Teresinha Valadares de Souza para o Distrito de Tuparetama.

712 Domingo 15 DIARIO OFICIAL Fevereiro de 1948

AFOGADOS DA INGAZEIRA

Grupo Escolar "Dom Luiz de Brito"

- 1—Creusa Cerquinho Jordão (Diretora) — Sede
- 2—Aurora de Azevedo Lops — Sede
- 3—Maria Genedi Magalhães — Sede
- 4—Maria do Carmo Veras — Sede
- 5—Natercia Nogueira Travassos — Sede
- 6—Ione de Gois Barros — Sede
- 7—Maria da Conceição Times Veras — Macacos
- 8—Lucilla Nunes Rafael (nomeação) — Jabitacá
- 9—Maria de Lourdes Veras Gois — Tuparetama
- 10—Terezinha Valadares de Souza (nomeação) — Tuparetama
- 11—Arcotusa Pires Mascena — Tabira
- 12—Erotides Pires — Tabira
- 13—Giselda Moura de Moraes Veras (nomeação) — Tabira
- 14—Clotilde Firmo Pires (nomeação) — Ingazeira
- 15—Nabel de Melo Arruda (nomeação) — Coruja

1948 — PARECER N.º 959

A 1.ª Comissão é de parecer que o projeto n.º 416, já aprovado em última discussão, fique com a seguinte redação final:

CRIA O MUNICÍPIO DE TABIRA

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

ART. 1.º — Fica criado o município de Tabira, com o distrito e sede de igual nome, ao qual são anexados os de Tuparetama, Solidão e Ingazeira, todos do Município dos Afogados da Ingazeira.

ART. 2.º — Os limites do Município ora criado são os que atualmente separam os distritos que o constituem, dos Municípios vizinhos.

ART. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 1948.

Paulo Mário Melo,
Presidente.

Gilberto Coutinho de Andrade,
Relator.

O SR. MAGALHÃES MELO — (Pela ordem). — Sr. Presidente, desejo que V. Excia. considere o parecer sobre se é possível retirar a parte do projeto sobre a criação do município de Tabira da Comissão Administrativa, sendo assim encaminhado ao Conselho com dispensa de publicação.

O SR. PRESIDENTE — Tendo em requerimento do deputado Magalhães Melo — Solicita dispensa de publicação para o parecer da Comissão respectiva que redige o Projeto de Divisão Administrativa e Judiciária do Estado. Os Sr. Deputados que aprovam queriram ficar separados. (Pausa). Foi aprovado.

O SR. PAULO CAVALCANTI (Pela ordem). — Sr. Presidente: Desejo que o plenário se pronuncie bem quanto a minha emenda ao art. 1.º, tanto a liberdade de chamar a preciosa intervenção dos membros da Comissão de Redação de Lei para as impropriedades formais existentes no original do citado artigo. Assim é que se diz: "Os novos municípios criados (flagrante redundância de expressão) serão instalados oficialmente a partir de janeiro (no plural...) dos anos de mil novecentos e quarenta e oito, até a posse do Prefeito e a instalação da Câmara Municipal, serem (plasma os Céus...) os mesmos (para redundância) administrados de acordo com o que decidir a respeito a Justiça Eleitoral".

A minha emenda que visava escorlar do texto tais imperfeições gramaticais, não foi aceita. Deste modo, é interessante que a Comissão de Redação melhore um pouquinho a redação do art. 1.º referido.

O SR. PRESIDENTE — Tendo em Comissão de Redação o apl. do deputado Paulo Cavalcanti.

Entrou em discussão o parecer n.º 999, o qual redige o projeto n.º 430.

Há uma emenda ao art. 16, de autoria do deputado Mário Melo. Vai ser lida.

O Sr. 1.º Secretário lê:

Emenda ao Parecer 996 (Lei de Organização Municipal, Projeto N.º 330)

Redija-se.

ART. 16 — Para efeito da aplicação do disposto no Art. 1.º, letras e d, da Constituinte do Estado, fica acordada a seguinte nomenclatura seguinte:

I — Zona do Serido Baixo: — Arua Baixa Arcorede, Buque Curitiba, Itajá Pa. dro e Serriante.

II — Zona do serido Alto: — Afogados da Ingazeira, Flores São João do Egito, Serra Tablada Tabira, Triunfo.

III — Zona do Serido do Anaripe, Anaripe, Edoardo Exu, Município Our-Cur, Par. Jamirim.

M Tabira	256	Tabira (16)	Sede
	257	Ingazeira	Vila
	258	Solidão	Vila
	259	Tuparetama	Vila

15 de dezembro – Criação do Município de Tabira, tendo como suas vilas: Tuparetama, Ingazeira e Solidão.

1949

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXVI — Nº 1

RECIFE — SÁBADO, 1 DE JANEIRO DE 1949

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 418, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1948

Cria o município de Tabira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — Fica criado o município de Tabira, com o distrito e sede de igual nome, ao qual são anexados os de Tuparetama, Solidão e Ingazeira, todos do Município dos Afogados da Ingazeira.

ART. 2.º — Os limites do Município ora criado são os que atualmente separam os distritos que o constituem, dos Municípios vizinhos.

ART. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 31 de Dezembro de 1948.

(ass) Barbosa Lima Sobrinho

Dirceu Borges

GOVERNO DO ESTADO

Recepção oficial em solenização à data da confraternização dos povos

O Governador do Estado receberá no dia 1.º de Janeiro, às 16 horas, no salão nobre do Palácio do Governo, aos altos comandos das Forças Armadas de Terra, Mar e Ar, Magistratura, membros do Poder Legislativo e da Câmara Municipal, Corpo Consular, Polícia Militar de Pernambuco, autoridades civis federais, estaduais e municipais, clero, funcionários públicos, associações de classe, povo em geral e a quantos desejarem comparecerão pelo transcurso da data consagrada à confraternização universal dos povos.

12 de janeiro – Estado do terreno para construção de um Grupo Escolar em Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXVI N.º 8

RECIFE – QUARTA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 1949

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 1949

O Sr. Governador baixou os seguintes atos:

N.º 96 – O Governador do Estado, resolve designar o Promotor Público padrão “L” da comarca dos Afogados da Ingazeira, bel. Agenor Teixeira Cavalcanti para representar o Estado no processo de doação de terreno destinado à construção do Grupo Escolar de Tuparetama, 4.º distrito do município de Tabira.

2 de fevereiro – Troca de professores entre as cidades.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXVI – N.º 26

RECIFE – QUARTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1949

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 1 DE FEVEREIRO DE 1949

O Excm. Sr. Governador do Estado, assinou os seguintes atos:

N.º 349—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, de acordo com a proposta do Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar, devidamente encaminhada pelo Secretário de Estado dos Negócios de Saúde e Educação, resolve exonerar, a pedido, Vicente de Araújo, do cargo de Motorista — padrão “B”, do Serviço de Pronto Socorro, daquele Departamento.

N.º 350—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, atendendo ao que requereram as professoras abaixo discriminadas, e tendo em vista o parecer do Diretor do Departamento de Educação, devidamente encaminhada pelo Secretário de Estado dos Negócios de Saúde e Educação, resolve removê-las na seguinte ordem: Maria do Carmo Verra, da cadeia n.º 4, primeira entrância, padrão “C”, localizada no Grupo Escolar “Dom Luis de Brito”, de sede do município dos Afogados da Ingazeira, para a cadeia n.º 10, de igual entrância e padrão, de Tuparetama, do município de Tabira, e desta para aquela, a professora Teresinha Valadara de Sousa, fazendo-se nos respectivos títulos as necessárias apostilas.

7 de abril – Permuta de professoras entre as Vilas de Tabira.

1534 Quinta-feira, 7 DIÁRIO OFICIAL Abril de 1949

N.º 1205—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Diretor do Departamento de Educação, devidamente encaminhada pelo Secretário de Estado dos Negócios de Saúde e Educação, resolve remover, a pedido, a professora Maria Adelaide Valadares Vieira, da cadeira n.º 14, 2.ª entrância, padrão “C”, localizada na Vila de Ingazeira do município de Tabira, para a de n.º 10, igual entrância e padrão, localizada em Tuparetama do mesmo município, e desta para aquela a professora Maria do Carmo Veras, fazendo-se nos respectivos títulos as necessárias apostilas.

24 de maio – Professora deixa Tuparetama.

Terça-feira, 24 DIÁRIO OFICIAL Maio de 1949 2233

REPARTIÇÕES ESTADUAIS

SECRETARIA DE ESTA- DO DOS NEGÓCIOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N. 1

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura, fica convidada a professora Maria do Carmo Veras, da cadeira n.º 10, 1.ª entrância — pad. «C», localizada em Tuparetama, do município de Tabira, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de (20) dias, contados da primeira publicação do presente Edital, sob pena de ser exonerada por abandono do cargo, de acordo com o artigo n.º 44, combinado com o artigo n.º 255, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Divisão Administrativa da Sec. de Educação e Cultura, em 21 de Maio de 1949.

José Vicente Barbosa — Chefe da Div. Administrativa da Sec. de Educação e Cultura.

15 de junho - João Gomes Jurubeba deixa cargo de Comissário de Polícia no Distrito de Tuparetama.

2570 Quarta-feira, 15 DIÁRIO OFICIAL Junho de 1949

Regulamentação aprovada pelo decreto n.º 74, de 7 de Junho de 1949 (*)

ATOS DO DIA 14 DE JUNHO DE 1949

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 2012—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve exonerar, a pedido, o cabo da Polícia Militar de Pernambuco, João Gomes Jurubeba do cargo de comissário de polícia do comissariado Tuparetama, do município de Tabira.

1 de julho - Concluído um Grupo Escolar Rural no Distrito de Tuparetama.

2766 Sexta-feira, 1 DIÁRIO OFICIAL Julho de 1949

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

TELEGRAMA

O Sr. Secretário de Viação e Obras Públicas, recebeu nesta data, de Tuparetama, o seguinte telegrama:

Prazer comunicar vossência estar concluído grupo escolar rural Tuparetama. Povo esta vila por meu intermédio agradece vossência e a dr. Sylvio Rabelo — Abraços — Pedro Pires

se para a devida autorização. Pet. de João Barbosa Sintonio. — Dirija-se ao Dr. Secretário de Educação, querendo, de vez que é ele que fará a distribuição.

Of. n. 19120C do Juizado de Direito da Comarca de Quilpapá. — Ao D.O.F.S.P. para informar.

Of. n. SV-4|1118 do D O F.S.P. — Arquive-se.

Of. n. SV-4|1113 do mesmo. — Arquive-se, as multas sendo da competência da Prefeitura.

7 de julho – Nomeação de Trabalhadores de Campo para o Distrito de Tuparetama.

Quinta-feira, 7 DIÁRIO OFICIAL Julho de 1949 2855

EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS

O sr. Secretário de Educação e Cultura, baixou as seguintes portarias:

Em 6-7.949:

PORTARIA N.º 135 -- O Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, resolve admitir, a partir de 1.º de junho, até 31 de dezembro do presente ano, Sebastião Batista da Silva, como "trabalhador de campo" da Escola Típica Rural de Riacho da Barra, do município de Sertãois; Antônio Vieira Vasconcelos, de Itacatú, do município de Garanhuns; José Carlos da Silva, de Santo Antônio, do município de Jurema; Enoque de Lima, do Engenho Beija-Flor, do município de Água Preta; João Miranda Filgueiras e Américo Pereira Barros, respectivamente, de Verdjante e de Umás, do município de Salgueiro; José Faustino, Antônio Clemente da Silva e José Nunes da Silva, respectivamente, de Saco do Cajueiro, de Vila de Morais e de Vila do Nascente, do município de Araripina; João Batista de Oliveira, José Honorato Cheves e João Salvino Liberal, respectivamente, de Solidão, de Tuparetama e de São Joaquim, do município de Tabira; Manoel Feliciano dos Santos e Luiz Cândido de Lima, respectivamente, de Tapera e de Buscaú, do município do Moreno, percebendo, cada um Cr\$ 240.00 (duzentos e quarenta cru-

zeiros) mensais, incluindo essa despesa por conta da verba 829 -- Educação Primária -- Consignação 829.8331 -- Pessoal Variável.

27 de agosto – Emenda para a construção de um Grupo Escolar para atender a demanda de estudantes no Distrito de Tuparetama.

1258 Sábado, 27 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Agosto de 1949

EMENDA AO PROJETO N.º 211

Acrescente-se ao art. 1.º:

e um no distrito de Tuparetama, no município de Tabira.

JUSTIFICAÇÃO:

O distrito de Tuparetama está com falta de 1 grupo escolar para os seus numerosos alunos. Nesse distrito há mais de uma escola primária estadual e isso prova o número avultado de alunos. O poder público precisa, pois, colaborar á instrução nesse florescente distrito.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 1949.

(a) Santa Cruz Valadares.

6 de outubro – Criação de um Grupo Escolar em Tuparetama, Município de Tabira.

1526 Quinta-feira, 6 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Outubro de 1949

LEI N.º 653

Cria Grupos Escolares nos Municípios de Taquaritinga do Norte e Tabira.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no plano de Obras Novas para 1950, a construção de três Grupos Escolares localizados nas Vilas "Pará" e "Gravatá do Jaburu" no Município de Taquaritinga do Norte e no Distrito de Tuparetama do Município de Tabira.

ART. 2.º — Cada Grupo Escolar será orçado em cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), sendo os seus estudos e projetos realizados pela Diretoria de Obras e Fiscalização dos Serviços Públicos do Estado.

ART. 3.º — A despesa necessária ao cumprimento da presente lei deverá constar do Orçamento para o próximo exercício financeiro de 1950.

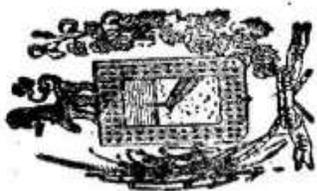
ART. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Assembléa Legislativa do Estado de Pernambuco, em 5 de Outubro de 1949.

(a) Otávio Corrêa de Araújo,
Presidente.

20 de outubro – Comissário de Polícia é exonerado da Vila de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXVI — N.º 238

RECIFE — QUINTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 1949

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1949

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 3098—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve exonerar, o cabo da Polícia Militar de Pernambuco, Manuel Antônio da Silva, do cargo de comissário de polícia da vila Tuparetama, do município de Tabira.

Comarca de Tabira

Alistamento de Jurados

EDITAL

O Doutor Geraldo Magalhães Damas Campos, Juiz de Direito da Comarca de Tabira, do Estado de Pernambuco, em virtude do art. 42, etc.

Faço saber aos que o presente EDITAL do meu officio tiverem e a quem interessar possa que de accordo com o artigo 425 do Código de Processo Penal, estão alistados para o serviço da função de jurados no proximo ano de 1950, os cidadãos seguintes:

- 1 - José Luis de Oliveira, Comerciante, Cidade. 2 - Leôncio Leão da Silva, Comerciante, Cidade. 3 - Pedro Pires Pereira, Comerciante, Cidade. 4 - André Frazzetta de Souza, Agricultor, Cidade. 5 - Arnaldo Alves Cavalcanti, Comerciante, Cidade. 6 - Pedro Soares da Silva, Comerciante, Cidade. 7 - Manoel Pereira Primo, Comerciante, Cidade. 8 - José Damasceno Soares, Comerciante, Cidade. 9 - Antonio Ferreira Vêras, Comerci-

- ante, Cidade. 10 - José Frazzetta Soares, Comerciante, Cidade. 11 - Antonio Corrêa Pires, Comerciante, Cidade. 12 - José Vicente Santos, Mercante, Cidade. 13 - Sebastião Soares de Sousa, Comerciante, Cidade. 14 - Amador Francisco de Lima, Agricultor, Cidade. 15 - José Ferreira Vêras, Agricultor, Cidade. 16 - Antonio Nogueira Barros, Fornecedor, Tabira. 17 - Antonio de Campos Góes, Fornecedor, Tabira. 18 - Antonio de Moraes, Agricultor, Cidade. 19 - Sebastião Vianna, Comerciante, Cidade. 20 - Ricardo Evaristo de Alencar, Comerciante, Cidade. 21 - Bernardino Fernandes, Comerciante, Cidade. 22 - João Batista Liberal, Comerciante, Tabira. 23 - Antonio Gomes de Vasconcelos, Quilombola, Tabira. 24 - Manoel Marinho da Silva, Comerciante, Cidade. 25 - José Paulo de Mota, Comerciante, Cidade. 26 - Manoel Nunes Sobrinho, Agricultor, Pádua. 27 - João Francisco de Melo, Agricultor, Pádua. 28 - Gregório Firmino de Santana, Agricultor, Pádua. 29 - José Dupre de Souza, Agricultor, Pádua. 30 - Antonio José de Sousa, Agricultor, Pádua. 31 - João Vitorino de Araújo, Comerciante, Pádua. 32 - Francisco Xavier Peres, Comerciante, Pádua. 33 - Pedro Soares de Sousa, Agricultor, Vêras. 34 - Odilon Leão de Andrade, Agricultor, Souza. 35 - Severino Souza de Sousa, Comerciante, Pádua. 36 - Severino Jerônimo Sobral, Comerciante, Pádua. 37 - Elias Pereira, Agricultor, Lagoa do Barro. 38 - Benedito Manoel de Lima, Agricultor, Pádua. 39 - Francisco Zeferino Pereira, Agricultor, Pádua. 40 - Valdirino Leite, Agricultor, Pádua. 41 - Manoel de Barros Carneiro, Agricultor, Pádua. 42 - Ezequiel Felício, Agricultor, Pádua. 43 - José Zeferino de Sousa, Agricultor, Tabira. 44 - Antonio Tasso Filho, Comerciante, Tabira. 45 - Aurélio Quintas de Oliveira, Cidadão, Barro. 46 - José Frazzetta de Sousa, Comerciante, Inhamitanga. 47 - Aurélio Quintas de Oliveira, Cidadão, Barro. 48 - José Frazzetta de Sousa, Comerciante, Inhamitanga. 49 - Julio Soares de Silva, Agricultor, Barro. 50 - João Bezerra da Silva, Agricultor, Barro. 51 - João Vieira de Melo, Agricultor, Barro. 52 - João Cordeiro da Silva Neto, Agricultor, Barro. 53 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 54 - Vicente José de Vêras, Agricultor, Barro. 55 - Vicente José Vêras, Agricultor, Barro. 56 - Pedro Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 57 - Pedro Lima de Moraes, Agricultor, Barro. 58 - Pedro Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 59 - João de Moraes, Agricultor, Barro. 60 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 61 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 62 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 63 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 64 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 65 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 66 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 67 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 68 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 69 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 70 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 71 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 72 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 73 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 74 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 75 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 76 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 77 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 78 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 79 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 80 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 81 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 82 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 83 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 84 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 85 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 86 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 87 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 88 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 89 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 90 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 91 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 92 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 93 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 94 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 95 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 96 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 97 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 98 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 99 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 100 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro.

- 101 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 102 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 103 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 104 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 105 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 106 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 107 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 108 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 109 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 110 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 111 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 112 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 113 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 114 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 115 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 116 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 117 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 118 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 119 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 120 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 121 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 122 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 123 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 124 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 125 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 126 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 127 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 128 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 129 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 130 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 131 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 132 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 133 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 134 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 135 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 136 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 137 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 138 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 139 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 140 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 141 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 142 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 143 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 144 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 145 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 146 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 147 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 148 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 149 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 150 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 151 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 152 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 153 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 154 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 155 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 156 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 157 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 158 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 159 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 160 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 161 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 162 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 163 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 164 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 165 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 166 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 167 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 168 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 169 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 170 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 171 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 172 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 173 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 174 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 175 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 176 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 177 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 178 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 179 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 180 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 181 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 182 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 183 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 184 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 185 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 186 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 187 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 188 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 189 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 190 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 191 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 192 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 193 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 194 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 195 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 196 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 197 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 198 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 199 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 200 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro.

- 101 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 102 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 103 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 104 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 105 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 106 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 107 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 108 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 109 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 110 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 111 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 112 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 113 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 114 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 115 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 116 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 117 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 118 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 119 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 120 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 121 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 122 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 123 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 124 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 125 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 126 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 127 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 128 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 129 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 130 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 131 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 132 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 133 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 134 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 135 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 136 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 137 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 138 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 139 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 140 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 141 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 142 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 143 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 144 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 145 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 146 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 147 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 148 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 149 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 150 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 151 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 152 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 153 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 154 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 155 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 156 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 157 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 158 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 159 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 160 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 161 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 162 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 163 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 164 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 165 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 166 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 167 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 168 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 169 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 170 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 171 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 172 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 173 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 174 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 175 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 176 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 177 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 178 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 179 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 180 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 181 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 182 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 183 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 184 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 185 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 186 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 187 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 188 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 189 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 190 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 191 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 192 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 193 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 194 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 195 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 196 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 197 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 198 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 199 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro. 200 - Sebastião Pereira de Moraes, Agricultor, Barro.

SUPLENTE:

- 1 - Severino Pires Sobrinho, Comerciante, Cidade. 2 - José Teodoro dos Santos, Pádua, Cidade. 3 - Desidério de Lúis Patrocínio, Comerciante, Cidade. 4 - Adalberto Oliveira dos Santos, Pádua, Cidade. 5 - Romão Marques dos Santos, Pádua, Cidade. 6 - Sebastião Soares, Pádua, Cidade. 7 - Domingos Silveira e Silva, Fornecedor Público, Cidade. 8 - Antonio Edmarcos do Nascimento, Comerciante, Cidade. 9 - Eduardo Corrêa de Sousa, Comerciante, Cidade. 10 - José Germano da Foz, Fornecedor Público, Cidade. 11 - Julio Cristiano Pessoa, Comerciante, Cidade. 12 - Eudécio Pereira da Silva, Pádua, Cidade. 13 - José Maria Moura Padilha, Comerciante, Cidade. 14 - Miguel Santos Tavares, Comerciante, Cidade. 15 - Amaro Gasparino de Queiroz, Comerciante, Cidade. 16 - Delino Batista de Lima, Comerciante, Cidade. 17 - Otávio Pereira Amorim, Comerciante, Cidade. 18 - João Francisco de Sousa, Comerciante, Cidade. 19 - Adauto Lúcio da Silva, Comerciante, Cidade. 20 - Pedro Furtado de Sousa, Agricultor, Cidade. 21 - José Cordeiro da Silva, Comerciante, Cidade.

Os interessados em qualquer do Povo deverão fazer reclamações até a publicação definitiva em segunda quinzena de maio de Dezembro deste ano. O presente EDITAL em duas (2) vias, será uma afixada no local de costume e a outra remetida para publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Dada e passada nesta Cidade de Tabira, aos trinta e um dias (31) do mês de Outubro de 1949, eu, Juiz de Direito, assino e rubrico.

Dr. José Vespertino Monteiro, Escrivão Interino, datilografado e assinado. Geraldo Magalhães Damas Campos - Juiz de Direito.

(R. C.)

ATOS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1949

O Exmo. Sr. Governador do Estado, assinou os seguintes atos :

N. 3514—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve nomear o 2º sargento reformado, da Polícia Militar de Pernambuco, João Batista de Oliveira, para exercer o cargo de comissário de polícia da vila Tuparetama, do município de Tabira, atualmente vago.

aa) Alexandre José Barbosa Lima Sobrinho
Hernano da Silva Castro
Miguel Arrais Alencar.

1950

3 de maio – Nomeação de José Rodrigues de Freiras para o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXVII — N.º 100

RECIFE — QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1950

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 3 DE MAIO DE 1950

O Excmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 1302—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve nomear o cabo reformado da Polícia Militar de Pernambuco, José Rodrigues de Freitas para exercer o cargo de comissário de polícia da vila de Tuparetama, do município de Tabira, ficando exonerado, a pedido, o atual, 2.º sargento reformado da mesma Milícia, João Batista de Oliveira.

11 de maio – Transferência do Comissário de Polícia de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXVII — N.º 107

RECIFE — QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1950

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 10 DE MAIO DE 1950

O Excmo. Sr. Governador do Estado, assinou os seguintes atos:

N.º 1410—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve transferir o 2.º sargento reformado da Polícia Militar de Pernambuco, João Batista de Oliveira do cargo de comissário de polícia de Tuparetama, do município de Tabira para igual cargo em Salgadinho, do município de João Alfredo, atualmente vago.

Comarca de São José-do-Egito

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS O Doutor Francisco de Assis Rosa e Silva Sobrinho, Juiz de Direito da Comarca de São José do Egito, Estado de Pernambuco, na forma da lei, etc.

FAZ saber pelo presente EDITAL de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, que por este Juízo está sendo processado o inventário dos bens deixados por falecimento de Maria Francisca Pessoa e como o inventariante Brasileiro Inacio Pessoa, tenha declarado acharem-se ausentes deste município os herdeiros de nome Pedro Quintino Pessoa, Manuel Cordeiro da Silva e sua mulher Constança Cordeiro Pessoa, residentes em Tuparetama e Campos Novos do município de Tabira deste Estado e Manuel Valdevino da Silva e sua mulher Severina Valdevina Pessoa, residentes na Cidade de Arco-Verde, deste Estado. Pelo presente chamamos, cita-os e os têm por citados, para no prazo de trinta (30) dias comparecerem perante este Juízo a-fim de dizerem sobre as declarações feitas pelo inventariante Brasileiro Inacio Pessoa. E para que chegue ao conhecimento dos herdeiros acima referidos, mandou o mesmo Juiz fazer o presente para ser publicado e afixado no lugar de costume.

DADO e passado nesta cidade de São José do Egito, aos seis (6) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta (1950). Eu, Raul Emiliano de Lira, Escrivão do 1.º Ofício, fi-lo datilografar. (a) Francisco de Assis Rosa e Silva Sobrinho — Juiz de Direito. — CERTIDÃO: — Certifico, que afixei no lugar de costume o EDITAL a que se refere a presente cópia. São José do Egito, 6 de junho de 1950. O Oficial porteiro dos auditórios. (a) Felipe de Souza Leite. Conforme e confere com o original; dou fé. Data supra.

O Escrivão do 1.º Ofício — (a) Raul Emiliano de Lira.
(P.P. 26.454 de 12-6-50 — Cr\$ 55 — Dia 14-6-50).

17 de novembro – Emenda para construção de um açude na Vila de Tuparetama.

1466 Sexta-feira, 17 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Novembro de 1950

1950 — EMENDA N. 24

EMENDA AO ORÇAMENTO

Um açude no povoado Tuparetama, do Município de Tabira CR\$ 300.000,00.

JUSTIFICAÇÃO:

Solucionar o problema d'água na localidade acima mencionada.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 1950.

(a) Santa-Cruz Valadares

6 de dezembro – Exoneração de Francisco Chaves Perazzo do cargo de Delegado de Ensino da Vila de Tuparetama.

4404 Quarta-feira, 6 DIÁRIO OFICIAL Dezembro de 1950

ATOS DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1950

O Exmo. Snr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 3194—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário de Educação e Cultura, resolve exonerar, a pedido Francisco Chaves Perazzo, do cargo de delegado de ensino de Tuparetama, do município de Tabira.

1951

Serviço de Verificação do Rendimento Escolar

Resultados obtidos nas escolas estaduais do 7.º distrito, da Capital, e no município de Tabira, no Interior, em 1950:

MUNICÍPIO DE TABIRA

- 1—E. I. de Tuparetama — Cadeira n. 9 — Alunos matriculados — 2.ª série: 4, 3.ª série: 8, 4.ª série: 6; alunos submetidos a testes — 2.ª série: 4, 3.ª série: 8, 4.ª série: 6; alunos aprovados — 2.ª série: 4, 3.ª série: 7, 4.ª série: 6; total de matrícula: 18; total de examinados: 18; total de aprovados: 17; total de reprovados: 1 — Percentagem de rendimento: 94%.
- 2—E. I. de Tuparetama — Cadeira n. 10 — Alunos matriculados — 1.ª série: 24; alunos submetidos a testes — 1.ª série: 8; alunos aprovados — 1.ª série: 8; total de matrícula: 24; total de examinados: 8; total de aprovados: 8; total de reprovados: 0 — Percentagem de rendimento: 33%.
- 3—E. I. de Tuparetama — Cadeira n. 11 — Alunos matriculados — 2.ª série: 9, 4.ª série: 1; alunos submetidos a testes — 2.ª série: 9, 4.ª série: 1; alunos aprovados — 2.ª série: 9, 4.ª série: 1; total de matrícula: 10; total de examinados: 10; total de aprovados: 10; total de reprovados: 0 — Percentagem de rendimento: 100%.
- 4—E. I. da Séde — Cadeira n. 12 — Alunos matriculados — 3.ª série: 44; alunos submetidos a testes — 3.ª série: 41; alunos aprovados — 3.ª série: 34; total de matrícula: 44; total de examinados: 41; total de aprovados: 34; total de reprovados: 7 — Percentagem de rendimento: 77%.
- 5—E. I. da Séde — Cadeira n. 13 — Alunos matriculados — 4.ª série: 33; alunos submetidos a testes — 4.ª série: 33; alunos aprovados: 30; total de matrícula: 33; total de examinados: 33; total de aprovados: 30; total de reprovados: 3 — Percentagem de rendimento: 91%.
- 6—E. I. de Ingazeira — Cadeira n. 14 — Alunos matriculados — 1.ª série: 18, 3.ª série: 9, 4.ª série: 2; alunos submetidos a testes — 1.ª série: 11, 3.ª série: 9, 4.ª série: 2; alunos aprovados — 1.ª série: 11, 3.ª série: 8, 4.ª série: 2; total de matrícula: 29; total de examinados: 22; total de aprovados: 21; total de reprovados: 1 — Percentagem de rendimento: 72%.
- 7—E. I. da Séde — Cadeira n. 70 — Alunos matriculados — 1.ª série: 24; alunos submetidos a testes — 1.ª série: 14; alunos aprovados — 1.ª série: 14; total de matrícula: 24; total de examinados: 14; total de aprovados: 14; total de reprovados: 0 — Percentagem de rendimento: 58%.
- 8—E. T. R. de Tuparetama — Alunos matriculados — 3.ª série: 15, 4.ª série: 3, 5.ª série: 5; alunos submetidos a testes — 3.ª série: 15, 4.ª série: 3, 5.ª série: 1; alunos aprovados — 3.ª série: 13, 4.ª série: 3, 5.ª série: 1; total de matrícula: 23; total de examinados: 19; total de aprovados: 17; total de reprovados: 2 — Percentagem de rendimento: 74%.

27 de abril – Antônio Lúcio da Silva substitui José Honorato Chaves no cargo de Trabalhador de Campo da Escola Típica Rural Tuparetama.

1952 Sexta-feira, 27 DIÁRIO OFICIAL Abril de 1951

EDUCAÇÃO E CULTURA

TELEGRAMAS

O Sr. Secretário de Educação recebeu os seguintes telegramas:

Em 25-4-1951:

DE BELO JARDIM:

Impossibilitado virtude forte abalo meu estado saúde ter acompanhado entendimento pacificação política Belo Jardim, quero fazer chegar ilustre amigo e Governador Agamenon Magalhães meu caloroso aplauso todas medidas adotadas, que representam pensa-

mento ha muito desejado todos colocam postulados grandeza terra acima mediocridade interesses pequenos grupo. Abraços José Izidoro Lima Pereira membro Diretorio Local anterior PSD.

DA MADRE DE DEUS:

Felicitto vossência interferência pacificação política Belo Jardim. Abraços. Amauri de Barros Correia.

PORTARIAS

O Sr. Secretário de Educação e Cultura baixou as seguintes portarias:

PORTARIA N. 659 — Resolve Em 25/4/51.

PORTARIA N. 668 — Resolve dispensar, por abandono de cargo, JOSE' HONORATO CHAVES, "trabalhador de campo" da Escola Típica Rural "Tuparetama", do município de Tabira, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, e admitir, para substituí-lo, ANTONIO LÚCIO DA SILVA, contando-se-lhe o exercício a partir daquela data até 31 de dezembro do ano em curso.

11 de maio – Nomeação de João Ponciano Sobrinho para o cargo de
Comissário de Polícia.

2152 Sexta-feira, 11 DIÁRIO OFICIAL Maio de 1951

N.º 1767—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve nomear José Rufino Pedra Fixa e o 2.º sargento da Polícia Militar de Pernambuco, João Ponciano Sobrinho para exercerem, respectivamente, os cargos de comissário de polícia de Ingazeira e Tuparetama, do município de Tabira, atualmente vago.

1 de junho – Nomeação de Pedro Ferreira Leite para o cargo de Delegado de Ensino na Vila de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXVIII — N.º 124

RECIFE — SEXTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 1951

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1049, de 31 de maio de 1951

Autoriza a construção de um poço aquífero.

O GOVERNADOR DO ESTADO, usando das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso I, da Constituição do Estado:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

ART. 1.º — O Governador do Estado fica autorizado a manter proceder, por intermédio do Serviço de Apudagem, Poços e Irrigação, à perfuração de um poço aquífero no terreno Pernambuco, 1.º distrito do Município de Seridó, adaptando-o a uma fonte de água potável para abastecimento da população local.

ART. 2.º — A despesa com os estudos, sondagens e perfuração necessária, orçada em cem mil cravitos (Cet 100.000,00) correrá pela verba 018 — Assistência Econômica. Consignação 08.554 — Item 1 — Zona Sertão, do orçamento para o atual exercício.

ART. 3.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(aa) Agamenon Magalhães

Manoel Gomes Maranhão
Irineu de Pontes Vieira

DECRETO N.º 154, de 31 de maio de 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na lei estadual n. 1049, de 29 do corrente:

DECRETA

ART. ÚNICO — É doada à Companhia Hidro-Elétrica de São Francisco — CHESF — uma área de 35.300 metros quadrados do terreno da antiga Estação Experimental de Fruticultura do Bonfi, da Diretoria de Produção Vegetal, subordinada à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, ficando revogadas as disposições em contrário.

(aa) Agamenon Magalhães
Manoel Gomes Maranhão

ACTOS DO DIA 31 DE MAIO DE 1951

O Excmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 1929—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário de Educação e Cultura, resolve nomear Pedro Ferreira Leite para exercer o cargo de Delegado de Ensino, em Tuparetama, município de Tabira, atualmente vago.

21 de junho – Nomeação da Professora Nabel de Melo Arruda⁴ para a Escola Típica Rural da Vila de Tuparetama.

Quinta-feira, 21 DIÁRIO OFICIAL Junho de 1951 2723

TABIRA. Titulos — Professores — Local da Instalação Prof. Munc. — Maria Valdevino da Silva — Escola Isolada — Sítio Valença. Prof. Tit. — Iraci Pires — Esco- la Isolada — Sede. Concursada — Maria das Neves de Carvalho — Escola Isolada — Sede. Concursada — Tereza Moreira de Carvalho — Escola Isolada — Sede. Concursada — Gualterina Alencar de Carvalho — Escola Isolada — Pov. São Francisco. Concursada — Maria José de Sou- za — Escola Isolada — Campos Novos. Prof. Rural — Nabel de Melo Ar- ruda — Esc. Típica Rural — Tuparetama. Prof. Rural — Neusa Vital de Lima — Esc. Típica Rural — Solidão.
--

⁴ É considerada a primeira professora da Escola Estadual Ernesto de Souza Leite, na cidade de Tuparetama.

1 de setembro – Proposta para construção de uma Barragem na Vila de Tuparetama.

3774 Domingo, DIÁRIO OFICIAL, Setembro de 1951

**Serviço de Açudagem,
Pôços e Irrigação**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 3

De ordem do Sr. Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio, este Serviço torna público a quem interessar possa que, em sua sede, na Rua Manuel de Medeiros, 65, Dois Irmãos, no Recife, às onze (11) horas do dia dez (10) de setembro próximo vindouro, quando serão abertas em presença dos interessados, receberá proposta para a construção de uma Barragem de terra de oito metros e cinquenta centímetros (8,50ms) de altura e cento e trinta e dois metros e dez centímetros (132,10ms) de comprimento, para armazenar um volume de duzentos e setenta e quatro mil cento e sessenta e (274.160) metros cúbicos d'água, localizada em TUPARETAMA, do município de Tabira, sob as condições abaixo:

1) — Somente será aceito concorrente quem se apresentar devidamente credenciado, com atestado de idoneidade conferido por pessoa capaz, a juízo do sr. Secretário de Agricultura;

2) — A proposta deverá ser apresentada em sobrecarta fechada, separadamente da que contiver os documentos de idoneidade do proponente, devendo, nela, constar o preço global da obra, calculada de acordo com as quantidades fornecidas por este Serviço e preço unitário do proponente;

3) — Para satisfazer as exigências do item anterior, em sua sede,

na Rua supra citada, das sete (7) às treze (13) horas, diariamente, exceto aos sábados que será de oito (8) às doze (12), esta Repartição fornecerá todos os detalhes e esclarecimentos necessários;

4) Julgadas as propostas, posteriormente o concorrente vitorioso assinará um contrato, onde ficarão expressos, entre outras coisas, os seus direitos e obrigações, relativamente ao trabalho a executar;

5) — Não entrará em julgamento a proposta de quem, na hora da abertura das sobrecartas, não esteja presente, ou por alguém representado; e

6) — Ao Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio, fica reservado o direito de anular, total ou parcialmente, esta concorrência, se assim julgar conveniente aos interesses do Estado, sem que, aos concorrentes, assista o direito de reclamação ou indenização, sob qualquer pretexto.

Recife, em 30 de agosto de 1951.

(a) Odílio de Andrade
Auxiliar

VISTO:

(a) C. A. Porto Carreiro
Chefe do Serviço.

19 de setembro - A Professora Mariene Rabelo de Vasconcelos é lotada interinamente na Vila de Tuparetama.

Quarta-feira, 19 DIÁRIO OFICIAL Setembro de 1951 . 4011

EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS

O Sr. Secretário de Educação e Cultura baixou as seguintes portarias:

Em 18-9-1951:

PORTARIA N. 1557 — Tendo em vista os termos do Acôrdo recentemente firmado entre a União e o Estado de Pernambuco, para execução do plano do Ensino Supletivo, destinado a educação de adolescentes e adultos, resolve transferir o curso vago localizado no Centro Social Padre Deon — Iputitanga, da Capital para a Escola Municipal do Povoado de Pontezinha, do município do Cabo, e designar a professora da referida escola, Maria Anunciada Corrêa e Silva, para regência do citado curso, contando-se-lhe o exercício a partir de 1º de junho do corrente ano.

PORTARIA N. 1564 — Resolve designar Mariene Rabelo Vasconcelos, para reger, interinamente, a cadeira n. 9 1a. entrância, padrão "T", localizada em Tuparetama, do Município de T. Jira, durante o impedimento da professora efetiva Maria de Lourdes Veras Goes, que se encontra licenciada, contando-se-lhe o exercício do dia 1º de Agosto último.

28 de setembro – Auxílio para a Construção de um templo católico em Tuparetama.

1372 Sexta-feira, 28 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Setembro de 1951

1951 — REQUERIMENTO N.º 423

Solicito à Mesa seja encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura um pedido de informações sobre os motivos que determinaram o não preenchimento em caráter efetivo da Diretoria do Grupo Escolar de Belo Jardim, apesar de existirem várias professoras habilitadas, através de curso de aperfeiçoamento.

JUSTIFICACAO

Segundo a legislação estadual, em vigor, os cargos de Diretoras de Grupos Escolares do Interior do Estado são de caráter efetivo, exigindo-se condições para tal preenchimento passaram as candidatas aqueles cargos, mais de dois anos de efetivo exercício no magistério e tenham feito o curso de aperfeiçoamento. Não se justifica assim, que tendo o Estado realizado há pouco um curso para Diretoras de Grupo venha mantendo, embora em caráter Interino, Diretoras que não podem satisfazer aqueles requisitos exigidos pela lei em vigor.

Dal a necessidade do pedido de informações para que não perdure tal anormalidade.

Sala das Sessões em 27 de Setembro de 1951.

a) Lutz de França Costa Lima.

EMENDA N.º

Emenda aditiva ao projeto n.º 312, de autoria do Sr. Deputado Felipe Coelho.

No ART. 1.º, depois da palavra Município, acrescente-se uma estrada ligando a Vila do Capeleros, do Município de S. Bento do Una, à sede do Município de Garanhuns.

Sala das Sessões, em 27 de Setembro de 1951.

a) Alfredo Leite.

EMENDA N.º

Emenda aditiva ao projeto n.º 312 de autoria do sr. Deputado Felipe Coelho.

Acrescente-se onde couber, a estrada de Serrita dos limites de Jardim-Ceará.

Sala das Sessões, em 27 de Setembro de 1951.

a) José Pires.

EMENDA N.º

Emenda aditiva ao projeto n.º 93. Acrescente-se onde couber, 50 mil cruzeiros, para auxílio à construção do templo católico da Vila de Tuparetama, no Município de Tabira, ora em andamento.

a) José Pires.

27 de outubro – Exoneração da Professora Nabel de Melo Arruda e nomeação da Professora Isaura de Melo Arruda.

4608 **Sábado, 27** **DIÁRIO OFICIAL** **Outubro de 1951**

N.º 3441—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário de Educação e Cultura, resolve exonerar a pedido a professora Nabel de Melo Arruda, regente da Escola Tipica Rural “Tuparetama”, do município de Tabira e nomear a professora Isaura de Melo Arruda, aprovada no 3.º Curso de Aperfeiçoamento para Seleção de Professores Rurais, para reger, em caráter efetivo, a referida Escola.

1952

20 de março - Doação de um terreno para a construção de um açude em Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXIX -- N. 67

RECIFE -- QUINTA-FEIRA. 20 DE MARÇO DE 1952

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ACTOS DO DIA 19 DE MARÇO DE 1952

O Excmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 745.--O Governador do Estado resolve designar o Promotor Público, em exercício, da comarca de Tabira para, como representante do Estado, assinar a escritura de doação de um terreno localizado em Tuparetama, 4.º distrito daquele município, destinado à construção de um açude público.

20 de março – Nomeação de Elias Felipe Pessoa para suplente de Juiz de Paz.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXIX — N.º 195

RECIFE — QUINTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1952

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ACTOS DO DIA 7 DE MAIO DE 1952

O Excmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 1185.—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, atendendo ao que requeru o Bel. Aníbal Gonçalves Fernandes, professor catodélico, padrão "L", da 2.ª cadeira de Francês do Colégio Estadual de Pernambuco, resolve conceder-lhe a aposentadoria solicitada, no cargo e padrão em que atualmente se encontra, visto contar mais de trinta e cinco (35) anos de serviço público, nos termos das Constituições Federal e Estadual e art. 38, do decreto 671, de 28 de outubro de 1941 e ainda em face do certidão constante do processo.

N.º 1186.—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário de Educação e Cultura, resolve nomear o Bel. Albedino Magalhães Porto para exercer, interinamente, o cargo de professor catodélico, padrão "L", da 2.ª cadeira de Francês do Colégio Estadual de Pernambuco, vaga com a aposentadoria do professor Aníbal Gonçalves Fernandes.

N.º 1187.—O Governador do Estado, tendo em vista a lista tríplice apresentada pelo Juiz de Direito da comarca de Taubira, devidamente encaminhada pela Secretaria do Interior e Justiça, resolve nomear José Cavalcanti Vivas, Pedro Pereira Nunes e Odilon Leite de Andrade para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz de Ingazeira, Solidão e Tuparetama, 2.º, 3.º e 4.º distritos do referido município, devendo servir por dois (2) anos, a contar do cumprimento de acórdão, de acordo com o art. 38, parágrafo único, do lei n.º 1046, de 27 de janeiro de 1951.

N.º 1188.—O Governador do Estado, tendo em vista a lista tríplice apresentada pelo Juiz de Direito da comarca de Taubira, devidamente encaminhada pela Secretaria do Interior e Justiça, resolve nomear João Luiz de Oliveira e João da Silva Barros para exercerem, respectivamente, os cargos de 1.º e 2.º Suplentes de Juiz de Paz do Solidão, 3.º distrito do referido município, devendo servir por dois (2) anos, a contar do cumprimento, de acordo com o art. 38, parágrafo único, da lei n.º 1046, de 27 de janeiro de 1951.

N.º 1189.—O Governador do Estado, tendo em vista a lista tríplice apresentada pelo Juiz de Direito da comarca de Taubira, devidamente encaminhada pela Secretaria do Interior e Justiça, resolve nomear Elias Pessoa e Elias Felipe Pessoa para exercerem, respectivamente, os cargos de 1.º e 2.º Suplentes do Juiz de Paz de Tuparetama, 4.º distrito do referido município, devendo servir por dois (2) anos, a contar do cumprimento, de acordo com o art. 38, parágrafo único, da lei n.º 1046, de 27 de janeiro de 1951.

N.º 1190.—O Governador do Estado, tendo em vista a lista tríplice apresentada pelo Juiz de Direito da comarca de Taubira, devidamente encaminhada pela Secretaria do Interior e Justiça, resolve nomear Antônio Bernardo Nunes e Argemiro Siqueira e Silva para exercerem, respectivamente, os cargos de 1.º e 2.º Suplentes do Juiz de Paz de Ingazeira, 2.º distrito do referido município, devendo servir por dois (2) anos, a contar do cumprimento, de acordo com o art. 38, parágrafo único, da lei n.º 1046, de 27 de janeiro de 1951.

14 de agosto – Projeto para reconstrução da Igreja Católica da Vila de Tuparetama.

Quinta-feira, 14 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Agosto de 1952 1013

1952 — PARECER N. 424
(Ao PROJETO N. 177)

O projeto de lei n. 177, datado de 15 de Julho de 1952 e de autoria do nobre deputado Santa Cruz Valadares, autoriza o Governo do Estado a conceder um auxílio de Cr\$ 20.000,00 para a reconstrução da Igreja Católica da Vila Tuparetama, do município de Tabira.

Ouvida a respeito a douta Comissão de Constituição Legislação e Justiça, esta nada teve a opor à sua aprovação por já constituir a sua legalidade ponto pacífico na referida comissão.

Povo, que somos, de índole e tradição profundamente religiosa e cristã, não temos razões maiores para nos opor à aprovação do projeto de lei em tela.

Decerto, não são as melhores as nossas condições econômicas e financeiras, muitas necessidades há, por esses rincões do Agreste e do Sertão, a serem olhadas e atendidas, no sentido humano social e cristão de amparo ao povo e aos trabalhadores rurais que têm fome e já não encontram trabalho que lhes permitam um ganho mesmo precário.

Trata-se de uma lei de autorização que o Executivo poderá cumpri-la dentro de suas possibilidades orçamentárias e da sua orientação administrativa, sem sobrecarga às verbas e dotações já estabelecidas.

Assim, opinamos favoravelmente à aprovação deste projeto de lei, que tem a seguinte redação:

16 de setembro – Autorização para liberação do auxílio à construção da Igreja Católica.

1174 Terça-feira, 16 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Setembro de 1952

LEI N.º 1468

EMENTA: Autoriza a concessão de um auxílio de Cr\$ 20.000,00.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a despende a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) como auxílio à reconstrução da Igreja Católica de Tuparetama, no município de Tabira.

ART. 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do saldo orçamentário do atual exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Assembléa Legislativa do Estado de Pernambuco, em 15 de setembro de 1952.

(a) João Vieira de Menezes
Presidente

8 de novembro – Pedido de construção do trecho rodoviário entre Tabira e a Vila de Tuparetama.

1952 — PARECER N. 673

A Comissão de Viação, Agricultura, Indústria e Comércio, a que foi presente o requerimento n. 416, datado de 24 de setembro último, de autoria do Deputado José Pires, solicitando que seja oficiado ao Exmo. Sr. Secretário de Viação e Obras Públicas, sugerindo a inclusão no plano rodoviário para 1953, a construção do trecho da estrada de rodagem ligando a cidade de Tabira à Vila de Tuparetama:

CONSIDERANDO que o requerimento é perfeitamente justo de vez que o trecho de rodagem pleiteado trará inúmeros benefícios ao próspero município de Tabira;

CONSIDERANDO a construção da nova via de comunicação, concorrerá para facilitar o escoamento da produção agrícola daquela região, aproximando-a mais dos municípios de São José do Egito (Pernambuco), Teixeira e Petros (Paraíba) com vantagens econômicas para o nosso Estado:

E de parecer, seja o requerimento aprovado, levando-se ao Exmo. Sr. Secretário de Viação e Obras Públicas, a sugestão constante do mesmo.

Sala das Comissões, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 14 de Outubro de 1952

(na) J. Gomes de Sá
Miguel Mendonça
Justino Alves
Esmerino Sampaio.

A' Imprimr.

1955

2 de junho – Novo Comissário de Polícia para Vila de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

Imprensa Oficial
Rua Yanguaguá
Recife

ANO XXXII — N. 121

RECIFE — QUINTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 1955

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 1.º DE JUNHO DE 1955

O Excmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 1664—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve exonerar o cabo da Polícia Militar de Pernambuco, Antônio Pedro do Nascimento do cargo de sub-comissário de polícia de Espírito Santo, do município de Araripe, nomeando-o para o de comissário de polícia de Tuparetama, do município de Tabira, atualmente vago.

9 de setembro – Nomeação de novo Juizes de Paz de Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXXII — N. 200

RECIFE — SEXTA-FEIRA, 9 DE SETEMBRO DE 1955

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 8 DE SETEMBRO DE 1955

O Excmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 2367—O Governador do Estado, tendo em vista a lista trinômio apresentada pelo Juiz de Direito da Comarca de Tabira, devidamente encaminhada pela Secretaria do Interior e Justiça, resolve nomear Manoel Alves de Sousa, Francisco Vieira de Melo e Antônio Ferreira de Brito para exercerem, respectivamente, os cargos de 2.º, 3.º e 4.º distritos do referido Município, devendo servir por dois (2) anos, a contar, do cumprimento de acordo com o art. 38, § único, da Lei n. 1.046, de 27 de janeiro de 1951.

N.º 2368—O Governador do Estado, tendo em vista a lista trinômio apresentada pelo Juiz de Direito da Comarca de Tabira, devidamente encaminhada pela Secretaria do Interior e Justiça, resolve nomear Pedro Pereira de Moraes, José Barros Sobrinho e Severino Jerônimo Sobral para exercerem, respectivamente, os cargos de 1.º suplente de Juiz de Paz de Ingazeira, Solidão e Tuparetama, 2.º, 3.º e 4.º distritos do referido Município, devendo servir por dois (2) anos, a contar do cumprimento, de acordo com o art. 38, § único, da Lei n. 1.046, de 27 de janeiro de 1951.

N.º 2369—O Governador do Estado, tendo em vista a lista trinômio apresentada pelo Juiz de Direito da Comarca de Tabira, devidamente encaminhada pela Secretaria do Interior e Justiça, resolve nomear Argemiro Siqueira e Silva, Luiz de França Batista e José Severo de Siqueira para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz de Ingazeira, Solidão e Tuparetama, 2.º, 3.º e 4.º distritos do referido Município, devendo servir por dois (2) anos, a contar do exercício, nos termos do art. 38, § único, da Lei n. 1.046, de 27 de janeiro de 1951.

25 de novembro – Subvenções para ajudar a Banda Filarmônica Bom Jesus.

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXXII — N. 261

RECIFE — SEXTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1955

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2302, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1955

EMENTA: — Dispõe sobre a discriminação das Subvenções e Auxílios para o exercício financeiro de 1956.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1.º — As subvenções e auxílios, de que trata a Lei n.º 2.261, de 25 de outubro de 1955, terão, no exercício financeiro de 1956, a discriminação observada na presente Lei.

ART. 2.º — As subvenções, concedidas para o fim de servir aos interesses da EDUCAÇÃO, DIFUSÃO DA CULTURA E RECREAÇÃO DO POVO, têm a seguinte discriminação; obedecida a ordem alfabética dos Municípios onde se localizam as instituições beneficiadas:

TABIRA	
Escolas da Associação Rural	24.000,00
Filarmônica Bom Jesus — Tuparetama	15.000,00
Grêmio Litero Social Tabirense	40.000,00

1956

16 de fevereiro – Nomeação de várias professoras para as Escolas Reunidas Rurais.

731 Quinta-feira, 16 DIÁRIO OFICIAL Fevereiro de 1956

EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS

O Sr. Secretário de Educação e Cultura baixou as seguintes portarias:

Em 15-2-1956:

PORTARIA N. 498 — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, resolve admitir Lídia Paz da Silva e Sebastião Mariano Gomes, como serventes extranumerários-mensalistas, referências "III" e "II", respectivamente com exercício nas Escolas Reunidas do Morro da Conceição, da Capital e Grupo Escolar "Manoel Leite", do município de Salgueiro, a partir da data que forem julgados aptos pelo Serviço Médico do I.P.S.E.P., correndo as despesas na verba 919 — Fundo Especial de Ensino, consignação 919.8314, do orçamento em vigor.

PORTARIA N. 499 — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, resolve admitir Maria Matilde de Lima, como professora extranumerária-mensalista, referência "IV", com exercício nas Escolas Reunidas "10 de Novembro", do município de Petrolândia a partir da data que for julgada apta pelo Serviço Médico do I.P.S.E.P., correndo a despesa na verba 919 — Fundo Especial de Ensino, consignação 919.8314 — do orçamento em vigor.

PORTARIA N. 504 — Resolve denominar Escolas Reunidas Rurais "Tuparetama" às escolas em funcionamento no Distrito do mesmo nome do município de Tabira e determinar que as professoras Maria Inete de Vasconcelos Pessoa, da cadeira n. 186, 1a. entrância; Isaura de Melo Arruda, acompanhada da interina Teresinha Leite Perazzo, da cadeira rural e a mensalista Zuleide de Vasconcelos Pessoa, passem a ter exercício nas referidas Escolas.

PORTARIA N. 505 — Resolve designar a professora Maria Inete Vasconcelos Pessoa, da cadeira n. 186, 1a. entrância — padrão "E", localizada nas Escolas Reunidas Rurais "Tuparetama", do município de Tabira, como Responsável pelo expediente das referidas Escolas.

Em 23-1-1956:

PORTARIA N. 502 — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, resolve admitir Miguel Alves de Souza e Mariano Francisco dos Santos, como serventes extranumerários-mensalistas, referência "II", com exercício na Escola de Especialização "Murilo Braga", em Cavaleiro do município do Jabotão, a partir da data que forem julgadas aptas pelo Serviço Médico do I.P.S.E.P., em substituição respectivamente, a Benjamin Clemente dos Santos e Manoel Cabral de Melo.

21 de maio – Mais uma nomeação de Comissário de Polícia para Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXXIII – N. 115

RECIFE – QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1956

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2108, DE 23 DE MAIO DE 1956

Autoriza a aplicação de Cr\$ 15.000.000,00 do Fundo de Investimentos Públicos em obras nas zonas assoladas pela seca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despendar até quinze milhões de cruzzeiros (Cr\$ 15.000.000,00) na construção de estradas, açudes, barreiros, travessões, poços e valados nas zonas atualmente assoladas pela seca.

Parágrafo único — As obras serão realizadas através das Secretarias de Viação e Obras Públicas e de Agricultura, Indústria e Comércio.

ART. 2.º — A despesa prevista no artigo anterior correrá por conta da verba 720 — consignação 720.8094 — Fundo de Investimentos Públicos — da Secretaria da Fazenda.

ART. 3.º — A importância prevista no artigo 1.º será reposta no Fundo de Investimentos Públicos, logo que o Governador de Pernambuco reciba a indenização relativa ao desmembramento de Fernando de Noronha.

ART. 4.º — Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Pernambuco, em 23 de maio de 1956.

(2a) Osvaldo Cordeiro de Freitas

Celso Lemos

Luiz Feijó Sampaio

Petronilo Santa Cruz Oliveira

ATOS DO DIA 23 DE MAIO DE 1956

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 1437—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve exonerar o 3.º sargento da Polícia Militar de Pernambuco, José Procopio do Nascimento do cargo de comissário de polícia de Tuparetama da municipalidade de Tabira, nomeando-o delegado de polícia desse município, ficando exonerado o atual, 2.º sargento da mesma Corporação, Zenon Gomes da Costa.

21 de junho – Novos despachos sobre o Comissário de Polícia.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXXIII — N. 138

RECIFE — QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1956

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 20 DE JUNHO DE 1956

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 1137—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve transferir o 3.º sargento da Polícia Militar de Pernambuco, Djalmir Dourado de Souza Cavalho do cargo de comissário de polícia da cidade do município de Talira para igual cargo de Taparetama, do mesmo município, atualmente Vago.

Associação "Filarmônica Bom-Jesus" da Vila Tuparetama, Município de Tabira, Estado de Pernambuco

Ata da 2.ª Assembléa Geral Ordinária da Associação "Filarmônica Bom Jesus" da Vila de Tuparetama, Município de Tabira, Estado de Pernambuco.

Aos oito dias do mês de Dezembro, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), em sua sede social a rua Cel. Manoel Benedito, s/n nesta Vila de Tuparetama, do Município de Tabira, do Estado de Pernambuco, esteve reunida em Assembléa Geral a ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA BOM JESUS, para cumprimento das disposições estatutárias que determinam as eleições anuais para os cargos da Diretoria. O Sr. Presidente mandou se procedesse a leitura do livro da presença, pelo qual se verificou que estiveram presentes os associados Severino Souto Siqueira, João Venâncio de Araújo, Felipe de Souza Leite, Francisco Chaves Pessoa, José Roberto de Siqueira, Otton Leite de Oliveira, Maria Inês de Vasconcelos Pessoa, Pedro Leite Ferreira, Francisco Zeferino Pessoa, Freda Leite Ferreira, Francisco Zeferino Pessoa, Freda Leite Ferreira, Sebastião Dias de Oliveira, Manoel Carneiro de Barros, Geovânia Vasconcelos e Isaac Gomes, havendo número legal e o Sr. Presidente autorizou aberta a sessão e em seguida declarou que se procedessem as eleições para os cargos da Diretoria. O associado Francisco Zeferino Pessoa, pela ordem pediu a palavra para suplicar fossem as mesas feitas por simulação o que foi acedido por unanimidade dos presentes. Foi então sorteado em público a seguinte Diretoria: Para — Presidente: — Severino Souto Siqueira; Para vice-direito: João Venâncio de Araújo; Para 1.º Secretário: — Otton Leite de Oliveira; Para 2.º Secretário: — Pedro Leite Ferreira; Para Orador: — Maria Inês de Vasconcelos Pessoa; Para Vice-direito: — Terezinha Leite Pessoa; Para Tesoureiro: — Francisco Zeferino Pessoa; Para Vice-direito: — Severino Jerônimo Sobral; Para Diretor Social: — Francisco Chaves Pessoa; Para Vice-direito: — Eliseu Felipe Pessoa; Para Fiscal: — João Souto de Siqueira; Para Procurador: — Sebastião Dias de Oliveira. Estas proclamações, todas lidas e em respectivo cargo. Nada mais havendo mandou o Sr. Presidente que se suspenda os trabalhos para lavatura da presente Ata. Reincorporados os trabalhos subscritos a discussão sendo aprovada sem restrição. Em . . . 1.º Secretário: — Otton Leite de Oliveira. Secretário Souto Siqueira. João Venâncio de Araújo. Pedro Leite Ferreira. Maria Inês de Vasconcelos Pessoa. Terezinha Leite Pessoa. Francisco Zeferino Pessoa. Severino Jerônimo Sobral. Francisco Chaves Pessoa. Eliseu Felipe Pessoa. João Souto Siqueira. Sebastião Dias de Oliveira. João Souto de Siqueira. Manoel Carneiro de Barros. Geovânia Vasconcelos. Isaac Gomes. Esta 1956 . . .

do próprio original autógrafo, rubricado e assinado Otton Leite de Oliveira 1.º Secretário Conferência: Severino Souto Siqueira Presidente Francisco Zeferino Pessoa Tesoureiro. Reconheço as firmas supra de Otton Leite de Oliveira — Severino Souto Siqueira — Francisco Zeferino Pessoa, dos 16. Tuparetama, em 2 de abril de 1956. Em test. (assin.) da verdade — O Tab. Público — Pedro Leite Ferreira.

Estatutos da Sociedade Musical "Bom-Jesus" da Vila de Tuparetama do Município de Tabira, do Estado de Pernambuco

Fundada em 18 de maio de 1955

CAPÍTULO I

Da sociedade e seus fins

ART. 1.º — Esta cidade da Vila de Tuparetama, Município de Tabira, do Estado de Pernambuco, a Sociedade Musical denominada "BOM JESUS", a qual consistirá de ilimitado numero de associados, sem distinção de classe, sexo, nacionalidade, religião e política unidos em uma só família regida pelas presentes estatuições.

ART. 2.º — Esta Sociedade tem por finalidade cultivar a arte musical e manter uma banda de música com a denominação referida no artigo precedente, tendo sua sede social na Vila de Tuparetama, do Município de Tabira, Estado de Pernambuco.

ART. 3.º — Para pertencer a esta Sociedade é necessário ter boa conduta e se achar em pleno gozo dos seus direitos civis.

CAPÍTULO II

Das ações e suas categorias

ART. 4.º — haverá quatro (4) categorias de socios assim denominadas: EFETIVOS — Todos os fundadores e os que entrarem como socios depois da fundação contribuindo com a mensalidade de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00).

§ 1.º — BENEFICÍTIOS — Os que ofertarem de uma ad. v. à Sociedade, quantia igual ou superior a mil cruzeiros.

§ 2.º — DISTINGUIDOS — Todos os socios cujas ações que fizeram doação de valores em dinheiro ou objeto de utilidade social;

§ 3.º — SOCIO DE BOMBA — Todos os estrangeiros que auxiliarem a Sociedade e promover o engrandecimento da mesma.

ART. 5.º — Os socios elevados a categorias superiores, jamais poderão ser respectivos titulares.

CAPÍTULO III

Das direitas e deveres dos socios

São deveres dos socios:

ART. 6.º — I — Pagar a sua contribuição mensal de Cr\$ 10,00;

II — Assentar e exercer com zelo os cargos para que foram eleitos ou nomeados;

III — Comparecer as reuniões e respeitarem-se uns aos outros dentro ou fora do recinto social.

ART. 7.º — São direitos dos associados:

I — Votar e ser votado, propor e eleger nos socios;

II — Solicitar por escrito, com mais 10 socios quizes com os nomes sociais a convocação de Assembléa Geral, afim de tratar de assuntos de interesse social, não podendo tal solicitação ser indeferida pelo presidente;

III — Ter direito a todos os seus rendimentos, cotizados e despesas de transporte por sua conta.

CAPÍTULO IV

Das assembleias e das eleições

ART. 8.º — As assembleias gerais serão os reuniões de todos os membros de todas as suas filiações, cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 1.º — As assembleias se realizarão no ultimo Domingo de cada mês.

ART. 9.º — A Assembléa é o poder soberano da Sociedade, na solução dos casos não previstos nestes estatutos.

ART. 10.º — As eleições para eleger a Diretoria, será procedida no 1.º Domingo de Maio, de cada ano, sendo feita por secretúrio secreto.

CAPÍTULO V

Da administração e atribuições dos membros da diretoria

ART. 11.º — A sociedade será administrada por um presidente e um vice, 1.º e 2.º Secretários, Orador e vice; Tesoureiro e vice; Diretor, Fiscal da Banda e Procurador, cujo mandato será de um ano, efetuando-se a posse no dia 10 de Maio, quando cair em dia de Domingo, ou no Domingo seguinte a esta data, quando cair em dia útil.

ART. 12.º — Compete ao presidente e demais Diretores:

I — PRESIDÊNCIA: — Presidir todas as reuniões e manter ordem nas mesmas, e fazer cumprir todas as deliberações tomadas;

II — Receber todos os casos de impugnação na impopularidade de reunião e assembleia comunicando na 1.ª reunião;

III — Rubricar todos os livros, talões e documentos da sociedade, assinar as atas com o 1.º Secretário, rubricar todas as despesas sociais, representar a Sociedade em Juizo ou fora dele com o Tesoureiro e o 1.º Secretário;

IV — Ler e fazer a leitura e suspensão, de acordo com os estatutos;

V — Assinar as solicitações feitas e apresentar um relatório anual na Assembléa Geral que tiver de empessar o seu substituto;

ART. 13 — I — VICE-PRESIDENTE: —

§ Único — Auxiliar o Presidente e o substituir em sua falta e impedimentos.

ART. 14 — I — 1.º SECRETÁRIO: —

§ Único — Ter o arquivo social na melhor ordem, dirigir toda correspondência, proceder a leitura da ata, substituir o presidente, na falta do seu substituto legal, representar a Sociedade em Juizo ou fora dele, juntamente com o Presidente e o Tesoureiro.

ART. 15 — I — 2.º SECRETÁRIO: —

§ Único — Substituir o 1.º Secretário em sua falta ou impedimento, ficando com todas as suas atribuições, lavrar a ata em livro competente e ter a seu cargo o livro de matrícula de socios.

ART. 16 — I — ORADOR: —

§ Único — Representar a Sociedade

... (continuação do texto)

dade, quando se fizer necessário, iniciar os debates nas assembleias gerais e pregar a harmonia entre todos os associados.

ART. 17 - I - VICE-ORÇADOR: -

§ Único - Substituir o Orçador em suas faltas e impedimentos.

ART. 18 - I - TESOUREIRO:

§ 1.º - Arrecadar e ler em seu poder o balanço da sociedade, apresentado trimestralmente em balanço circunstanciado do estado financeiro da sociedade.

§ 2.º - Fornecer todos os esclarecimentos referentes a seu cargo, fazer o levantamento de todos os bens móveis e imóveis, pagar as despesas autorizadas pelo Presidente, representar a sociedade em Juízo ou fora dele, juntamente com o Presidente e o 1.º secretário.

ART. 19 - I - VICE-TESOUREIRO: -

§ Único - Auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ART. 20 - I - DIRETOR: -

§ 1.º - Representar a Diretoria junto ao corpo musical, mantendo a disciplina e a harmonia;

§ 2.º - Ser o depositário e o responsável, pelo o instrumental, arquivo e todos os pertences da Sociedade, em posse dos músicos;

§ 3.º - Promover retiradas, fechar contratos de toetas, de acordo com a Diretoria, tendo em seu poder um regulamento fornecido pela sociedade, quando tiver que sair com a banda;

§ 4.º - Tratar o regente com a dignidade que seu cargo exige dando todo apoio na manutenção da disciplina.

ART. 21 - I - FISCAL DA BANDA: -

§ Único - Auxiliar o Diretor, fiscalizar os músicos, comunicando suas faltas ao Diretor.

ART. 22 - I - PROCURADOR:

§ Único - Auxiliar o Tesoureiro, arrecadar as mensalidades dos sócios, prestando contas ao Tesoureiro de 15 em 15 dias.

CAPITULO VI

Das disposições gerais

ART. 23 - Esta sociedade comemorará o seu aniversário, no dia 10 de Maio de cada ano, se esta data cair em dia de Domingo, em caso contrário no segundo Domingo de Maio de cada ano.

ART. 24 - A sociedade será feita de acordo com a deliberação da Diretoria, fazendo-se reuniões especiais.

§ Único - No programa constará a posse da Nova Diretoria.

ART. 25 - Esta Sociedade não poderá ser desloca da Vila de Tuparetama.

ART. 26 - Esta sociedade não poderá ser dissolvida, enquanto viver cinco sócios que compoem a Diretoria, digo, uma Comissão, a qual deverá empregar todos os esforços no sentido de levantar a sociedade.

§ Único - Decorrido cinco anos, sem que a comissão tenha conseguido levantar a sociedade, serão vendidos em hasta pública os bens da sociedade, cujo produto caberá em partes iguais aos associados, quites com os cofres sociais.

ART. 27 - Antes da verificação do artigo precedente, a sociedade oficialará ao Conselho Municipal (Câmara Municipal) de Vereadores pedindo os seus bons officios no sentido de resolver a crise social.

ART. 28 - Será aplicada a pena de eliminação ao socio efetivo que se tornar, por qualquer meio,

prejudicial ao bom nome da sociedade.

§ Único - Os socios elevados a categorias especiais não poderão ser eliminados, podendo entretanto, serem suspensos dos seus direitos sociais por tempo determinado em Assembleia Geral, não podendo ser a pena superior a um ano.

ART. 29 - As penas de eliminação e suspensão, caberá recorrer a Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para dita fins.

ART. 30 - A Sociedade não poderá promover, em sua sede, distúrbios ou manifestações religiosas ou políticas.

ART. 31 - A sociedade não poderá promover, sem associar-se a nenhum dos religiosos ou políticos.

ART. 32 - O socio que retirar-se da sociedade ou for eliminado, não terá direito a nenhuma restituição.

ART. 34 - A Sociedade, logo permitida a sua situação financeira, fundará uma seção de beneficência, escola, seção recreativa e esportiva.

ART. 35 - Estes estatutos não poderão ser reformados, decorridos cinco anos de sua aprovação.

ART. 36 - Para regularizar a boa marcha do corpo musical, haverá um regulamento interno sendo o responsável, para sua fiel observancia, o Diretor e o Fiscal.

ART. 37 - Além das mensalidades, a Sociedade poderá promover quizes e outros meios licitos afim de angariar fundos para a sociedade.

ART. 38 - A Sociedade criará um pavilhão, o qual será hastesado nos dias de sessões e outras solenidades sociais.

§ Único - Por morte de qual, quer associado, será hastesado o pavilhão a meio pau por três dias e por sete, por morte de qualquer membro da Diretoria, como ainda no dia 3 de Novembro de cada ano.

ART. 39 - As socios não pagarão mensalidades, podendo ser rotadas para qualquer cargo, não podendo entretanto, votar em nenhuma resolução social.

ART. 40 - Os socios individualmente, não respondem por nenhuma obrigação da Sociedade, mas esta responderá com os seus bens.

ART. 41 - Recogam-se as disposições em contrário.

Os presentes estatutos ficam aprovados em Assembleia Geral de 8 de Dezembro de 1954 e serão regularizados como pessoa jurídica de direito privado, de caráter publico, no Cartorio Unico da Cidade de Taboão, do Estado de Pernambuco, pelo Oficial de registro competente.

Vila de Tuparetama, 8 de Dezembro de 1954.

Severino Souto Siqueira
Presidente

Oton Leite de Oliveira
1.º Secretário

Francisco Zefreino Pessoa
1.º Tesoureiro.

Reconheço as firmas supra de Severino Souto Siqueira - Oton Leite de Oliveira e Francisco Zefreino Pessoa, por ter deles pleno conhecimento dos 16. Tuparetama, 3 de Abril de 1956. Em 1.º (stual) da verdade, O Tab. Pihillo - Pedro Leite Ferreira.

(Quil. 2117, de 2010,36 - Cx 1420 - Dia: 1.11.56).

Estatutos do "Pajeú Clube de Tuparetama"

CAPÍTULO I

Finalidades

ART. 1.º - Fica criado, na vila de Tuparetama do Município de Tabira, Estado de Pernambuco, um clube recreativo, esportivo, literário e cultural, denominado "Pajeú Clube de Tuparetama".

§ 1.º - O referido clube terá caráter público, embora seus atos possam ser decididos a critério da Diretoria, para qualquer reunião ou convocação política, de qualquer partido que esteja dentro das normas que, no País, regem o assunto.

§ 2.º - A sociedade proporemos para aos seus associados e convidados, diversas de natureza esportiva, recreativa e cultural.

CAPÍTULO II

ART. 2.º - A sociedade terá duração por tempo indeterminado, considerando-se em plena vigência enquanto tiver diretoria organizada.

ART. 3.º - A sociedade compreenderá de um número limitado de sócios, de ambos os sexos, maiores de 14 anos, que se classificarão da seguinte maneira:

- a) sócios fundadores;
b) sócios honorários;
c) sócios beneméritos;
d) sócios efetivos ou contribuintes.

§ 1.º - Serão considerados sócios fundadores aqueles que tenham concorrido com Cr\$ 2.000,00 para a instalação do Clube.

§ 2.º - Serão considerados sócios honorários aqueles que tenham prestado serviços relevantes à causa do Clube.

§ 3.º - Serão considerados sócios beneméritos aqueles que tenham concorrido com Cr\$ 500,00 para o Clube.

§ 4.º - Os sócios efetivos serão aqueles que contribuírem com Cr\$ 200,00; a Cr\$ 10,00 mensalmente para o Clube.

§ 5.º - Os sócios do sexo feminino não ficam dispensadas de quaisquer contribuições e lhe assiste o direito de voto.

§ 6.º - O candidato a sócio antes de aceitar deverá fazer a seguinte proposta, na qual constará suas obrigações mínimas e ao aceitar deverá pagar a importância de Cr\$ 100,00 a título de jola.

CAPÍTULO III

Deveres dos sócios

ART. 4.º - O sócio de qualquer categoria ficará obrigado a aceitar e respeitar as determinações previstas nos presentes Estatutos, bem como as decisões da Diretoria.

ART. 5.º - Apresentar cada vez que solicitado, por qualquer membro da Diretoria, a carteira de sócio ou o recibo de quitação.

ART. 6.º - Zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade.

CAPÍTULO IV

Direitos dos sócios

ART. 7.º - Votar e ser votado, desde que seja sócio, efetivo e esteja devidamente quites.

ART. 8.º - Redução de 25% no campo de desporto, quando o sócio houver sido promovido pelo Clube.

ART. 9.º - Redução de 25% em as tratadas de danças, festas, etc., promovidas pelo

Clube, quando devidamente quites.

§ ÚNICO - Nos festivais, em benefício da Sociedade não haverá redução.

CAPÍTULO V

Da Administração

ART. 10.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria (composta dos seguintes membros):

- a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Diretor Social;
d) Tesoureiro;
e) Diretor de Desportos;
f) Orador;

ART. 11.º - A Diretoria será eleita por assembleia secreta, no dia 24 de Junho de dois em dois anos, contando-se a sua gestão do dia da posse, que será no dia 24 de Junho.

ART. 12.º - Faltando a reunião da Diretoria, em todo ou em parte:

- ART. 13.º - Compete ao Presidente:
a) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, cada vez que precisar;
b) Presidir as sessões da Diretoria, ou das Assembleias gerais, votando, sempre, no caso de empate;
c) Convocar as sessões da Diretoria;
d) Designar comissões para representar a Sociedade quando preciso;
e) Despachar o expediente, assinado pelo Secretário.

ART. 14.º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em todos os seus empadonamentos;
b) Auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições;

ART. 15.º - Compete ao Diretor Social:

- a) Administrar a Sociedade em geral, zelando pelo interesse e patrimônio, podendo, expedir avisos, instruções, portarias, etc., bem como suspender funções de certos factos;
b) Presidir e dirigir os problemas sociais, recreativos e literários;
c) Apresentar, no fim de sua gestão, relatório completo, de suas atividades.

ART. 16.º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Nomear um cobrador;
b) Ter sob sua guarda numerário da Sociedade;
c) Efetuar despesas mediante autorização do Presidente ou Diretor Social;
d) Apresentar em cada reunião o movimento da receita e despesas;
e) Apresentar no fim de sua gestão, balanço geral da Sociedade;
f) Assinar os recibos das mensalidades.

ART. 17.º - Compete ao Diretor de Desportos:

- a) Custodiar jogos amateiros;
b) Ter sob sua guarda e responsabilidade todo material desportivo.

ART. 18.º - Compete ao Orador:

- a) Usar da palavra falada, cada vez que preciso, por deliberação do Presidente ou da maioria da Diretoria.

ART. 19.º - Compete ao Secretário:

- a) Fazer as atas das sessões, inclusive A. gerais;
b) Ter sob sua guarda todo arquivo epistolar;

c) Preparar o expediente para a devida apreciação e assinatura do Presidente.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

ART. 20.º - A sociedade manterá na medida do possível:

- a) Biblioteca;
b) Conjunto musical;
c) Time de futebol;
d) Time de vôlei;
e) Conjunto de jogos de salão.

ART. 21.º - Os casos omissos nos presentes Estatutos serão resolvidos pela maioria da Diretoria.

ART. 22.º - No caso de renúncia, falecimento, mudança de domicílio, etc., de qualquer membro da Diretoria, proceder-se-á, no prazo máximo de 15 dias, nova eleição para o cargo vago.

ART. 23.º - O sócio cujo procedimento se torne indesejável ou prejudicial a boa marcha da Sociedade, poderá ser eliminado pela Diretoria.

ART. 24.º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Tuparetama, 14 de outubro de 1958.

APROVAMOS:

ma) Francisco, Ferreira Pessoa - Presidente

João Vendiano Arraújo - Vice-Presidente

Francisco Chaves Pessoa - Diretor Social,

Severino Souza Siqueira - Diretor de Desportos.

Elias Felipe Pessoa - Tesoureiro.

Maria Inete de Vasconcelos Pessoa - Oradora.

Pedro Leite Ferreira - Secretário.

Severino Jerônimo Sobral, Francisco Gomes

Manoel Carneiro, Pedro Pessoa Leite, José Valdevino Sobrinho, João, Valdevino,

Antonio, Souto Siqueira, Antonio Ferreira Brito

João Tomé da Costa, Pedro Chaves Pessoa, José Severo Pessoa,

Luizete Leite Pessoa, José Leite Pessoa, José Zeslino,

Orlando Pedro dos Santos, Walfrido Leite da Souza,

Antonio Gomes, José Sotelo, Manoel de Freitas,

Levíno Alexandre, Abraão Lima,

José Severo de Siqueira, Francisco, Pessoa, Pedroza,

Clorant Cavalcanti Venancio, João Davi da Medeiros, Djalma Leite Pessoa, Severino Alexandre dos Santos, João Candido, de Lira

(Quil. n. 3823, de 6.11.558 - Cr\$ 700,00 - No dia: 8.11.558).

23 de novembro – Subvenções para grupos culturais da Vila de Tuparetama.

Imprensa Oficial
Biblioteca
Arquivo

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXXIII — N. 263

RECIFE — SEXTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1956

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2601, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1956

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

EMENTA: Dispõe sobre as subvenções a ser concedidas no exercício financeiro de 1957.

Faça saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1.º — As subvenções e auxílios, de que trata a Lei n.º 2.561, de 25 de outubro de 1955, terão, no exercício financeiro de 1957, a seguinte distribuição, observada a ordem alfabética dos municípios onde se localizam:

ART. 2.º — As subvenções destinadas a atender aos interesses da SEDUC, AO SIFUSO DA CULTURA E RECREAÇÃO DO PÓVO, serão distribuídas com as instituições a serem mencionadas, obedecendo a ordem alfabética dos municípios onde se localizam:

APENSAOES DA ENGAZHEIRA

Agr. Clube	15 000,00
Fundo de Mídia, Fed. Cultur. .	15 000,00
Escola Amélia Correia	6 000,00
Escola de Corte e Costura de Ira- já	6.000,00

TABIRA

Escola de Corte e Costura São José	6 000,00
Escola da Associação Rural ..	24 000,00
Filarmônica Sum Jesus — Tu- paretama	30 000,00
Filarmônica 3 de Setembro ..	20 000,00
Grêmio Literário Sertão Taboas	20 000,00
Tupac Club de Tuparetama ..	25 000,00

29 de novembro – Nomeação de Antônio Belo de Brito e exoneração de Felipe de Souza Leite.

Quinta-feira, 29 DIÁRIO OFICIAL Novembro de 1956 6317

ATOS DO DIA 28 DE NOVENBRO DE 1956

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 2719—() Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve nomear Antônio Belo de Brito para exercer o cargo de suplente de comissário de polícia de Tuparetama, do município de Tabira, ficando exonerado o atual, Felipe de Souza Leite.

1957

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO *

1957 — PARECER N.º 73

A Comissão de Finanças e Orçamento a que foi presteje o projeto de n.º 54, do deputado Inácio Valadares Filho, através do qual pretende a reconstrução do açude público Tuparetama, situado na Vila de igual nome, sempre favorável a aprovação do mesmo, tendo em vista a precária situação em que se encontram os habitantes daquela populosa Vila, em face do arruamento do seu único reservatório d'água.

A justificação apresentada ao projeto em causa nos convence da necessidade imediata da recuperação daquele açude, ponto de fixação do sertanejo à sua gleba.

Fate, em resumo, o nosso parecer.

Sala Pa. Felix Barreto, em 28 de maio de 1957.

(aa) Osvaldo Coêlho
Presidente

Felipe Coêlho
Relator

Elpidio Brauca

Paulo Guerra

Pontes Vieira

José Gomes de Sa

Antônio Luiz Filho

A' Imprimir.

1957 -- EMENDA N.º

Emenda ao Projeto n.º 120

Dê-se ao Art. 2.º do Projeto n.º 120 a seguinte redação:

"O novo município terá por sede o atual Distrito do mesmo nome, tendo por limites os que o separam atualmente dos municípios vizinhos, incluindo-se em seu território o Povoado de Santa Rita e o Distrito de Bonfim do município de São José do Egito".

Justificação:

A substituição da Vila de Ingazeira pelo Distrito de Bonfim, como parte constitutiva do novo município de Tuparetama, atende do melhor às necessidades administrativas e territoriais da comuna que se pretende criar. Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1957.

(a) Pedro Pires. A' 7a. Comissão.

1958

13 de agosto – Mais ajuda para construção da Igreja Católica de Tuparetama.

1124 Quarta-feira, 13

DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

Agosto de 1938

DECRETA:

ART. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinado a auxiliar a Igreja de Tuparetama, Município dos Afogados Ingazeira, nas obras de construção do referido templo.

ART. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das disposições financeiras do Estado, sendo as despesas em contrário

Justificação:

A Vila de Tuparetama, já mais próxima do Município dos Afogados da Ingazeira, com uma grande população, quer, como todas as comunas que progredem, ver realizada a sua maior ideal: a construção de um templo católico à altura das necessidades e do progresso da terra. Iniciada há alguns anos, a construção não pôde prosseguir, por falta de meios que possibilitasse a sua conclusão. — É justo que ressaltamos na apresentação do presente PROJETO, o esforço e a dedicação

dos habitantes daquela vila, em idealizar uma obra que se constituirá num orgulho para a terra, motivo por que, nos sentimos perfeitamente satisfeitos, em apresentar esta proposição, esperando contar com o decidido apoio desta Casa.

Sala das Sessões, em 12.8.1938.

a) Walfredo Siqueira

à Sa. Comissão.

25 de outubro – Primeiro debate sobre a criação do município de Tuparetama.

Sábado, 25 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Outubro de 1958

1ª DISCUSSÃO DO PROJETO N. 120

(ART. 30 DA CONSTITUIÇÃO)

EMENTA: — Cria o município de Tuparetama, desmembrado do de Taubira, e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado de Pernambuco

DECRETA:

ART. 1º — Fica criado o município de Tuparetama, desmembrado do município de Taubira.

ART. 2º — O novo município terá por sede o atual Distrito do mesmo nome, tendo por limites, os que o separam atualmente dos municípios vizinhos, incluindo-se em seu território a Vila de Ingazeira e o Povoado de Santa Rita.

ART. 3º — A exigências legais para a construção do novo município serão satisfatórias perante a Comissão de Negócios Municipais, antes da última discussão e votação da matéria pela Assembléa Legislativa.

ART. 4º — A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1959, com a Lei de Organização Administrativa e Judiciária do Estado, para o quinquênio 1959-1963 podendo a sua votação ser ultimada na sessão legislativa correspondente ao ano de 1958.

ART. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação Oral.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 1958.

aa) Inácio Valadares Filho

Antônio Heráclio

Rinaldo Alves

Barreto Guimarães.

2 de dezembro – Aprovado em 1º turno o Projeto de Lei nº 120, criando a cidade de Tuparetama⁵. Várias emendas foram apresentadas.

Terça-feira, 2	DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO	Dezembro de 1959	2047
<p>NOTAÇÃO EM 1º TURNO DO PROJETO N. 120 (Art. 3º da Constituição)</p> <p>EMENDA – Cria o Município de TUPARETAMA, desmembrado do de TABIRA, e de outras localidades.</p> <p>4. Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco</p>	<p>Regulamento Administrativa e Judiciária do Estado para o exercício 1959-1963, porção de sua vigência até ultimada no assento legislativo correspondente ao ano de 1959</p> <p>ART. 6.º – Serão feitas as disposições em contrário</p> <p>— JUSTIFICAÇÃO: — ORAL Sua. das Sessões em 24 de MAIO de 1959</p> <p>Ass: Inácio Viladaves Filho Antônio Herólio Rinaldo Alves Barreto Guimarães</p>	<p>— JUSTIFICAÇÃO: — A substituição da Vila de Inajazeira pelo Distrito de Beaufin, como parte constituinte do novo município de TUPARETAMA, visando melhorar as necessidades administrativas e territoriais da comuna que se encontra em 1957.</p> <p>Sala das Sessões, em 30 de AGOSTO de 1957.</p> <p>Ass: Pedro Pires</p>	
<p>DECRETA:</p> <p>ART. 1.º — Fica criada o município de TUPARETAMA desmembrado do município de TABIRA</p> <p>ART. 2.º — O novo município terá por sede o atual Distrito do mesmo nome, tendo por limites os que o separam atualmente dos municípios vizinhos, incluindo-se em seu território a Vila de Inajazeira e o Forno de Santa Rita.</p>	<p>1957 — EMENDA N.</p> <p>Dá-se ao ART. 1.º do PROJETO N. 120 a seguinte redação</p> <p>"O novo município terá por sede o atual Distrito do mesmo nome, tendo por limites o que o separam atualmente dos municípios vizinhos, incluindo-se em seu território o Forno de Santa Rita e o Distrito de Beaufin do município de São José do Egito".</p>	<p>1958 — EMENDA N. (Ao PROJETO N. 120)</p> <p>Dá-se ao ART. 2.º do PROJETO N. 120 a seguinte redação:</p> <p>"O novo município será constituído dos distritos de Tuparetama e Inajazeira, tendo por limites os que separam do 1.º Distrito e dos demais municípios limitrofes, e em 1958 terá a Vila de Tuparetama".</p> <p>Sala das Sessões, em 6 de OUTUBRO de 1958.</p>	
<p>ART. 3.º — As extensões legais para a constituição do novo município serão expedidas pelo Conselho de Negócios Municipais, antes da última discussão e votação da matéria pela Assembleia Legislativa</p> <p>ART. 4.º — A presente Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1959, com a Lei de</p>	<p>1957 — EMENDA N.</p> <p>Dá-se ao ART. 3.º do PROJETO N. 120 a seguinte redação</p> <p>"O novo município será constituído dos distritos de Tuparetama e Inajazeira, tendo por limites os que separam do 1.º Distrito e dos demais municípios limitrofes, e em 1958 terá a Vila de Tuparetama".</p> <p>Sala das Sessões, em 6 de OUTUBRO de 1958.</p>	<p>Ass: Inácio Viladaves</p>	

⁵ Essa foi a primeira tentativa de emancipação de Tuparetama. Conta-se que o grupo político que era contra sua emancipação comemorou o veto do projeto soltando fogos pela cidade.

TUPARETAMA desmembrado do município de TABIRA.

ART. 2.º — O novo município terá por sede o atual Distrito do mesmo nome, tendo por limites os que o separam atualmente dos municípios vizinhos, incluindo-se em seu território a Vila de Ingazeira e o Povoador de Santa Rita.

ART. 3.º — As exigências legais para a constituição do novo município serão satisfeitas perante a Comissão de Negócios Municipais, antes da última discussão e votação da matéria pela Assembleia Legislativa.

ART. 4.º — A presente Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1959, com a Lei de Organização Administrativa e Judiciária do Estado, para o quadriênio 1959—1963, podendo a sua votação ser ultimada na sessão legislativa correspondente ao ano de 1958.

ART. 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO: —

ORAL.

Saída das Sessões em 24 de MAIO de 1958

— Inácio Valadares Filho
Antonio Harício
Rinaldo Alves
Barreto Guimarães

1957 — EMENDA N.º

— Se ao ART. 2.º do PROJETO N.º 120, a seguinte redação:

“O novo município terá por sede o atual Distrito do mesmo nome, tendo por limites os que o separam atualmente dos municípios vizinhos, incluindo-se em seu território o Povoador de Santa Rita e o Distrito de Bonfim do município de São José do Egito”.

— JUSTIFICAÇÃO: —

A substituição da Vila de Ingazeira pelo Distrito de Bonfim, como parte constitutiva do novo município de TUPARETAMA atende melhor as necessidades administrativas e territoriais da comunidade que se pretende criar.

Saída das Sessões, em 20 de AGOSTO de 1957.

a) Pedro Piriz

1958 — EMENDA N.º
(Ao PROJETO N.º 120)

— Se ao ART. 2.º do PROJETO N.º 120 a seguinte redação:

“O novo município será constituído dos distritos de Tuparetama e Ingazeira, tendo por limites os que separam do 1.º Distrito e dos demais municípios limitrofes a cuja sede será a Vila de Tuparetama”.

Saída das Sessões, em 3 de OUTUBRO de 1958.

a) Inácio Valadares

4 de dezembro – Sgt. Cipriano Xavier de Lima é exonerado do cargo em Tuparetama.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXXV – N.º 269

RECIFE – QUINTA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 1958

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 3 DE DEZEMBRO DE 1958

4) Exm. Sr. Governador do Estado assina os seguintes atos:

N. 3744—O Governador do Estado no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve exonerar o 3.º sargento da Polícia Militar de Pernambuco, Cipriano Xavier de Lima do cargo de comissário de polícia de Tuparetama, do município de Tabira, nomeando para o de delegado de polícia do município de Jerema, ficando estonerado o atual, 2.º sargento da mesma Corporação, Joaquim Simões de Nazare.

1958 — PARECER N. 472

A Comissão de Redação de Leis, tendo presente o projeto n. 120, já aprovado em 3a. e última discussão, e de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

EMENTA: — Cria o município de Tuperatama.

A Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

DECRETA

ART. 1º — Fica criado o município de Tuperatama, desmembrado do município de Tabira.

ART. 2º — O novo município será constituído dos distritos de Tuperatama e Ingazeira, tendo por limites os que separam do 1º Distrito e dos demais municípios limitrofes, e cuja sede será a Vila de Tuperatama.

ART. 3º — A presente lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 19 de dezembro de 1958.

Pe. Wanderley Simão

Suestone Alencar.

aprovado.

27 de dezembro – O Projeto nº 120, que visava criar Tuparetama, é vetado por Octavio Correia de Araújo, Governador de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXXV — N.º 287

RECIFE — SABADO, 27 DE DEZEMBRO DE 1958

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

PROJETO N. 120

EMENTA: Cria o município de Tuparetama

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

ART. 1.º — Fica criado o município de Tuparetama, desmembrado do município de Tabira.

ART. 2.º — O novo município será constituído dos distritos de Tuparetama e Ingaieira, tendo por limites os que separam do 1.º Distrito e dos demais municípios limítrofes, e cuja sede será a vila de Tuparetama.

ART. 3.º — A presente Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em 19 de dezembro de 1958.

na) CLELIO LEMOS
Presidente

Antonio Heráclio
1.º Secretário

Inácio Valadarez Filho
2.º Secretário

Exames de Veto ao Projeto de Lei n. 120

OFÍCIO N.º 424

Recife, 26 de dezembro de 1958.

Excm. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Nos termos dos arts. 32 e 60, n. II, da Constituição do Estado, tenho a honra de comunicar a V. Excia. que resolvei vetar totalmente, o Projeto n. 120, que cria o município de Tuparetama, desmembrado do município de Tabira.

O Projeto ora vetado não preenche os requisitos exigidos pela Lei n. 445, de 1948, além de contrariar o interesse público.

Não é sem justa causa que apresento a intensa apreensão do espírito público, entre o 29 de dez. passado e 1.º do mês em curso, quando do pronunciamento das classes produtoras, em face da orientação seguida pela Ilustre Assembleia Legislativa.

A crise que então sucedeu a opinião pública do Estado teve fim com o entendimento firmado por mim, pelo Governador eleito e pela maioria da Assembleia Legislativa, representada pelos Senhores Paulo Guerra, Fabio Correia e Olímpio Ferraz.

Nesse entendimento, foram expressamente mencionadas, como condições para a criação de novos municípios: a) parecer favorável da Comissão de Negócios Municipais dessa Assembleia; b) não desmembramento de uma mesma comuna de mais de um novo município.

Ficou entendido "que as normas adotadas, para expedir seus pareceres, serão uniformes e examinadas por uma Comissão Paritária da maioria e minoria".

O Projeto em apreço, tanto quanto outros de criação de mu-

nos municípios, ora submetidos ao exame do Poder Executivo, não logrou parecer da Comissão Paritária da maioria e minoria que, segundo estou informado, não chegou a se reunir.

E' este também um dos motivos que me levam a negar assção ao Projeto n. 120 sem embargo da consideração que me merece essa Ilustre Assembleia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os meus protestos de maior consideração.

(u) — OCTAVIO COPREA DE ARAUJO
Governador do Estado

1958 — PARECER N. 458

A COMISSÃO DE REDACÇÃO DE LEIS, tendo presente o projeto n. 603, já aprovado em 3.ª e 4.ª sessões discutido flinat. é de parecer que se lhe dê a seguinte redacção final:

EMENTA: — Dispõe sobre a Divisão Administrativa e Judiciária do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

DECRETA:

ART. 1.º — A Divisão Administrativa e Judiciária do Estado, para vigorar de 1.º de Janeiro de 1959 a 31 de Dezembro de 1963, é estabelecida nesta Lei, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 103 da Constituição Estadual.

ART. 2.º — Esta divisão, no decurso do quinquênio acima fixado, não sofrerá alteração, não se entendendo, todavia, por alteração, ato meramente interpretativo das linhas divisorias inter-municipais e inter-distritais que vier a tornar-se necessário a mais exata caracterização dos limites, atendendo às conveniências de ordem geográfica ou cartográfica.

PARÁGRAFO 1.º — Constituem exceções a esta regra, no que se refere à divisão administrativa:

- a) — A modificação de limites inter-municipais, em face de melhor caracterização de linhas naturais, desde que não abusem sede de Distrito ou modificação decorrente de acordo entre interessados, sempre para maior caracterização por acidentes geográficos, num e noutro caso mediante aprovação prévia da Assembleia Legislativa;
- b) — A anexação de um município a outro, quando requerido à Assembleia pelos municípios interessados;
- c) — Os casos previstos no art. 102 da Constituição do Estado, combinado com o artigo 8.º das Disposições Transitórias.

PARÁGRAFO 2.º — Relativamente à divisão judiciária, prevalecerá o princípio da inalterabilidade do quinquênio, salvo quanto às modificações solicitadas pelo Tribunal de Justiça, em proposta fundamentada.

ART. 3.º — A Divisão Administrativa e Judiciária do Estado compreende 105 Comarcas, 123 Municípios e 325 Distritos. O distrito, com cateorário única, é a circunscrição primária do território estadual para fins de administração pública e da organização judiciária.

PARÁGRAFO 1.º — No anexo n. 1, que constitui parte integrante desta Lei, é feita a relação sistemática e ordenada de todas as circunscrições administrativas e judiciárias da divisão territorial com indicação da categoria das respectivas sedes, que têm a mesma denominação que a própria circunscrição.

PARÁGRAFO 2.º — Continuam em vigor os limites inter-municipais, conforme anexo n. 2, parte integrante desta Lei, e inter-distritais do Decreto Lei 258, de 9 de dezembro de 1953, com as modificações do Decreto n. 574, de 19 de Junho de 1940, e os itens I a XII do artigo 6.º do Decreto Lei 852, de 31 de Dezembro de 1943, ressalvadas as modificações efetuadas da criação de novos Distritos a partir do citado Decreto Lei 852, de 31 de Dezembro de 1943, incluídos no Quadro n. 1 e reificação de limites distritais, autorizadas pelo artigo 6.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as quais, depois de tecnicamente redatadas, serão adicionadas.

ART. 4.º — Para que possa ser instalado o Distrito, é necessário a delimitação dos quadros urbano e suburbano da sede.

ART. 5.º — O município criado com área desmembrada de outro, é responsável pela quota dos obrigações do município desmembrado, calculada à medida trienal da arrecadação nos três últimos exercícios no território desmembrado em relação com a média trienal da arrecadação dos três últimos exercícios no município desmembrado.

ART. 6.º — O Prefeito aprovará as fundações que vierem sendo no Distrito ou Distrito de que se constituiu o novo município.

ART. 7.º — Os novos municípios serão instalados oficialmente a primeiro de Janeiro de 1959, e até a posse do Prefeito eleito e instalação do Tribunal Municipal, serão administrados de acordo com o que decidiu a respectiva Justiça Eleitoral.

ART. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de Dezembro de 1958

→ Verônica Almeida
→ Suelton Almeida.

ANEXO N. 1

QUADRO DA DIVISÃO JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O QUINQUÊNIO 1959-1963

N.º de ordem — Comarcas e Municípios	Distritos
113—TERRA NOVA — Terra Nova.	
114—TIMBAUBA — Timbauba — Cruanji — Livramento de Timba.	
115—TORTIMAMA — Tortimama.	
116—TUPANATINGA — Tupanatinga — Motó.	
117—TUPARETAMA — Tuparetama.	
118—TRIUNFO — Triunfo — Irapuçu — Jatiúca — Santa-Cruz da Baixa Verde.	
119—VENTUROSA — Venturosa — Grolão.	

31 de dezembro – Lei da Divisão Administrativa e Judiciária do Estado e criação de novos municípios⁶.

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXXV — N.º 290

RECIFE — QUARTA-FEIRA, 31 DE DEZEMBRO DE 1958

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3328 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1958

Dispõe sobre a Divisão Administrativa e Judiciária do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faz saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1.º — A Divisão Administrativa do Estado, para vigorar de 1.º de janeiro de 1959 a 31 de dezembro de 1963, é estabelecida nesta Lei, de acordo com o parágrafo 1.º do artigo 103 da Constituição Federal.

ART. 2.º — Esta divisão, no decurso do quinquênio acima fixado, não sofrerá alteração, não entendendo, todavia, por alteração, ato meramente interpretativo das linhas divisórias inter-municipais e inter-distritais que vier a tornar-se necessária para a mais exata caracterização dos limites, atendendo às conveniências de ordem geográfica ou cartográfica.

Parágrafo 1.º — Constituem exceções a esta regra, no que se refere à divisão administrativa:

- a) A modificação de limites inter-municipais, em face de melhor caracterização de linhas naturais, desde que não absorva sede de Distrito ou modificação decorrente de acordo entre interessados, sempre para maior caracterização por acidentes geográficos, nem a outro caso mediante aprovação prévia da Assembléa Legislativa;
- b) A anexação de um Município a outro, quando requerido à Assembléa pelos municípios interessados;
- c) Os casos previstos no art. 103 da Constituição do Estado, combinado com o artigo 8.º das Disposições Transitórias.

Parágrafo 2.º — Relativamente à divisão Judiciária, prevalecerá o princípio da imutabilidade do quinquênio, salva quanto às modificações solicitadas pelo Tribunal de Justiça, em proposta fundamentada.

ART. 3.º — A Divisão Administrativa e Judiciária do Estado compreende 123 Comarcas, 123 Municípios e 325 Distritos. O distrito, com categoria única, é a circunscrição primária do território estadual para fins de administração pública e de organização judiciária.

⁶ É através da Lei Nº 3328 de dezembro de 1958 que a cidade de Tuparetama é criada, tendo a Ingazeira como seu Distrito.

Parágrafo 1.º - No anexo n.º 1, que constitui parte integrante desta lei, é feita a relação sistemática e ordenada de todos as circumscricções administrativas e judiciárias da divisão territorial com indicação da categoria das respectivas sedes, que têm a mesma denominação que a própria circumscricção.

Parágrafo 2.º - Continuam em vigor os limites inter-municipaes, conforme anexo n.º 2, parte integrante desta lei, e inter-distritaes do Decreto Lei n.º 253, de 9 de dezembro de 1938, com as modificações do Decreto n.º 502, de 10 de junho de 1938, e os itens I e XII do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 802, de 31 de dezembro de 1943, resolvidas as modificações oriundas da criação de novos distritos, a partir do citado Decreto Lei 802, de 31 de dezembro de 1943, incluídas no Quadro n.º 1 a redacção dos limites distritaes, autorizadas pelo artigo 3.º do Ato das Disposições Constitucionaes Transitórias, as quais, de pois de ficarem plenamente redigidas, serão adicionais.

ART. 4.º - Para que possa ser instalado o Distrito, é necessário a delimitação dos quarteis urbanos e suburbanos da sede.

ART. 5.º - O município criado com área desmembrada de outro, é responsável pela quota das obrigações do município desolidado, calculada a métrica trienal da arrecadação, nos três últimos exercícios no território desmembrado em relação com a métrica trienal da arrecadação dos três últimos exercícios, do município desolidado.

ART. 6.º - O Prefeito nomeará os funcionários que virem servindo no Distrito em Distritos de que se constituia o novo Município.

ART. 7.º - Os novos Municípios serão instalados oficialmente a primeira de Janeiro de 1939, e até o posse do Prefeito eleito, e instalação da Câmara Municipal serão administrados de acordo com o que decidir a respeito a Justiça Eleitoral.

ART. 8.º - Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Pernambuco, em 30 de dezembro de 1938.

as) Getúlio Corrêa de Araújo
José da Costa Aguiar

A N E X O N.º 1

QUADRO DA DIVISÃO JUDICIARIA E ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O QUINQUENIO 1939-1943

N.º de sedes	Comarcas e Municípios	Distritos
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA - Afoogados da Ingazeira - Igaraçu - Limalá - Itajá (1)	4
2	AGRESTINA - Agrestina - Barra do Chão - Barra do Jardim	3

100	SÃO JOSÉ DA GOBÔA GRANDE - São José da Goibôa Grande	2
101	SÃO JOSÉ DO EGITO - São José do Egito - Terra Nova	2
102	SÃO LAURENÇO DA MATA - São Lourenço da Mata - Camarajibe - Nova Senhora da Luz ..	3
103	SÃO VICENTE FERREIR - São Vicente Ferrer - Manuel Borja - Sarri	3
104	SERRA TALHADA - Serra Talhada - Bernardo Vieira - Calceirão da Fênix - Luanda - Pa-jão - Tampriranga	6
105	SERIBITA - Seribita - Carimirim - Igara - Our - São dos Mineiros	5
106	SERINHAEM - Serinham - Algodim - Henrique Dias - Rio da Barra - Albuquerque Nô	5
107	SERINHAM - Serinham - Barra do Serinham - Igaratama	3
108	SURUBIM - Casimbas - Vertentes do Serio ..	2
109	TABIRA - Tabira - Solidão	2
110	TACAETU - Tacatu - Caralibeira	2
111	TAMBÉ - També - Camutanga - Corio - Ferreiros - Itaranga	5
112	TOMARITINGA DO NORTE - Tomaritinga do Norte - Terra Nova - Pão de Açúcar (30) ..	1
113	TERRA NOVA - Terra Nova	1
114	TIMBAUBA - Timbauba - Gramol - Livramento de Tooms	3
115	TURIBAMA - Turibama	3
116	TUPANATINGA - Tupanatinga - Moço	2
117	TUPARETAMA - Tuparetama - Igaraçu	2
118	TUPUNDO - Tupundo - Itapani - Zafira - Santa Cruz da Útica Verde	4

- (1) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 81
- (2) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 224
- (3) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 1
- (4) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 24
- (5) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 78
- (6) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 80
- (7) Distrito criado pela Lei Estadual n.º 2208 (que normaliza a associação do referido Distrito do Município de Garimata).
- (8) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 71
- (9) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 9
- (10) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 8
- (11) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 87
- (12) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 179
- (13) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 157
- (14) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 9
- (15) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 214
- (16) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 254
- (17) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 31
- (18) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 400
- (19) Distrito criado pela Lei Municipal n.º 303.

MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

LIMITES MUNICIPAIS

Com o Município de Tabira:

Partindo da confluência do riacho do Cedro com o Rio Jajeú, sobe por este até os limites do município de São José do Egito, ponto de confluência com o Riacho Conceição.

Com o Município de S. José do Egito

Partindo da confluência do riacho Conceição com o Rio Jajeú, sobe pelo riacho Conceição até a sua nascente; e daí em linha reta para o ponto mais próximo da cordilheira dos limites do Estado com a Paraíba.

Com o Estado da Paraíba:

Seguindo a orla da cordilheira que segue a divisão interestadual até o canto do município de Afogados da Ingazeira.

Com o Município de Afogados da Ingazeira:

Partindo do canto do Município de Afogados da Ingazeira, na cordilheira interestadual no ponto mais próximo da nascente do riacho do Cedro, partindo em linha reta para a referida nascente; descendo pelo mesmo até a sua confluência com o rio Jajeú.

⁷ É bom lembrar que Tuparetama fez limites com Afogados da Ingazeira quando Ingazeira ainda não existia como cidade.

1959

29 de setembro – A Professora Maria Valdevino Sobrinha substitui Ivone de Siqueira Cavalcanti.

Setembro de 1959 5803

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 24

EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS

O sr. Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, baixou as seguintes portarias:

Em 23-9-59:

PORT. N. 2348 — resolve designar a professora MARIA VALDEVINO SOBRINHA para reger interinamente a cadeira n. 132 Nível 4 — localizada no Grupo Escolar "Ernesto de Sousa Leite", em Tuparettama do município de Tabira, durante o impedimento da professora IVONE DE SIQUEIRA CAVALCANTI, cujo se encontra licenciada, contratado-se-lhe o exercício do dia 17 de agosto p. passado.

professora estivesse, MARIA DE LOURDES ALENCAR, que se encontra licenciada contratado-se-lhe o exercício do dia 1º de agosto p. passado.

PORT. N. 2225 — resolve designar a professora CELIA PEREIRA STANFORD para reger interinamente a cadeira n. 226 — Nível 9 — localizada nas Escolas Escondidas "Manoel Arão" da Capital durante o impedimento da professora estivesse GISELDA MARIA DE AGUIAR BARRETO, que se encontra licenciada, contratado-se-lhe o exercício do dia 26 de agosto p. passado.

IMPrensa OFICIAL

CLÉOPHAS DE OLIVEIRA
Diretor

DIRETORIA e SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Rua da Condição 420 — Telefone 6969

SEÇÃO GRÁFICA e "DIÁRIO OFICIAL"

As repartições públicas deverão remeter o expediente para publicar até as 19 horas das 2a. às 6a. feiras e aos sábados até às 14 horas.

Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser devidamente autenticados e dactilografados de um lado só, evitando-se escrever no verso e bem assim rasuras e entrelinhas.

1960

17 de fevereiro – Nomeação da Professora Maria Vasques Nogueira para Escola Ernesto de Souza Leite.

Quarta-feira, 17 DIÁRIO OFICIAL Fevereiro de 1960 959

PORT. N. 362 — Resolve localizar a professora MARIA VASQUES NOGUEIRA, da cadeira n. 503, Nível 4, nomeada pelo Ato n. 116, de 19.1.60, no Grupo Escolar Ernesto de Souza Leite em Tuparetama, do município de Tabira, ficando responsável pelo expediente do referido Grupo.

7 de setembro – Publicado o Estatuto da Escola de Corte e Costura Santa Cecilia.

5502

quarta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL

Setembro de 1960

**Estatutos da Escola de
Corte e Costura "Santa
Cecilia"**

Da Vila de Tuparetama, 3.º distrito do Município de Tabira Pernambuco

CAPÍTULO ÚNICO

Denominação, Sede, Finalidade e Regime

ART. 1.º — Com a denominação "Santa Cecilia", foi fundada, nesta Vila, nos dois dias do mês de setembro de 1960, uma Escola de Corte e Costura, com a finalidade exclusiva de preparar cursos de trabalhos manuais, especialmente os de Corte e Costura.

ART. 2.º — A Escola está mantida com as contribuições de alunos matriculados que estejam em condições de pagá-las, bem como por subvenções e auxílios que lhe forem atribuídos pelos poderes públicos: quer federal, estadual ou municipal, ou ainda por particularidades de boa vontade.

ART. 3.º — O Ensino será ministrado gratuitamente às alunas de todas as idades, reconhecidamente pobres, sem distinção de raça ou credo político e obedecerá o sistema vigente na cidade.

ART. 4.º — A Direção da Instituição ficará assim constituída: — Presidente: — Severino Souto de Siqueira; Vice-Presidente: — João Tunú da Costa; 1.º Secretário: — Maria Salete Nogueira; 2.º Secretário: — Maria Eunice Gomes; Tesoureira: — Josefa Helena de Siqueira, cabendo ao Presidente a nomeação de Professoras que assim o existir o número de matrícula, fixando vencimentos, conceder licenças, férias, doações etc.

ART. 5.º — O Presidente responderá ativo e passivamente em juízo e fora dele por tudo que disser respeito ao Patrimônio da "Escola".

ART. 6.º — Os presentes Estatutos poderão ser reformados na sua total ou em parte em qualquer época por deliberação da maioria da Diretoria, se assim convier aos interesses da "Escola".

Município de Tabira, nos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta.

Severino Souto de Siqueira
Presidente
João Tunú da Costa
Vice-Presidente
Maria Salete Nogueira
1.º Secretária
Maria Eunice Gomes
2.º Secretária
Josefa Helena de Siqueira
Tesoureira

Reconheço a firma e letra de supra de Severino Souto de Siqueira, João Tunú da Costa, Maria Salete Nogueira, Maria Eunice Gomes e Josefa Helena de Siqueira. Dou fé.
Tuparetama, 3 de setembro de 1960.

Em test.º legível da O Tab. Pública Pedro Leite Ferreira.

(Quit. 40668, em 5.9.60 — Cr\$ 250,00, dia: 7.9.60).

8 de novembro – Liberação de crédito para instalação de um Posto de Saúde em Tuparetama.

Terça-feira, 8

DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

Novembro de 1960

3303

3a. discussão do PROJETO N.º 758

(ART. 30 DA CONSTITUIÇÃO)

EMENTA: — Abre crédito especial destinado à construção e instalação de um Posto de Saúde no Distrito de Tuparetama.

A Assembléa Legislativa do Estado de Pernambuco

D E C R E T A :

ART. 1.º — Fica autorizado o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para construção e instalação de um Posto de Saúde no Distrito de Tuparetama.

ART. 2.º — O crédito a que se refere o artigo anterior correrá pelas disponibilidades financeiras do Erário, devendo constar no orçamento para 1961 e seguintes a verba concernente à sua manutenção.

ART. 3.º — Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

— JUSTIFICAÇÃO —

Justifica-se, por todos os meios, a aprovação do presente projeto de lei que visa, sobretudo beneficiar um dos Distritos mais populosos do interior de Pernambuco como é o de Tuparetama.

Saliente-se, por outro lado, que a Assembléa Legislativa aprovou um projeto de lei transformando em Município a referida localidade, o que mais ainda se evidencia a sua situação de progresso e merecedora, portanto de apoio por parte dos poderes públicos.

Estas as razões que nos levaram à apresentação do presente projeto na certeza de que merecerá o apoio irrestrito dos nobres pares que dignificam esta Casa de Joaquim Nabuco.

Sala das Sessões, em 30.8.1960.

(a) Inácio Valadores Filho

1961

21 de outubro – Relação as entidades que receberam subvenções do Governo de Pernambuco.

Sabado, 21 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO, Outubro de 1961 2077

TABIRA

Escola de Corte e Costura Santa Cecília -- Tuparetama	18.000,00
Escola de Corte e Costura São José	100.000,00
Escolas da Associação Rural	121.700,00
Filarmônica Bom Jesus -- Tuparetama	25.000,00
Tabira Social Clube	48.000,00

1 de novembro - Nomeação de Izaias Belo de Brito e Severino Souto de Siqueira para os cargos de Juízes de Paz e de Suplente.

Quarta-feira, 1 DIÁRIO OFICIAL, Novembro de 1961 6683

N. 2823—O Vice-Governador, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições resolve nomear Izaias Belo de Brito e Severino Souto de Siqueira para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz e 1º Suplente de Tuparetama, 4º distrito do Município de Tabira, devendo servir por dois (2) anos, o primeiro, a contar do exercício e o segundo do compromisso, de acôrdo com o § 2º do art. 31, da Lei 2567, de 22 de outubro de 1956, ficando sem efeito o ato n. 1223, datado de 2 de junho último.

1962

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO — XXXIX — Nº 79

RECIFE — SÁBADO, 7 DE ABRIL DE 1962

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 6 DE ABRIL DE 1962

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N. 946—O Governador do Estado, resolve nomear José Sotero de Menezes para exercer o cargo de Adjunto de Promotor da Comarca de Tuparetama.

N. 948—O Governador do Estado, usando de suas atribuições, resolve nomear Severino Souto Filho para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião, Escrivão do Cível e Anexos, Artãos, Interditos, Ausentes e Menores Abandonados, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas e do de Títulos e Documentos Particulares da Comarca de Tuparetama.

N. 954—O Governador do Estado, usando de suas atribuições, resolve nomear João Tunu da Costa para exercer, interinamente, o cargo de Prefeito do Município de Tuparetama, criado pela Lei n.º 3332, de 31.12.58.

17 de abril – Quitéria Nogueira Barros nomeada para o Grupo Escolar Ernesto de Souza Leite.

Terça-feira, 17 DIÁRIO OFICIAL Abril de 1962 1963

PORT. N. 1399 — Resolve localizar no Grupo Escolar Ernesto de Sousa Leite, do município de Tuparetama, e Grupo Escolar José Bezerra, do município dos Palmares, os funcionários QUITERIA NOGUEIRA BARROS, LUZINETE HONORIO MARQUES, contratados pelo D.G.S.P.

19 de abril – Cipriano Xavier de Lima é transferido de Tuparetama.

2064 Quinta-feira, 19 DIÁRIO OFICIAL Abril de 1962

ATOS DO DIA 18 DE ABRIL DE 1962

O Exmo. Sr. Governador do Estado, assinou os seguintes atos:

N. 1032—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve:

1º — Transferir o 3º sargento da Polícia Militar de Pernambuco, João Diodato da Silva, do cargo de comissário de polícia da cidade do município de Tabira, para idêntico cargo em Tigre, do município de São José do Egito, ficando exonerado o atual, Antonio Ferreira de Lima;

2º — Nomear Antonio Ferreira de Lima, para exercer o cargo de suplente de comissário de polícia de Tigre, do município de São José do Egito, ficando exonerado o atual, Severino Antonio Bezerra.

N. 1033—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve:

1º — Exonerar o 3º sargento da Polícia Militar de Pernambuco, Cipriano Xavier de Lima, do cargo de comissário de polícia da cidade do município de Tuparetama, e nomeá-lo para exercer o cargo de delegado de polícia do mesmo município, a atualmente vago;

Ainda no mesmo dia – Nomeações de Severino Goes Cavalcanti, Oscar Souto de Siqueira e Inácio Siqueira Brito.

Quinta-feira, 14 **DIÁRIO OFICIAL** Abril de 1962 2065

2º — Nomear Severino Goes Cavalcanti, para exercer o cargo de suplente de delegado de policia do municipio de Tuparetama, atualmente vago;

3º — Nomear Oscar Souto de Siqueira, para exercer o cargo de comissário de policia da cidade do municipio de Tuparetama, atualmente vago;

4º — Nomear Inácio Siqueira Brito para exercer o cargo de suplente de comissário de policia da cidade do municipio de Tuparetama, atualmente vago.

24 de abril – Criação do Fundo de Melhoria Hospitalar.

ANO XXXIX — N.º 90

RECIFE — TERÇA - FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1962

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 4388 DE 23 DE ABRIL DE 1962

EMENTA: Cria o Fundo de Melhoria Hospitalar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ATOS DO DIA 23 DE ABRIL DE 1962

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N. 1036—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve nomear Amaro Alexandrino Alves, Osório Florentino, Joaquim Nabuco de Carvalho, Roberto Santana Neves, Júlio Elias de Melo, Pedro Modesto da Cruz Botelho, Guarda Arrec-

dador. Referência M-1, Luiz Gonzaga Valeriano, João América de Freitas, Reginaldo Gonçalves de Lima, José Siqueira Lopes Guarda Arrecadador, Nival L. Roque Clementino da Silva, Auxiliar de Escrita, Referência M-4, Agenor Costa Ribeiro, Antônio Tiburtino de Carvalho, José de Souza Falcão, Auxiliar de Escrita, Referência M-7, Paulo Nelson Lima, Luiz Buarque da Costa, Manoel Elizeu de Vasconcelos, Pedro Torres Tumu, João Galindo Filho e Ulisses Matias de Magalhães, para exercerem, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria NR-6, do Grupo Ocupacional "Exação", serviço: Fazendário, do Quadro Único do Estado, nas Coletorias Estaduais de 4a. classe, respectivamente, Barra de Guabiraba, Belém de Maria, Betânia, Brejo Cachoeirinha, Condado, Ipubi, Itaíba, Itamaracá, Jatauba, Jupí Lagoa do Ouro, Mirandiba, Ponta de Pedras, São João, São José da Coróia Grande, Terra Nova, Tuparetama, Venturosa e Verde Jante, criadas pela Lei n. 3329, de 30 de dezembro de 1958.

29 de abril – Nomeação de Antônio Olímpio de Oliveira, Agnelo Damião da Silva, Antônio Simão de Oliveira e Jose Gomes dos Passos para a Comarca de Tuparetama.

Domingo, 29 DIÁRIO OFICIAL Abril de 1962 2303

ATOS DO DIA 28 DE ABRIL DE 1962

O Exmo. Snr. Governador do Estado, assinou os seguintes atos:

DITADO.

N. 1161—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve nomear Antônio Olímpio de Oliveira, Agnelo Damião da Silva, Antônio Simão de Oliveira e José Gomes dos Passos para exercerem, interina e respectivamente, os cargos de Avaliador Judicial, Partidor e Distribuidor, Partidor e Contador e Oficial de Justiça e Porteiro dos Auditórios da Comarca de Tuparetama.

COMARCA DE TUPARETAMA

Cópia — ATA da Sessão Solene de Instalação de Tuparetama, do Estado de Pernambuco.

Aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), nesta Cidade de TUPARETAMA, no Salão onde funciona a Prefeitura Municipal, à rua Manoel Benedito, S/N., teve lugar a Sessão Solene de Instalação da Comarca de TUPARETAMA, criada pela Lei de n. 3.332, de 31 de dezembro de 1958 sob a presidência do dr. Demócrito Ramos Reinaldo, Juiz de Direito da Comarca de Tabira, deste Estado, no exercício cumulativo desta Comarca e TUPARETAMA, na conformidade da Tabela de Substituições de Juizes, — publicada no Diário Oficial deste Estado, no dia dez (10) do corrente mês, estiveram presentes os srs. João Tunú da Costa, Prefeito do Município, Pedro Leite Ferreira, escrivão do Registro Civil do Distrito da Sede, José Paulino de Melo, Presid. e do Diretório do Município da União Democrática Nacional, do Município de Tabira, Francisco Zeferino Pessoa, comandante esta Praça e membro integrante do Diretório Municipal do Partido Social Democrático daquela Comarca, José Perazzo Leite, agricultor, Antonio Ferreira de Brito, político, Pedro Torres Tunú, escrivão da Colômbia Estadual, João Claudino Filho, Alfaiate, Izaura Ferreira, —

professora, Othon Leite de Oliveira, Vereador à Câmara Municipal de Tabira, Cipriano Xavier Lima, sargento Delegado de Polícia do Município, além de elevado número de pessoas de categoria e profissão diversas. Aberta a Sessão, o sur. Presidente dr. Juiz de Direito da Comarca de Tabira em ligeiras palavras e de improviso fez uma exposição da significação das funções judiciais, da intangibilidade da JUSTIÇA e do Poder Controlador, fazendo ver outrossim, o seu desejo de exercer as suas funções com dedicação e imparcialidade. Parabenizou, inclusive, os seis novos Jurisdicionados pelo evento, de há muito, anseado. Em sendo facultada a palavra, dela usou o Professor João Gabriel de Vasconcelos, escrivão ad-hoc e Diretor do Ginásio Paredê da Cidade de Tabira, tecendo considerações em torno do acontecimento e parabenizando os tuparetamenses, além de fazer rápidos elogios ao dr. Juiz Presidente em virtude da iniciativa de instalação da nova Comarca. Ainda facultada a palavra, ninguém dela fez uso tendo em prosseguimento o sur. Presidente nega posse aos srs. Antônio Olímpio de Oliveira, Agnelo Damião da Silva e Antônio Simão da Oliveira, todos serventários da Justiça, nesta Comarca, pois que, não portavam os documentos exigidos pelas postulações legais e regentes da espécie. Em seguida, e não havendo mais nada a tratar declarou o dr. Juiz de Direito da Comarca de Tabira, Presidente deste ato, instalada a Comarca de Tuparetama, originária da Lei já referida, determinando que se lavrasse a pre-

sente ATA e se cumprisse as disposições do art. 10 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, indo esta assinada pelo presente e grande número de pessoas presentes. Eu, João Gabriel de Vasconcelos, escrivão ad-hoc, lavrei a presente ATA, que assino, ass) — Demócrito Ramos Reinaldo — Juiz de Direito de Tabira no exercício cumulativo da Comarca de Tuparetama, Pedro Leite Ferreira, José Paulino de Melo, Francisco Zeferino Pessoa, — José Perazzo Leite, Antônio Ferreira de Brito, Pedro Torres Tunú, João Claudino Filho, Izaura Ferreira Filho, Othon Leite de Oliveira, Cipriano Xavier Lima, — Edileuza Vasconcelos Gomes. — Maria do Céu Cavalcante Siqueira, Maria das Mercês Gomes dos Passos, Maria Lucrezia da Silva, — Elísio Guilherme Nóbrega, Zacarias Silvino da Silva, Manoel Carneiro de Barros, Sebastião Dias de Oliveira, Pedro José de Lima, João Venâncio de Aragão, Domingos João Sousa, José Ferreira dos Santos, Josefa Torres da Costa, Josefa Leite de Siqueira. — Sebastião Dario de Azevedo, José Felipe de Oliveira, José Danilo de Almeida, Antônio Simão de Oliveira, Cleber Inácio da Silva, — Severino Souto de Siqueira. — Maria do Carmo Dias, José Zeininho de Souza e João Tunú da Costa, João Gabriel de Vasconcelos.

VISTO: —

a) Demócrito Ramos Reinaldo, Juiz de Direito da Comarca de Tabira, no exercício cumulativo da Comarca de TUPARETAMA.

11 de maio – Ante-Projeto da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade.

2514

Sexta-feira, 11

DIÁRIO OFICIAL

Maio de 1962

Ante-Projeto do Estatuto da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância do Município de Tuparetama

Tuparetama - Pernambuco

Ante-Projeto de Estatuto da Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância do Município de Tuparetama.

CAPÍTULO I

Demonstração, Fim e sede

ARTIGO 1.º — A Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância do Município de Tuparetama, fundada em 11 (onze) de abril de ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), na cidade de Tuparetama, Estado de Pernambuco, sob os auspícios do Departamento Estadual da Criança e do Departamento Municipal da Criança, com o intuito de aliviando número de sociedades pessoas físicas ou jurídicas e terá duração por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º — A Associação tem por finalidade a proteção e assistência à maternidade e à infância em geral, visando pela ação a bem estar e a necessidade das crianças e das gestantes, e especialmente:

a) higiene da maternidade e da infância e sua prevenção e assistência antes, durante e depois do parto;

b) assistência médica à criança, e gestante, e a nutrir inferior;

c) assistência alimentar à criança, e a gestante, e a lactante em estado de desnutrição nos estabelecimentos públicos, municipais,

meio de família com preço acessível;

d) proteção e educação de crianças órfãs e abandonadas que vivem nas ruas públicas sujeitas a furtos, ao vício, ao analfabetismo, à contravenção, à prostituição e ao crime, por falta de amparo, bem como de pais comprovaradamente pobres, por meio de colocação familiar, institucional, etc.;

e) proteção, tratamento e educação de crianças com amplexos físicos, mental e sociais (autismo, surdez, alergia, epilepsia, paralisia, etc.);

f) proteção, orientação e educação de crianças cujas mães trabalham fora do lar;

g) divulgação dos preceitos de higiene, saneamento, recreação, orientação de crianças e serviços sociais, por meio de palestras e cursos, exposições e outros meios de propaganda;

h) proteção a educação, fidei comissionada de crianças em geral e outras iniciativas ou empreendimentos médicos sociais em favor da maternidade e da infância.

§ 1.º — Para o cumprimento eficiente dos objetivos, a Associação colaborará com os poderes públicos e particularmente com o Departamento Estadual da Criança e o Departamento Municipal da Criança no sentido de promover o mais eficientemente possível a proteção e a assistência à maternidade e à infância, como preceituam as constituições estadual e federal e demais legislações em vigor.

§ 2.º — Na medida do possível, a Associação organizará, instalará e manterá estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade e à infância, tais como: maternidade, posto sem centro de puéricultura, creche, casa da criança, cantina maternal e infantil, crianças órfãs e abandonadas, hospital infantil, etc.

§ 3.º — A fim de obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação, melhoria e manutenção dos serviços, a Associação promoverá iniciativas e campanhas para aquisição de doações, contribuições, solicitará aos governos municipais, estadual e federal auxílio e subvenção permanente ou extraordinária etc.

CAPÍTULO II

Objeto, seus deveres e direitos

ARTIGO 2.º — A Associação compor-se-á das seguintes categorias de ações:

a) efetivos, os que propuserem regularmente, fixarem o pagamento de mensalidades não inferior a de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) a título de manutenção;

b) contribuintes, os que se comprometerem ao pagamento de uma contribuição mensal, em doações regulares, a seu critério, sem outras obrigações.

§ 1.º — Terão o título de fundadores as pessoas que amparem a sua instalação de fato;

§ 2.º — Qualquer pessoa poderá ter o título de honorário, por sua notoriedade ou serviços especiais prestados à Associação, ou o de benemérito, se houver prestado à Associação serviço de valor ao lado de uma vez, por serviços importantes não inferior a mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) em dinheiro ou equivalente;

§ 3.º — Da mesma forma, a Associação poderá conceder o título de protetor a pessoa que prestar assistência jurídica ou qualquer outra forma própria à Associação.

Em benefício ou proleto serão conferidos por votação da Assembleia Geral, mediante proposta dos membros da Diretoria.

§ 4.º — São consideradas honorários o Juri de Direito, e a matrícula do cargo (título).

ARTIGO 3.º — São deveres da associação:

- 1.º) prestigiar a Associação, respeitando os preceitos estatutários e decisões da Diretoria, e obter 2.º) uma engajamento e colaborar na sua obtenção (isto é, medida do possível);

- 2.º) auxiliar e desenvolver com dignidade e sem qualquer interesse pessoal, os meios para que possam atingir os objetivos que constituiram (somente os estatutários);

- 3.º) contribuir regularmente com as quantias a que se tiverem obrigados;

- 4.º) obedecer as resoluções das Assembleias Gerais, ordinárias, e extraordinárias (somente os estatutários);

- 5.º) propor a admissão de novos sócios.

ARTIGO 4.º — São direitos dos associados: quando:

- 1.º) servir-se da assistência prestada pela Associação em caso de necessidade;

- 2.º) votar e ser votado (somente os efetivos);

- 3.º) propor sugestões de interesse geral;

- 4.º) coletar assinaturas para ser dirigidos quando os atos e resoluções da Diretoria da Associação lhes parecerem contrários das disposições destes Estatutos.

§ UNICO — Terá direito a qualidade de associado todo cidadão que desenvolver ou presenciar Estatutos e demais legislação, livros da Associação no sentido de substituir suas instituições, por meio superior a um ano consecutivos, sem interrupção junto pela Diretoria.

CAPÍTULO III

Diretores e suas atribuições

ARTIGO 5.º — A Associação será administrada por uma diretoria, cuja administração pertence aos membros, podendo ser:

- 1.º) Presidente, que representará a Associação em Juízo e fora dele, autorizará as despesas e ficará responsável pelos documentos de natureza administrativa;

- 2.º) Vice-Presidente, que representará a Associação em Juízo e fora dele, autorizará as despesas e ficará responsável pelos documentos de natureza administrativa;

- 3.º) Secretário, que manterá o arquivo da Associação, providenciará a publicação dos livros, e ficará responsável por todos os documentos de natureza administrativa;

- 4.º) Tesoureiro, que manterá o controle financeiro da Associação, providenciará a arrecadação dos recursos e ficará responsável por todos os documentos de natureza administrativa;

- 5.º) Provedor, que manterá o controle da administração da Associação, providenciará a execução dos serviços e ficará responsável por todos os documentos de natureza administrativa;

- 6.º) Auditor, que manterá o controle da administração da Associação, providenciará a execução dos serviços e ficará responsável por todos os documentos de natureza administrativa;

- 7.º) Conselho Fiscal, que manterá o controle da administração da Associação, providenciará a execução dos serviços e ficará responsável por todos os documentos de natureza administrativa;

- 8.º) Conselho de Administração, que manterá o controle da administração da Associação, providenciará a execução dos serviços e ficará responsável por todos os documentos de natureza administrativa;

§ 6.º — Os títulos de honorário

d) Segundo Secretário, que auxiliará o primeiro secretário nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos;

e) Primeiro Tesoureiro que guardará da guarda do dinheiro, e valores pertencentes à Associação, arrecadará a receita e demais indispensáveis que lhes forem devidas ou doadas; efetuará os pagamentos autorizados pelo Presidente, manterá em dia a escrituração financeira e patrimonial da Associação, apresentando, anualmente pelo menos, balanços gerais da receita e despesa e patrimonial, dirigirá e fiscalizará tudo quanto tiver relação com a Tesouraria;

f) Segundo Tesoureiro, que auxiliará o primeiro tesoureiro nos seus encargos e o substituirá nos seus impedimentos;

ARTIGO 7.º — Todos os serviços da Diretoria serão exercidos gratuitamente.

ARTIGO 8.º — Para realizar a Associação, nos seus objetivos, fica criado o Corpo de Dirigentes Auxiliares, composto de dois membros, também eleitos, que prestarão determinados serviços ou atividades sociais, como visita aos domicílios pobres, organização de festas para obrigação de recursos, trabalhos de conferência de empresas, etc., transmissões de ensinamentos sobre higiene e piscicultura, entre outras, a todos os serviços mantidos pela Associação.

ARTIGO 9.º — O Corpo Técnico será constituído pelos médicos e enfermeiros que, por qualquer forma, cooperarem nos serviços da Associação, cabendo-lhes além da organização técnica científica dos respectivos serviços, ministrar instruções, atender aos necessários, na sede dos serviços, etc.

ARTIGO 8.º — Cabe à Diretoria, por maioria de votos, mediante prévia convocação, deliberar a respeito dos casos omissos nos presentes Estatutos.

ART.º 9.º — O mandato da Diretoria terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando iniciará as suas atividades a nova diretoria.

CAPÍTULO IV

Assembleias Gerais

ARTIGO 10.º — A Assembleia Geral será constituída pelos associados e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 1.º — Haverá, anualmente, uma assembleia geral ordinária, no dia 30 de dezembro para leitura do relatório do Presidente, aprovação das contas e dos balanços.

§ 2.º — A Assembleia Geral, extraordinária, poderá ser convocada pelo Presidente, sempre que necessário, ou a requerimento de vinte (20) sócios quites.

§ 3.º — As Assembleias gerais, ordinária e extraordinária, realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, um terço do total dos sócios efetivos, em primeira convocação, e, com qualquer número deles, em segunda, tudo com a devida convocação com a antecedência de, no mínimo, dez dias.

CAPÍTULO V

Patrimônio e Recursos de Manutenção

ARTIGO 11.º — A Associação organizará o seu patrimônio e manterá os recursos de manutenção, observados os princípios gerais de economia financeira com as seguintes condições:

a) mensalidade e contribuição dos associados;

b) subvenções e auxílios federal, estadual e municipal;

c) produto de festivais, campanhas, etc.

d) eventuais.

§ 1.º — Em caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio revertirá a uma instituição de caráter similar, com personalidade jurídica, a critério da diretoria.

§ 2.º — Os saldos existentes no fim de cada exercício financeiro serão aplicados de acordo com o plano aprovado pela diretoria.

CAPÍTULO VI

Conselho Fiscal

ARTIGO 12.º — Haverá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e dois suplentes escolhidos entre os associados efetivos, eleitos juntamente com a Diretoria, podendo ser reeleitos, e terá por finalidade verificar e dar parecer sobre as contas, livros e balanços apresentados pela Diretoria, para conhecimento e aprovação pela Assembleia Geral ordinária.

CAPÍTULO VII

Direções Gerais e Transitorias

ARTIGO 13.º — Os associados não responderão solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas expressa ou intencionalmente pela Diretoria, em nome da Associação.

ARTIGO 14.º — O ano financeiro e social da Associação coincidirá com o ano civil, indo, portanto, de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano.

ARTIGO 15.º — Será comemorado o dia 15 de abril de cada ano, data de fundação da Associação.

ARTIGO 16.º — Os membros da atual diretoria exercerão suas funções até o dia 31 de dezembro do corrente ano, data em que deverá se verificar a eleição e posse da nova diretoria.

ARTIGO 17.º — Os presentes Estatutos só poderão ser modificados pela Assembleia Geral, quando, pelo voto necessário, deliberando com dois terços em primeira convocação e metade em segunda, pelo menos dos sócios efetivos quites.

ARTIGO 18.º — Os presentes Estatutos foram aprovados em assembleia geral realizada no dia 15 de abril do ano de mil novecentos e sessenta e dois e deverão ser registados em cartório com os títulos e documentos em todo o oportuno, bem como publicadas na Imprensa Oficial, do Estado.

(Ass) Francisco Chaves Perazzo

— Presidente

Doralice de Vasconcelos Perazzo

— Vice Presidente

Terezinha Gomes Veras Perazzo

— 1.º Secretário

Celia Babelo Pessoa

— 2.º Secretário

Elisio Guilherme Nóbrega

— 1.º Tesoureiro

João Venâncio de Aragão

— 2.º Tesoureiro

José Luciano de Lima

— Diretor Auxiliar

Eudália Leite Perazzo

— Diretor Auxiliar

Reconheço a firma e letra supra de Francisco Chaves Perazzo, Doralice de Vasconcelos Perazzo, Terezinha Gomes Veras Perazzo, Celia Babelo Pessoa, Elisio Guilherme Nóbrega, João Venâncio de Aragão, José Luciano de Lima, e Eudália Leite Perazzo, Tupacotama, 7 de maio de 1962. Em test. (Ass) da verdade, I Tab. Publico Pedro Leite Ferreira.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 1.º DE JUNHO DE 1962

O Exma. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N. 1584—O Governador do Estado, resolve nomear José Soares de Meneses para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público da Comarca de Tuparetama.

N. 1585—O Governador do Estado, usando de suas atribuições, resolve nomear Filon Gomes dos Passos para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Justiça e Porteiro dos Auditórios da Comarca de Tuparetama, ficando sem efeito a nomeação de José Gomes dos Passos, constante do ato n. 1.161, de 28 de abril último.

N. 1586—O Governador do Estado, atendendo ao que requereram Antônio Olimpio de Oliveira, Agnelo Damião da Silva e Antônio Simão de Oliveira, resolve, nos termos do art. 109, § 1.º da Lei n. 4386 de 18 de abril último, prorrogar, por vinte (20) dias, a contar de 19 deste mês o prazo para os mesmos tomarem posse respectivamente dos cargos de Avaliador Judicial, Partidor e Distribuidor e Partidos e Contador, da Comarca de Tuparetama, para os quais foram nomeados, em caráter interino, pelo ato n. 1.161, de 23 também de abril último, fazendo-se nos seus títulos a necessária apostila.

N. 1587—O Governador do Estado usando de suas atribuições, resolve nomear Severino Souta Filho para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião, Escrivão do Civil e Anexos, Órfãos, Interditos, A.,ntes e Menores Abandonados, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas e de de Títulos e Documentos Particulares da Comarca de Tuparetama.

7 de junho – Nomeação Aristóteles de Siqueira Campos para o cargo de Promotor de Tuparetama.

ANO XXXIX - Nº 127

RECIFE - SEXTA FEIRA, 8 DE JUNHO DE 1962

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 7 DE JUNHO DE 1962

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N. 1523—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve nomear Gilvan Ferreira do Lago para exercer, interinamente, o cargo de Oficial de Justiça, nível 8, junto a 11a. Vara Criminal da Capital criado pela Lei n. 4.386, de 18 de abril último.

N. 1624—O Governador do Estado, usando de suas atribuições, resolve nomear o Bel. Aristóteles de Siqueira Campos para exercer, interinamente, o cargo de Promotor Público, nível "B", da Comarca de Tuparetama.

N. 1625—O Governador do Estado, usando de suas atribuições, resolve aceitar a renúncia apresentada pelo Bel. Aristóteles de Siqueira Campos à serventia vitalícia de 2º Tabelião Escrivão do Cível e Anexo, Oficial Privativo do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Sertânia.

N. 1626—O Governador do Estado, usando de suas atribuições, resolve designar a escrevente Hilda de Siqueira Campos para exercer, interinamente, o cargo de 2º Tabelião, Escrivão do Cível e Anexo, Oficial Privativo do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Sertânia, vago em virtude da renúncia apresentada pelo Bel. Aristóteles de Siqueira Campos, fazendo-se no seu título a necessária apostila.

1 de agosto – José Mariano Filho para o cargo de Coletor em Tuparetama.

3844

Quarta-feira, 1

DIÁRIO OFICIAL

Agosto de 1962

F A Z E N D A

PORTARIAS

O Exmo. Sr. Secretário da Fazenda baixou as seguintes portarias:

Em 31-7-62

PORT. N. 239 — Resolve lotar o Coletor NR-8, José Mariano Filho, na Coletoria Estadual de 4a. classe em Tuparetama, recentemente criada.

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIAS

O Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, assinou as seguintes portarias :

Em 10.8.62

PORT. N. 444 — Tendo em vista a necessidade do serviço, resolve determinar que o Carcereiro contratado, PEDRO DAMIAO DA SILVA, fique lotado na Cadeia Pública do Município de Tuparetama, até ulterior deliberação.

TRIBUNAL ELEITORAL

EDITAL N. 16,62

COMARCA DE TUPARETAMA

COPIA autêntica da Ata da Sessão Solene de Instalação da 128a. Zona Eleitoral da Comarca de Tuparetama.

Aos dezoito (18) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), nesta Cidade de Tuparetama, do Estado de Pernambuco, à rua Cel. Manoel Benedito, s.n., onde funciona o Cartório Único da Comarca, teve lugar, sob a Presidência do Doutor Demócrito Ramos Reinaldo, Juiz Eleitoral da 98a. Zona, de Tabira, no exercício cumulativo desta 108a. Zona Eleitoral da Comarca de Tuparetama. Aberta a sessão, o dr. Juiz Presidente declarou-se, para ato, autorizado pelo telegrama circular de número 18, do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, e, dissertou sobre o acontecimento, afirmando tratar-se de uma complementação da emancipação de Tuparetama. Em seguida usou da palavra o dr. Aristóteles de Siqueira Campos, Promotor Público da Comarca, parabenizando os tuparetamenses e descrevendo a significação do evento. Em sendo facultada a palavra, não houve quem dela quizesse fazer uso, declarando a seguir o dr. Presidente, instalada a 128a. Zona Eleitoral da Comarca de Tuparetama, criada em Sessão do Coleado Tribunal Regional Eleitoral, de 11 de julho próximo passado e devidamente homologada pelo Superior Tribunal Eleitoral, Designou o dr. Juiz o sr. Severino Souto Filho para Escrivão Eleitoral da referida 128a. derley, Escrivão, o datilografar e subscreva.

a) Carlos Xavier Paes Barreto
Sobrinho — Juiz de Direito.

(Quit. 60790, de 23/8/62 — Cr\$ 350,00; dia: 26.8.1962).

2508 Domingo, 26 DIÁRIO DA JUSTIÇA Agosto de 1962

128a ZONA — Tuparetama

Presidente: Severino Souto de Siqueira — Vice-Presidente: João Tonu da Costa — Secretário Geral: Maria Salete Nagucira — 1º Secretário: Oton Leite d. Oliveira — Tesoureiro: José Sotero de Menezes — Membros: Antonio Souto de Siqueira — Oscar Souto de Siqueira — João Manoel da Silva — Izaias Belo de Brito — Pedro Torres Tonu — João Souto de Siqueira — Sebastião Dias de Oliveira.

COMARCA DE TUPARETAMA

EDITAL DE CONCURSO

O Doutor Demócio Ramos Reinaldo, Juiz de Direito da Comarca de Tuparetama, do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou dêe notícia livre-rem, e a quem interessar possa, que se acham em concurso, com o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste o preenchimento Vá-lio dos cargos de Tabelião, Escrivão da Cível, Anexos, oficiais Interditos, Ausentes e Menores Abandonados, Oficial Privativo do Registro de Imó-veis e Hipotecas e de de Títulos e Documentos, Particulares, Oficial de Justiça e Porteiro dos Auditórios, A-vallador Judicial, Partidor e Distri-buidor e Partidor e Contador, ora providos interinamente AVISA, por-tanto, a todos que pretendem o pro-movimento nas serventias dos ditos ofi-cios, cujas nomeações serão pelo Ex-mo. Sr. Governador do Estado, para que, se apresentem dentro do prazo acima declarado, com os seus res-pectivos requerimentos, devidamente selados, datados e assinados, e ainda instruídos, na conformidade da Lei número 4.386, de 18 de abril de 1962 (LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁ-RIA DO ESTADO) com os seguintes documentos: a) Certidão de idade ou prova equivalente de satisfazer o candidato as condições do artigo 96; b) Fôlha corrida tirada dentro do prazo do presente Edital; c) Atesta-ção Médica de capacidade física e de vacina contra variola; d) Qualificação com o Serviço Militar; e) Título de Eleitor; f) Quaisquer outros docu-mentos ou títulos que queiram apre-sentar. O concurso constará de pre-vas escritas e orais e versará sobre as matérias mencionadas no artigo 91, parágrafo 3º, da Lei de Organi-zação Judiciária, dispensados no es-tado de habilitação, nos termos do re-ferido artigo 91, os titulados em Di-reito, os serventuários efetivos de ofício de Justiça e os escreventes de habilitados em concurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos e expedido o presente Edital que será afixado no local do costume e publi-cado no Diário de Justiça, consoante determinação da Lei.

DADO E PASSADO, nesta Cidade de Tuparetama, do Estado de Per-nambuco, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e dois (1962). Eu, Sr. Juiz de Direito, Demócio Ramos Reinaldo, etc.

VISTO:

Dr. Demócio Ramos Reinaldo — Juiz de Direito.

14 de novembro – Nomeação de Delegado Especial para região do Pajeú.

5498 Quarta-feira, 14 DIÁRIO OFICIAL Novembro de 1962

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 639 — O Secretário da Segurança Pública, no uso de suas atribuições, resolve de acordo com o art. 11. do D. n. 321 de 22.IV.1957 designar o Capitão da Polícia Militar Pernambuco, Francisco de Siqueira Campos, para servir como delegado especial junto aos municípios de Arcoverde, Buique, Tupanatinga, Pedra, Venturosa, Alagoinha, Sertânia, S. José do Egito, Afogados da Ingazeira, Tamaritá, Tuparetama, Pesqueira, Belo Jardim, Sarandiba, Custódia e Betânia: Ficando assim, desobrigado, destas funções nos municípios de Pedra e Venturosa, o Capitão da mesma Corporação, Wilson Gomes da Silva.

DESPACHOS

O Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública exarou os seguintes despachos:

Em 8—11—1962:

Req. n. 4265, de 25.10.62 —

18 de dezembro – Professora Beatriz Aragão Bezerra para o Grupo Escolar Rural Ernesto de Souza Leite.

6174 Terça-feira, 18 DIÁRIO OFICIAL Dezembro de 1962

PORTARIA 4084 — atendendo ao que requereu a professora BEATRIZ ARAGÃO BEZERRA, da cadeia n. 337, Nível 7, e tendo em vista a informação da Inspectora da 15a. Região Escolar. RESOLVE determinar que a mencionada professora passe a ter exercício no Grupo Escolar Rural Ernesto de Souza Leite, do Município de Tuparetama.

1963

16 de fevereiro – Prefeitura de Tuparetama consegue um poço para Vila de Ingazeira.

1002 Domingo, 16 DIÁRIO OFICIAL Fevereiro de 1963

3º Distrit

PORTARIA N. 6

O Chefe do 3º Distrito do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 8 da Portaria N. 440-OP, de 15 de Outubro de 1958.

RESOLVE aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 97.137,80 (Noventa e sete mil cento e trinta e sete cruzeiros e oitenta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Vila de Ingazeira 1.º", no município de Tuparetama, Estado de Pernambuco, requerida pela Prefeitura Municipal de Tuparetama, a ser realizada pelo regime de cooperação, nos termos do artigo 5.º Itens I e IV, do Decreto-lei N. 6255, de 9 de Fevereiro de 1944.

Arcoverde, 15 de janeiro de 1963

a) João Batista Marques da Sousa — Chefe do 3º Distrito

9 de março – Walfredo Leite de Souza é removido para Coletoria de Tuparetama.

1372 Sábado, 9 DIÁRIO OFICIAL Março de 1963

Departamento de Rendas do Interior

PORTARIAS

O Diretor do Departamento de Rendas do Interior no uso de suas atribuições assinou as seguintes portarias :

Em 8.3.63 :

PORT. N. 60 — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, resolve remover, a pedido, o Guarda Arrecadador Nível 1 JOAO BATISTA DE FRANCA da Coletoria Estadual de Flores para a de São José do Egito.

PORT. N. 61 — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, resolve remover a pedido o Guarda Arrecadador Nível 1 HERCILIO GONÇALVES DE MELLO da Coletoria Estadual de CUIRÁ para a de ITAPETIM.

PORT. N. 62 — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, resolve remover a pedido o Guarda Arrecadador Nível 1. EUCLIDES GOMES DE ALMEIDA da Coletoria Estadual de Custódia para a de São José do Egito.

PORT. N. 63 — Devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, resolve remover a pedido o Guarda Arrecadador, Referência M-1 WALFREDO LEITE DE SOUZA, da Coletoria Estadual de TRIUNFO para a de TUPARETAMA.

22 de março – Nomeado Delegado para Tuparetama.

A N O XL — N.º 67

RECIFE — SEXTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1963

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 21 DE MARÇO DE 1963

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N. 2259—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve exonerar a pedido, o 3º sargento da Polícia Militar de Pernambuco, Manoel Mariano Filho, do cargo de delegado de polícia do município de Tuparetama.

27 de março – Exoneração de Oscar Souto de Siqueira.

1706 Quarta-feira, 27 DIÁRIO OFICIAL Março de 1963

ATOS DO DIA 26 DE MARÇO DE 1963

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N. 2289—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve transferir o cabo da Polícia Militar de Pernambuco, José Firmino da Silva, do cargo de comissário de polícia de Jabitacá, do município dos Afogados da Ingazeira, para idêntico cargo na cidade do município de Tuparetama, ficando exonerado o atual, Oscar Souto de Siqueira.

MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

26 de abril – Várias nomeações em Tuparetama.

A N O X L — N.º 9 4

RECIFE — SEXTA-FEIRA 26 DE ABRIL DE 1963

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 25 DE ABRIL DE 1963

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N. 2956—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve: 1º — nomear Antônio Cavalcanti Veras, para exercer o cargo de comissário de polícia de Ingazeira, do município de Tuparetama, atualmente vago; 2º — nomear Francisco Vieira de Melo, para exercer o cargo de suplente de comissário de polícia de Ingazeira, do município de Tuparetama, ficando exonerado o atual, Jamil Ferreira Veras; 3º — nomear Antônio Inácio de Sousa para exercer o cargo de sub-comissário de polícia de Santa Rita, do município de Tuparetama, ficando exonerado o atual, Antônio Maroues da Silva; e 4º — nomear João Martins Sobrinho, para exercer o cargo de suplente de sub-comissário de polícia de Santa Rita, do município de Tuparetama, ficando exonerado o atual, Inácio de Rocha Lima.

17 de maio – Nomeação de José Severo de Siqueira para o cargo de Suplente de Comissário de Polícia.

2786

Sexta-feira, 17

DIARIO OFICIAL

Maio de 1963

ATOS DO DIA 16 DE MAIO DE 1963

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N. 2942—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve nomear José Severo de Siqueira, para exercer o cargo de suplente de comissário de polícia da cidade do município de Tuparetama, ficando exonerado o atual, Inácio Siqueira Brito.

MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

29 de maio – Publicação do Estatuto do Externato São José, no Sítio Romão, Vila de Ingazeira.

Quarta-feira, 29 DIÁRIO OFICIAL Maio de 1963

Estatutos do Externato São José

DO SÍTIO ROMÃO DO DISTRITO
DE INGAZEIRA DO MUNICÍPIO
DE TUPARETAMA

ESTADO DE PERNAMBUCO

Art. 1.º) — Com o nome de "EXTERNATO SAO JOSE", fica fundada uma escola de letras a qual tem a finalidade de ministrar às crianças de ambos os sexos do referido sítio e adjacências ensinamento sobretudo que se relaciona com o curso Primário.

Art. 2.º) — O Externato será mantido pela subvenção e auxílio dos poderes públicos, ficando ao critério dos particulares a concessão de auxílios pessoais.

Art. 3.º) — O EXTERNATO SÃO JOSÉ obedecerá à direção da professora JOSEFINA LEMOS MARTINS, que é a única responsável, respondendo ativa e passivamente pelo Externato, que terá direção por tempo indeterminado.

Art. 4.º) — O referido Externato não se prestará como instrumento político-partidário. Esse Externato funcionará todos os dias úteis das 8,00 às 12,00 horas, e serão observados os dias feriados e santificados.

Art. 5.º) — Será mantida uma caixa escolar no Externato para atender às pequenas despesas e demais necessidades dos alunos.

Art. 6.º) — Havendo destituição do referido Externato, seus bens passarão a pertencer a uma instituição de caridade da cidade de Tuparetama, de que seja reconhecida idoneidade e funcionamento regular.

Tuparetama, 1.º de fevereiro de 1963.

a) Josefina Lemos Martins —
Diretora.

Reconheço a firma supra de:
Josefina Lemos Martins por ter
pleno conhecimento: dou fé. Em
test.º (sinal) de verdade. O Tab.
Público. Tabira, 1.º de fevereiro
de 1963. Joselita de Souza Veras
— 2. Tabelião.

Quit. 69179 — 25.5.63 — Cr\$
900,00 — dia 29.5.63.

Estatutos do Externato Bom Jesus da Vila de Ingazeira

DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

ART. 1.º — O Externato Bom Jesus é um Educandário a serviço das crianças pobres de Ingazeira e adjacências e obedece a orientação da Professora Djanete Maria Pinheiro.

ART. 2.º — O supra citado Externato tem duração indefinida dispondo apenas de um material modesto, sendo que as classes do Educandário são ministradas de acordo com as normas da Secretaria de Educação e Cultura do Estado.

ART. 3.º — O Externato será mantido pelas subvenções e auxílios dos Poderes Públicos, tica o critério dos particulares a concessão de auxílios pessoais.

ART. 4.º — O Externato Bom Jesus obedecerá a direção da Professora Djanete Maria Pinheiro, que é a única responsável respondendo ativa e passivamente, pelo Externato.

ART. 5.º — O referido Externato não se prestará como instrumento político-partidário, e funcionará todos os dias úteis das 8 às 12 horas.

ART. 6.º — Em caso de extinção do Externato Bom Jesus, seus bens passarão a pertencer a uma instituição de caridade da Cidade de Tuparetama, e que seja de reconhecida idoneidade e funcionamento regular.

Tabira, 1 de fevereiro de 1963

a) Djanete Maria Pinheiro

Reconheço a firma supra de Djanete Maria Pinheiro por ter (ilegível) dou fé.

Em test. (sinal) da verdade
Tabelião Pco.

Tabira, 1 de fevereiro de 1963.

a) Joselita de Souza Vêras —
2.º Tabelião.

(Quit. n. 69.336, de 1.6.63 —
/Cr\$ 1.000,00 — Dia: 4.6.63).

19 de junho – Pedido de informações ao Secretário de Segurança Pública sobre vexames em Tuparetama.

Quarta-feira, 19 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Junho de 1963

1963 — EMENDA — N. 652

Requeremos que, ouvido o plenário, sejam enviados ao Exmo. Sr. Secretário da Segurança Pública os seguintes pedidos de informações:

1º) Quais as providências que tomou para punir os desordeiros que sobressaltaram várias vezes a população da cidade Tuparetama, com inúmeros tiroteios?

2º) Por que o cidadão José Sotero de Menezes, homem pacato e ordeiro, nequeno industrial, na cidade Tuparetama, foi aciosamente revistado, várias vezes, em um só dia?

3º) Se tem conhecimento S. Excia., que elementos ligados ao situacionismo, inclusive aqueles que já tirotearam várias vezes, na cidade andam abertamente armados, numa afronta aos homens de bem do município de Tuparetama, enquanto homens pacatos são revistados por mera perseguição.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1963

a) Inácio Vavadares
(Deferido)

23 de julho – Outro Delegado nomeado para Tuparetama.

A N O X L — N º 162

RECIFE — TERÇA-FEIRA, 23 JULHO DE 1963

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 4.647, DE 11 DE JULHO DE 1963

EMENTA: — Autoriza abertura de crédito especial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

ATOS DO DIA 22 DE JULHO DE 1963

O Exmo. Sr. Governador do Estado, assinou os seguintes atos:

N. 3721—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve exonerar o 2.º sargento da Polícia Militar de Pernambuco, Bartolomeu Ferreira de Melo, do cargo de subcomissário de polícia de Espírito Santo, do município de Araripe e nomeá-lo para exercer o cargo de delegado de polícia do município de Tuparetama, atualmente vago.

N. 3722—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve exonerar Manoel Antônio de Araújo, do cargo de subcomissário de polícia de Piedade, do município de Igarapé e nomear para substituí-lo, Gervásio Paulino de Almeida.

13 de novembro – Subvenções e Auxílios do Governo Estadual para Tuparetama.

Quarta-feira, 13 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Novembro de 1963

1963 — PROJETO N. 811

EMENTA: — Discrimina as Subvenções e Auxílios a ser concedidos no exercício financeiro de 1964.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

D E C R E T A :

ART. 1.º — As SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS, de que trata a Lei n. 2261, de 25 de outubro de 1955, obedecem, no exercício financeiro de 1964, à discriminação prevista na presente Lei.

ART. 2.º — As SUBVENÇÕES destinadas a atender aos interesses da EDUCAÇÃO, DIFUSÃO DA CULTURA E RECREAÇÃO DO POVO, estão assim distribuídas:

TUPARETAMA*

Associação de Protecção à Maternidade e a Infância de Tuparetama (Para manutenção de	
Escola de Corte e Costura)	300.000,61
Clube Recreativo da Ingazeira	300.000,00
Filarmonica Bom Jesus	100.000,00
Ginásio de Tuparetama	300.000,00
Pajeú Clube de Tuparetama	200.000,00

22 de novembro – Emenda ao Projeto nº 122 que visa a criação do município de Ingazeira.

Sexta-feira, 22 MARÇO DO PODER LEGISLATIVO Novembro de 1963

1963 — PARECER N. 648
Ao PROJETO N. 122
EMENTA: — Cria o Município de
INGAZEIRA

O Projeto n. 122 de autoria do ilustre deputado Inácio Valadares dispõe sobre a criação do município de INGAZEIRA.

Trata-se de uma vila que outrora foi município abrangendo em sua área territorial os atuais municípios de Tuparetama, Tabira e Afogados da Ingazeira.

De conformidade com o estabelecido na lei 445 art. 4.º parágrafo 1.º está dispensado das exigências previstas no tocante a número de prédios de alvenaria e renda tributária.

Situado as margens do Rio Fajê constitui um grande centro alvodoeiro, possui grande pecuária, luz elétrica e grupo escolar o que oferece condições de vida independente de ordem econômica social, política e administrativa.

À luz dos dados fornecidos pela Inspeção Regional de Estatística Municipal se constata uma deficiência relativa a população que segundo os dados estatísticos seria de ordem de 5.121.

Todavia os Prefeitos dos municípios de Afogados da Ingazeira, Tuparetama e Tabira assim como os deputados Walfredo Siqueira e Inácio Valadares, asseguram que o distrito conta com uma população superior a oito mil habitantes atribuindo a disparidade em relação aos dados do IBGE, ao fato de parte de sua população ter sido atribuído ao município de Afogados da Ingazeira devido a identidade de nomes.

Diante das informações procedentes de fontes suficientemente idôneas e para resguardo da responsabilidade da Comissão de Negócios Municipais, sugere que seja feita nova consulta às fontes competentes para definir definitivamente a dívida.

Sala das Sessões, em 5-11-1963.

Oswaldo Coêlho
Presidente
Olimpio Mendonça
Antônio Corrêa
Almany Sampaio
Adauto José de Melo
Mouri Fernandes

1963 — PARECER N.

ADITIVO

Em adiamento, ao parecer anteriormente emitido sobre o projeto n. 133, de autoria do deputado Inácio Valadares Filho, tendo em vista as informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Tuparetama, através

de ofício n. 22 de 14 de outubro de 1963, esclarecer definitivamente a população do atual distrito que é de aproximadamente dez mil habitantes, opinou favoravelmente ao projeto que cria o município de INGAZEIRA.

Recife, 20 de novembro de 1963.

Oswaldo Coêlho
Presidente
Contrário
Olimpio Mendonça
Relator
Roberto Praelante
Antônio Correla de Oliveira
Vencido
Adauto José de Melo
Vencido
Almany Sampaio

— à Imprimir

18 de dezembro – Criação das cidades de Ingazeira e de Santa Terezinha.

Quarta-feira, 18

DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Dezembro de 1963

1963 — PARECER N. 753

A Comissão de Redação de Leis, tendo presente o projeto n. 132, substitutivo da Comissão de Negócios Municipais é de parecer que lhe seja dado a seguinte redação final.

EMENTA: — Cria o Município de Ingazeira.

A Assembléa Legislativa do Estado de Pernambuco

DECRETA:

ART. 1.º — Fica criado o município de Ingazeira, desmembrado do município de Tuparetama, cuja sede será a do atual distrito do mesmo nome, que fica elevada a categoria de cidade.

ART. 2.º — Os limites do novo município obedecerão ao seguinte traçado: — A partir da foz do riacho Redonda, no Pajeú, segue pelo riacho Redonda até sua nascente; daí procura a linha de cumada da Serra, na sua confrontação com aquele riacho; segue a serrinha até a nascente do riacho Jardim; desce este até a foz do mesmo riacho de Cedro; segue este até sua foz no rio Pajeú; a partir da foz do riacho do Cedro, no Pajeú, segue o Pajeú até os limites do Município de São José do Egito, ponto de confluência com o riacho Conceição e rio Pajeú; segue pelo Pajeú até a foz do riacho Redonda.

ART. 3.º — A presente lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1964 juntamente com a lei de Divisão Administrativa e Judiciária do Estado para o quinquênio 1964/1968.

ART. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13.12.1963.

aa) Augusto Lucena —
Presidente

Silvio Pessoa —
Vice-Presidente

Mário Monteiro

APROVADO.

A Assembléa Legislativa do Estado de Pernambuco

DECRETA:

ART. 1.º — Fica criado o município de Santa Terezinha, desmembrado do município de São José do Egito, cuja sede será a do atual distrito do mesmo nome, que ficará elevada a categoria de cidade.

ART. 2.º — Os limites do novo município obedecerão ao seguinte traçado: Começa nos limites de São José do Egito, com Itapetim, no ponto em que estes são cortados pelo riacho Mulungú, onde se colocará um marco; desce pelo riacho Mulungú até a foz do riacho Glória; daí em linha reta para o ponto mais alto do serrote do Coreógo; daí por outra linha reta para a foz do riacho Caracol, no rio Tigre; daí por outra reta para o Caldeirão do Bel, procurando-se, o seu ponto mais alto ou indetectável; daí por uma reta para o riacho Conceição, os limites com Tabira; segue o Conceição até a sua nascente, nas proximidades da serra do Morato, ou da Conceição, na cordilheira limitrofe com a Paraíba; segue os limites interestaduais até encontrar o riacho Mulungú, ponto de partida.

ART. 3.º — A presente lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1964, juntamente com a lei de Divisão Administrativa e Judiciária do Estado para o quinquênio 1964/1968.

ART. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13.12.1963.

aa) Augusto Lucena —
Presidente
Silvio Pessoa —
Vice-Presidente
Mário Monteiro

APROVADO.

MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

LIMITES MUNICIPAIS

Com o Município de Tabira :

Partindo da confluência do riacho do Cedro com o rio Pajeú, sobe, por este até os limites do município de São José do Egito, ponto de confluência com o riacho, Conceição até a sua nascente; e daí em linha reta para o ponto mais próximo da cordilheira dos limites do Estado com a Paraíba.

Com o Município de São José do Egito :

Partindo da confluência do riacho Conceição com o rio Pajeú, sobe pelo riacho Conceição até a sua nascente; e daí em linha reta para o ponto mais próximo da cordilheira dos limites do Estado com a Paraíba.

Com o Estado da Paraíba :

Seguindo a orla da cordilheira que segue a divisão interestadual até o canto do município de Afogados da Ingazeira.

Com o Município de Afogados da Ingazeira :

Partindo do canto do Município de Afogados da Ingazeira, na cordilheira interestadual, no ponto mais próximo da nascente do riacho do Cedro, partindo em linha reta para a referida nascente, descendo pelo mesmo até a sua confluência com o rio Pajeú.

1964

3 de abril – Despesas com a eletrificação de Tuparetama.

Sexta-feira, 3 DIÁRIO OFICIAL Abril de 1964

Sub Total — 02 — Reformas

3 — Despesas para eletrificação de cidades e vilas constantes no orçamento do Estado na verba—8.89.4

— Despesas diversas item d e e, que não constam no nosso Plano de Eletrificação, conforme relação abaixo :

Verba 8.89.4 — Letra d — Eletrificação das seguintes cidades :

Amaragi	10.000
Pação	10.000
Jabouão	8.000
São Lourenço da Mata	5.000
Olinda	20.000
Olinda — Rede de Alta	20.000
Tuparetama	15.000
Itapetim	15.000
Cortês	10.000
Timbaúba	15.000
Garanhuns	15.000
Escada	8.000
São José do Egito	15.000

7 de junho – Inácio Valadares Filho defende crédito para construção da Igreja do povoado de Santa Rita em Tuparetama.

2a. DISCUSSÃO DO PROJETO N. 584

(PARECER FAVORÁVEL)

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

DECRETA:

ART. 1.º — Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) destinados a auxiliar a construção de uma Igreja no povoado de Santa Rita do Município de Tuparetama.

ART. 2.º — A verba correrá por conta das disponibilidades financeiras do presente exercício.

ART. 3.º — A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4.º — Revogadas as disposições em contrário.

S. das Sessões, em 17 de setembro de 1963.

Ass. Inácio Valadares

1964 — PARECER N. 1018

Comissão de Finanças e Orçamento

Pelo Projeto n. 584, de sua autoria, e deputado INACIO VALADARES FILHO defende a abertura do crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para auxiliar a construção da Igreja do povoado SANTA RITA, no Município de TUPARETAMA.

É um projeto de autorização. O objetivo é permitir que o povo do povoado, profundamente católico, tenha o seu templo religioso a exemplo de outras populações, o que não conseguiu até hoje por falta de recursos. Na medida das possibilidades financeiras do erário, o poder público de certo cooperará com a população de SANTA RITA.

Ante o exposto, optamos favoravelmente à aprovação do Projeto n. 584, nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões em 25-5-1964.

Sustentador de Atenção
Presidente

Ribeira Godoy
Relator

Oliveira Neto

João Norais

Fernando Sampaio

João Pereira

Andrade Lima

18 de junho – Remoção de professoras da Escola Ernesto de Souza Leite.

3810 Quinta-feira, 18 DIÁRIO OFICIAL Junho de 1964

EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIAS

De 17--6--1964

O Exmo. Snr. Secretário de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, baixou as seguintes portarias:

PORTARIA N. 2485 — tendo em vista a necessidade do ensino, RESOLVE localizar as cadeiras de Professor Regional Auxiliar — Padrão D, presentemente vagas, nos seguintes municípios:

PORT N. 2470—Resolve remover a Professora Regional Auxiliar — Padrão D — MARIA DO CARMO VASCONCELOS PESSOA da cadeira n. 2364, do G.E. Ernesto de Souza Leite, do município de Tuparetama para a Esc. Téc. de São José do Egito.

PORT. N. 2471—Resolve remover a professora Regional Auxiliar — Padrão D — ILLMA RICARDO DE SOUZA da cadeira n. 1960, do G.E. Ernesto de Souza Leite, do município de Tuparetama para o Sítio Aroeira no município de São José do Egito.

5 de julho – Inácio Valadares Filho defende verba para reconstrução da Igreja de Ingazeira.

Domingo, 5 **DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO** **Junho de 1964 593**

2a. Discussão do PROJETO N. 763

(Parecer favorável)

ART. 1.º — Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinados a reconstrução da Igreja na Vila da Ingazeira, do município de Tupacelama.

ART. 2.º — A presente verba correrá por conta das disponibilidades financeiras do erário.

ART. 3.º — A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 4.º — Revogadas as disposições em contrário.

S.S. em 29 de outubro de 1963.

a) Inácio Valadares

1964 — PARECER — N. 1.119

O deputado Inácio Valadares Filho entende, através do Projeto n. 763, que o Estado auxilie com a importância de Cr\$ 300.000,00 a reconstrução da Igreja da Cidade de Ingazeira.

A Assembléa não tem negado apóio a proposições que visam ajudar as paróquias interioresanas que lutam com os maiores sacrificios na sua missão de difundir a religião e promover obras assistenciais. O auxílio pleiteado está dentro das possibilidades do erário, razão por que o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto n. 763, nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, e 9 de junho de 1964.

aa) Suelone Alencar — Presidente
Oliveira Neto — Relator
Ribeiro Godoy
João Novaes
José Pereira
Edgar Lins
Roberto Phaelante.

2a. Discussão do PROJETO N. 826

(Parecer favorável)

30 de julho – Nomeação de Francisco Zeferino Pessoa como Delegado de Ensino.

4880 Quinta-feira, 30 DIÁRIO OFICIAL Julho de 1964

ATO DO DIA 8 DE JUNHO DE 1964

N. 3031—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário de Educação e Cultura, resolve nomear a professora Maria de Lourdes Perazzo para reger, em caráter interino, a cadeira de Professor Regional Auxiliar — Padrão D — do Grupo Ocupacional: Magistério Primário do Interior, Serviço: Educação e Cultura, n. 2975 presentemente vaga, localizada no Grupo Escolar Ernesto de Souza Leite, no município de Tuparetama.

N. 4783—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário de Educação e Cultura, resolve designar Francisco Zeferino Pessoa como Delegado de Ensino do município de Tuparetama, ficando dispensado o atual.

12 de novembro – Auxílios e Subvenções para Tuparetama.

Quinta-feira, 12 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Novembro de 1964

1964 — PARECER 1865

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, tendo presente o Projeto n. 1.571, que discrimina as subvenções e os auxílios para o exercício de 1965, já aprovado em terceira e última discussão, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

EMENTA: — Discrimina as Subvenções e Auxílios a ser concedidos no exercício financeiro de .. 1965.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

D E C R E T A :

ART. 1.º — As Subvenções e Auxílios, de que trata a Lei n. 2261, de 25 de outubro de 1956, terão, no exercício financeiro de 1965, a discriminação prevista na presente Lei.

ART. 2.º — As SUBVENÇÕES destinadas a atender aos interesses da Educação, Difusão da Cultura e Recreação do Povo, terão a seguinte distribuição:

TUPARETAMA:

Filarmonica Bom Jesus	460.000,00
Ginásio do Bom Jesus	500.000,00

26 de novembro – Nomeação de outro Delegado para Tuparetama.

7644 Quinta-feira, 26 DIÁRIO OFICIAL Novembro de 1964

N. 7567—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve nomear o 1º sargento da Polícia Militar de Pernambuco, José de Almeida e Silva, para exercer o cargo de delegado de polícia do município de Tuparetama, atualmente vago.

26 de novembro – Nomeação de Enoque Viana de Oliveira para Mesa de Renda de Tuparetama.

7648 Quinta-feira, 26 DIÁRIO OFICIAL Novembro de 1964

FAZENDA

PORTARIA Nº 424

Em 25.11.64.

O Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, tendo em vista a necessidade do serviço, resolve determinar que o Escrivão de Agência de Arrecadação ENOQUE VIANA DE OLIVEIRA responda pelo expediente da Mesa de Renda de TUPARETAMA enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

O Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, proferiu os seguintes despachos:

Em 23.11.64.

Req. 34216-64 de Maria das Dores de Albuquerque — Indeferido, tendo em vista a informação.

Req. 31416-63 de Ivanete Rêgo Barros Alves — Arquite-se.

Of. 242-64 do Dep. de Administração — Arquite-se, vez que se encontrava de férias no período referente à gratificação pretendida.

Req. 25074-64 de Romêlo Tavares da Silva — Indeferido, tendo em vista a informação do DRI.

Req. 32335-64 de Severino Rodrigues da Costa — Indeferido.

A N O X L I — N.º 2 8 2 RECIFE — QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1964

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 1964

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N. 7847.—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, tendo em vista a proposta do Secretário da Segurança Pública, resolve exonerar a pedido, José Severo de Siqueira, do cargo de suplente de comissário de polícia da cidade do município de Tuparetama.

PALACIO DO GOVERNO, em 16 de dezembro de 1964.

a) PAULO PESSOA GUERRA.

1965

14 de janeiro – Maria do Carmo Torres nomeada Escrevente em Tuparetama.

ANO XLII — N.º 10 RECIFE — QUINTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 1965

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 13 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Assembleia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado, assinou os seguintes atos: ..

N. 111—O Presidente da Assembleia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a indicação do Tabelião, Escrivão do Cível e Anexos, Orfãos, Interditos, Ausentes e Menores Abandonados, Oficial Privativo do Registro de Imóveis e Hipotecas e do de Títulos e Documentos Particulares, da Comarca de Tuparetama, devidamente encaminhada pela Secretaria do Interior e Justiça, resolve nomear Maria do Carmo Torres para exercer, interinamente, o cargo de Escrevente do respectivo Cartório, atribuindo-se-lhe o vencimento base de doze mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 12.300) mensais.

23 de janeiro – Nomeado Investigador Auxiliar de Menores.

Sábado, 23 DIÁRIO OFICIAL Janeiro de 1965 549

ATOS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1965

O Exmo. Sr. Governador do Estado, assinou os seguintes Atos:

N. 231—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições e atendendo a solicitação constante do ofício sn., do Juiz de Direito da Comarca de Tuparetama, datado de 27 de novembro último, resolve por à disposição daquele Juízo, o Investigador Auxiliar de Menores — padrão "E", Interino, Solon Plres Ferreira, fazendo-se no seu título a necessária apostila.

5 de fevereiro – Realizações do Governo do Estado para conservação de açudes.

896	Sexta-feira 5	DIÁRIO OFICIAL	Fevereiro de 1955
PLANO DE REALIZAÇÕES			
1.	AGRESTE		
1.1	CONSTRUÇÃO DE AÇUDE		
1.1.1	Cantinho — Cachoeirinha	80.000.000	
1.1.2	Machado — Brejo da Madre Deus	200.000.000	280.000.000
1.2	RECONSTRUÇÃO DE AÇUDES		
1.2.1	Jucati — Jupi	80.000.000	80.000.000
1.3	CONSERVAÇÃO DE AÇUDES		
1.3.1	Bom Conselho — Bom Conselho	7.500.000	
1.3.2	Tuparetama — Tuparetama	2.000.000	
1.3.3	Lagoa do Ouro — Correntes	1.500.000	
1.3.4	Vertentes do Lério — Surubim	6.000.000	
1.3.5	Caiaf — Vertentes	2.000.000	
1.3.6	Gravatá do Jaburu — Taquaritinga	2.000.000	21.000.000

COMARCA DE TUPARETAMA

O Doutor Ruy Trezana Patu, Juiz de Direito da Comarca de Tuparetama, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc. etc.

EDITAL

Faço saber aos que o presente Edital virem, dêle notícia tiverem e a quem interessar possa, que por parte do Dr. Representante da Fazenda do Estado, nesta Comarca, foi requerido o Inventário dos bens que ficaram por falecimento de ADELINO DE SOUZA LEITE, que fôra residente à Rua da Matriz n. 20 nesta Cidade e como pelo Inventariante Pedro Perazzo Leite, foi dito que MARIA ESTELITA LEITE DO AMARAL reside na Cidade de Afogados da Ingazeira; MARIA DE LOURDES PERAZO VALADARES reside no lugar "VENEZA", do Município de São José do Egito; TEREZINHA LEITE GALVAO reside na Cidade de Catende; CHAMO-OS, CITO-OS e os hei por citados, como ainda por citados tenho qualquer interessado desconhecido, todos para no prazo de trinta (30) dias, contado da publicação dêste no Orgão Oficial do Estado, comparecerem perante a êste Juizo, afim de falarem sobre as declarações de herdeiros e bens, ficando desde logo intimados para os demais termos do processo, pena de revelia. E para constar, mandou o Doutor Juiz expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado, ficando cópia nos autos.

Dado e passado nesta cidade de Tuparetama, do Estado de Per-

nambuco, aos dois (2) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (1965). Eu, (Assinatura legível) Escrivão Unico, mandei datilografar e subscrevi.

Ruy Trezana Patu -- Juiz de Direito.

(Quit. 94663 — 11.8.65 — Cr\$ 1.000 — dia 14.8.65)

7 de setembro – Divisão Judiciária da Comarca de Tuparetama.

Terça-feira, 7

DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

Setembro de 1965 - 979

DIVISÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

São Comarcas de Primeira Instância:

TUPARETAMA — Tuparetama — Santa
Rita — INGAZEIRA (Município Tér-
mo).

29 de setembro – Construção de um poço no povoado de Santa Rita em Tuparetama.

Quarta-feira, 29

DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

Setembro de 1965 1221

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EMENDA N. 369

Verba: 815 — Departamento Estadual de
Poços e Açudagem

Consignação: 4110 — Obras Públicas

Sub-consignação:

Discrimine-se:

Construção de um (1) poço no povoado de
Santa Rita, no Município de Tuparetama

— Cr\$ 3.600.000.

Justificação Oral.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE SETEM-
BR O DE 1965.

a) Inácio Valadares

— A. 3a. Comissão.

29 de setembro – Construção de Coletoria em Tuparetama e ajuda para eletrificação nas cidades do Pajeú.

1224	Quarta-feira, 25	DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO	Setembro de 1965
<p>SECRETARIA DE VIAÇÃO EMENDA N.º 417 Verba: 702 – DDFSP. Consignação: 4115 – Construção de Edifícios Públicos. Sub-consignação: Discrimine-se: – Construção da Coletoria na cidade de Tuparetama – Cr\$..., 10.000.000. Justificação – ORAL. INACIO VALADARES S.S., em 27.09.65. à 3a. Comissão</p>		<p>SECRETARIA DE VIAÇÃO EMENDA N.º 413 Verba: 703 – DDFSP. Consignação: Construção de edifícios Públicos. Sub-consignação: Discrimine-se – Eletrificação do vale do Pajeú – Cr\$ 1.000.000.000. Justificação – O governo propala que considera, absolutamente prioritária, a eletrificação do vale do Pajeú. Anunciando inclusive que estas obras, serão concluídas no ano de 1965. Em vista do exposto concluímos que nossa emenda vem ao encontro das preferências governamentais e dos anseios populares da região. S.S., em 27.09.1965. a) INACIO VALADARES à 3a. Comissão</p>	

Ainda no mesmo dia - Ajuda para a Construção da Igreja Matriz de Tuparetama.

Quarta-feira, 29	DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO	Setembro de 1965
<p>SECRETARIA DA FAZENDA EMENDA N. 383 Verba: 914 -- Contribuições diversas Consignação: 81.3215 -- Instituições privadas Sub-consignação: a) Eleve-se: Igreja Matriz de Tuparetama – Tuparetama -- Cr\$ 2.000.000. JUSTIFICAÇÃO – Oral. S.S., em 27.9.1965. Inácio Valadares</p>		

Novamente no mesmo dia - Construção da Cadeira Pública de Tuparetama.

Quarta-feira, 29 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Setembro de 1963 1225

SECRETARIA DE VIAÇÃO
EMENDA N.º 423

Verba: 702 — DOFSP.

Consignação: 4115 — Construção de Edifícios Públicos.

Sub-consignação:

Discrimine-se: — Construção de uma Cadeira Pública na cidade de Tuparetama — Cr\$ 10.000.000.

Justificação — ORAL.

INACIO VALADARES
S.S., em 27.09.65.

à Sa. Comissão

20 de outubro – Professoras Maria Salete Nogueira, Maria Socorro Menezes, Simone Perazzo Chaves, Terezinha Gomes Perazzo.

Quarta-feira, 20 DIÁRIO OFICIAL Outubro de 1963 7487

EDUCAÇÃO E CULTURA

O Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura no uso de suas atribuições, assinou as seguintes portarias:

Em, 18-10-65.

PORT. N.º 5108 — Resolve designar a professora **MARIA SALETE NOGUEIRA** para reger, interinamente, a cadeira n.º 2205, Padrão E, localizada no Grupo Escolar "Ernesto de Sousa Leite", do município de Tuparetama, durante o impedimento da professora **MARIA DO SOCORRO MENEZES**, que se encontra licenciada, contando-se-lhe o exercício a partir do dia 1º de agosto p. passado.

PORT. N.º 5110 — Resolve designar a professora **SIMONE PERAZZO CHAVES**, da cadeira n.º 43, localizada no Grupo Escolar "Ernesto de Sousa Leite", do município de Tuparetama, para reger, cumulativamente, a cadeira n.º 657, Padrão E, do referido Grupo, durante o impedimento da professora **TEREZINHA GOMES PARAZZO**, que se encontra licenciada, contando-se-lhe o exercício a partir do dia 1º de agosto p. passado.

13 de novembro – Ajuda financeira para educação e cultura em Tuparetama.

Sábado, 13 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Novembro de 1965 1563

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

1965 – PARECER Nº 2.539

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, tendo presente o Projeto nº 2266, que discrimina as subvenções e auxílios, aprovado em 3ª. e última discussão, com modificações, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

1965 – PROJETO N.º 2266

EMENTA: Discrimina as subvenções e auxílios para o exercício financeiro de 1966.

A Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco

D E C R E T A:

ART. 1.º – As Subvenções e Auxílios de que trata a Lei nº 2.261, de 25 de outubro de 1955, terão, no exercício financeiro de 1966, a discriminação prevista na presente Lei.

ART. 2.º – As subvenções destinadas a atender aos interesses da educação, difusão da cultura e recreação do povo terão a distribuição que se segue:

TUPARETAMA

Escola de Corte e Costura Santa Cecília	300.000
Filarmonia Bom Jesus	400.000
Ginásio do Bom Jesus	400.000

23 de novembro – Subvenções para Associação de Assistência à Maternidade e Proteção à Infância.

3224 Terça-feira, 23 DIÁRIO OFICIAL Novembro de 1965

ART. 4.º – As subvenções destinadas a fins de ASSISTÊNCIA SOCIAL, terão a seguinte distribuição:

TUPARETAMA:

Associação de Assistência à Maternidade e Proteção à Infância	300.000
---	---------

6 de dezembro – Prefeito Severino Souto encontra-se com o Governador e cobra implantação do plano de abastecimento de água para Tuparetama.

Quarta-feira, 29 DIÁRIO OFICIAL Dezembro de 1965 9063

PREFEITOS FIZERAM REIVINDICAÇÕES NA AUDIÊNCIA DE ONTEM COM GOVERNADOR

O governador Paulo Guerra recebeu, na manhã de ontem, vários prefeitos do interior pernambucano. Na ocasião, o chefe do Executivo ouviu dos edis o relato do andamento das obras que estão sendo realizadas nas comunas, em convênio com o Estado.

Durante a audiência, o prefeito de Rio Formoso, snr. Jarbas Barbosa convidou o governador Paulo Guerra para assistir as solenidades de inauguração da Avenida Presidente Kennedy, que liga o centro urbano daquela cidade à estrada PE-1, na Zona da Mata.

O snr. Jarbas Barbosa solicitou ao governador uma verba de cinco milhões de cruzeiros para concluir as obras de construção da Maternidade de Rio Formoso, que tem 22 leitos e é a mais moderna da Zona da Mata.

Esse município reivindicou, ainda, do governador Paulo Guerra a construção de lavanderias públicas, bacos em vários distritos e a edificação, pela SVOP, do Mercado Público, que custará cerca de 20 milhões de cruzeiros.

O prefeito do recém-criado município de Tuparetama, snr. Severino Siqueira, na sua audiência com o chefe do Executivo, fez ver a necessidade do Estado colocar em execução o plano de abastecimento d'água da cidade, elaborado pela Secretaria de Viação.

Disse o snr. Severino Siqueira que, durante seu encontro com o governador, expôs, de uma maneira geral, os problemas de seu município, destacando a atuação, ali, do Departamento de Poços e Açudagem.

Outros prefeitos, como os de Parnamirim, Cachoeirinha e Vitória de Santo Antão foram também recebidos pelo snr. Paulo Guerra. Segundo afirmativa dos próprios edis, o governador do Estado vem procurando atender os municípios, em seus problemas comuns, principalmente educação, eletrificação e construção de estradas.

Foram os seguintes os prefeitos que mantiveram audiência, ontem, com o governador Paulo Guerra:

Jaime Santana — Vertentes. Péricles Almeida — Sta. Maria de Cambucá. Euclides Raimundo — Cachoeirinha. Ivo Mascena Veras — Solidão. Bráulio Cavalcanti — S. José da Coroa Grande. Jarbas Barbosa — Rio Formoso. Severino Souto Siqueira — Tuparetama. Olycério Parente — Terra Nova. Raimundo Angelim — Parnamirim. Dário Ferraz de Sá — Floresta. Manoel Severino de Mendonça — Chã de Alegria. Blesman Modesto — Buique. Euzébio David da Silva — Aliança. Ivo Queiroz — Vitória. José Guedes — S. Joaquim do Monte. Paulo Mendonça — Brejo da Madre de Deus. Manoel Ramos de Almeida — Belém de Maria. Tiago Barbosa — Chã Grande. José Valença Borba — Cortês. Júlio Costa — Ribeirão. Noé Medeiros — Riacho das Almas. Humberto Cavalcanti — São Caetano. José Queiroz — Bonito. José Tiago — Sanharó.

6 de dezembro – João Lopes Torres nomeado para Mesa de Rendas.

9084 Quarta-feira, 29 DIÁRIO OFICIAL Dezembro de 1965

FAZENDA

PORTARIAS

Recife, 28-12-1965.

O Exmo. Snr. Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições, baixou as seguintes portarias:

PORTARIA N. 345 — RESOLVE lotar no Departamento de Rendas do Interior o Auxiliar de Escrita, Padrão C, interino, CARLOS URIAS NOVAES, devendo ter exercício na Mesa de Renda do Município do CEDRO.

PORTARIA N. 436 — RESOLVE determinar que o Auxiliar de Escrita, Padrão C, JOAO LOPES TORRES, lotado na Mesa de Renda de TUPARETAMA, tenha exercício na de igual classe no Município de IGUARACI.

PORTARIA N. 437 — RESOLVE proceder a lotação seguinte:

MESA DE RENDA

Iguaraci
Escrivão — Luiz Justino de Oliveira.

1966

26 de abril – Walfredo Siqueira emite nota de pesar pelo falecimento de Antônio Gomes de Vasconcelos.

Terça-feira, 26 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Abril de 1966

ATA da 19a. Sessão da Quarta Sessão Ordinária da Quinta Legislatura, realizada no dia 25 de Abril de 1966.

Presidência dos Exmos. Srs. Paulo Rangel Moreira e Inácio Valadares Filho. —

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e seis, às 15 horas, presente os senhores Adauto José de Melo — Airon Rios — Alcides Teixeira — Almany Sampaio — Andrade Lima — Antônio Farias — Antônio Lucena — Antônio Corrêa de Oliveira — Antônio Dourado — Antônio Neves — Argemiro Pereira — Arnaldo Assunção — Audomar Ferraz — Audálio Tenório — Aureo Bradeley - Diógenes Wanderlei — Edgar Lins Cavalcanti — Edson Cantarelli — Felipe Coelho — Fernando Sampaio, Francisco Heráclio — Francisco Sampaio — Francisco Figueira — Francisco Falcão — Geraldo Pinho Alves — Inácio Valadares Filho — Inaldo Lima — João Novaes — José Marques da Silva — Josué Pereira — Libânio Ribeiro — Lívio Valença — Lulz Lócio — Lulz Neves — Mário Monteiro — Nilson Ramos Leal — Nivaldo Machado — Oliveira Neto — Olímpio Mendonça — Olímpio Ferraz — Osvaldo Coelho — Otávio Corrêa — Paulo Rangel Moreira — Ribeiro Godoi — Roberto Paulante — Rodolfo Oliveira — Romão Sampaio — Salviano Machado — Sílvio Pessoa — Souto Dourado — Suetone Alencar — Walfredo Siqueira — Waldemir Cardoso — Wilson Saytana e Antônio Lulz Filho, o snr. Presidente declara aberta a sessão por haver número legal de senhores deputados.

Walfredo Siqueira requerimento de pesar pelo falecimento do sr. Antônio Gomes de Vasconcelos, ocorrido em Tuparetama; —

18 de maio – Nomeação de José Perazzo Leite para o lugar de Pedro Ferreira Leite no cargo de Oficial de Registro Civil.

ANO XLIII – N.º 110 RECIFE – QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1966

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ACTOS DO DIA 17 DE MAIO DE 1966

O Excmo. Sr. Governador do Estado, assinou os seguintes atos:

N. 3428.—O Governador do Estado, usando de suas atribuições e tendo em vista a indicação do Juiz de Direito da Comarca de Lajedo, resolve nomear Manoel de Souza Vilaça e Severino Ramos Martins, para exercerem, respectivamente, os cargos de 1.º e 2.º Substitutos Preparadores de Juiz de Direito da referida Comarca, devendo servir por dois (2) anos, a contar do compromisso, de acordo com o art. 24, da Lei n. 4.326, de 18 de abril de 1962.

N. 3434.—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve nomear José Perazzo Leite para exercer, interinamente, o cargo de Oficial do Registro Civil do 1.º distrito (sede) do Município de Tuparetama, vago em virtude da aposentadoria de Pedro Ferreira Leite.

NOTICIÁRIO DO PALÁCIO

(ASSESSORIA DE IMPRENSA)

Continuação da Primeira Página

Souto Maior, Geraldo Guedes, Arruda Câmara, Aurino Valois, Augusto Novais, João Cleofas, Ruy Santos, deputações estaduais Salvirano Machado, Osvaldo Coelho, e os Prefeitos Dário Ferraz, de Floresta, Marcelino Mendes, de Ipubi, Antônio Cavalcanti Filho, de Afrânio, Sebastião Modesto, de Araripina, Otacilio da Silva, de Trindade, Raimundo Angelim, de Parnamirim, José Lustosa, de Boa Vista, Ulisses Bione, de Orobó, Mancel Santos, de Cabrobó, e Glisério Parente, de Terra Nova.

No seu discurso, que foi bastante aplaudido por mais de 10 mil pessoas reunidas no parque da Exposição, o sr. Paulo Guerra declarou que as metas principais atingidas pelo seu governo foram: eletrificação, saúde, educação, pavimentação e agro-pecuária. "Não esqueçamos, também, como meta principal disse a pacificação da família pernambucana, o restabelecimento da ordem, sem usar a força".

"Sem a paz — salientou o governador — era impossível a mobilização de todas as forças vivas do Estado para o trabalho pelo progresso da terra. Quando passar o Governo ao meu sucessor, o deputado Nilo Coelho, candidato de pacificação política, entregarei o Estado todo eletrificado".

"Eletrificar, para mim, é disseminar o progresso. As 56 cidades onde já inauguramos os serviços de força e luz começam a se industrializar. Logo aparecem as pequenas e médias empresas" — concluiu, anunciando para breve a inauguração dos sistemas de energia elétrica de Arassoloba, Lagoa do Ouro, Jataíba, Cortês, Saloá, Terezinha, Santa Terezinha, Águas Belas, São José do Egito, Tuparetama, Iguaraçu, Afogados da Ingazeira, Carnaíba, Sítio dos Nunes e Terra Nova. Até Janeiro terá eletrificado, no todo, 137 localidades.

"Não foi somente no setor de eletrificação — continuou o sr. Paulo Guerra — que o meu governo mais se empenhou. Tudo foi mobilizado para criação de uma infra-estrutura capaz de proporcionar ao Estado as condições necessárias à arrancada final do desenvolvimento. No setor de rodovias, atingimos novos recordes, com a programação de 435 quilômetros, tendo os governos anteriores pavimentado apenas 541 quilômetros".

Destacou, a seguir, os serviços de abastecimento de água instalados em cidades interioranas, como Cabo, Carpina, Irajá, Orobó, Abreu e Lima e Quipapá, inaugurado ontem. No Recife, a conclusão da Estação de Tratamento do Alto do Céu, a implantação de hidrômetros e a perfuração de poços profundos foram apontadas pelo chefe do Executivo como soluções que se tem procurado dar para resolver o problema da falta d'água".

23 julho – Nailda Chaves Perazzo e Maria José Leite Pessoa para exercício no Posto de Higiene de Tuparetama.

Quarta-feira, 13 DIÁRIO OFICIAL Julho de 1966

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento de Assistência Hospitalar

PORTARIAS

Em 12 de julho de 1966.

O Exmo. Sr. Diretor do Departamento de Assistência Hospitalar, no exercício do cargo de Secretário de Estado dos Negócios de Saúde e Assistência Social, no uso de suas atribuições, assinou as seguintes portarias:

PORTARIA N. 557 -- tendo em vista a Cláusula 1a. do Contrato de Trabalho, resolve determinar que Nailda Chaves Perazzo e Maria José Leite Pessoa, Atendentes, lotados nesta Secretaria, tenham exercício no Departamento de Saúde Pública a fim de servir no Posto de Higiene de Tuparetama.

28 de julho – Comissão Executiva da Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

2430 Quinta-feira, 28 DIÁRIO DA JUSTIÇA Julho de 1966

PRIPRIAS ELEITORAIS

REGISTRO DE COMISSÕES EXECUTIVAS REGIONAIS

O Tribunal Regional Eleitoral em sessão de 12 de julho corrente, apreciando o Processo n. 216/66 CI XIII, deferiu o registro das seguintes Comissões Executivas Municipais da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL:

PARTIDO: ARENA -- 128a. ZONA TUPARETAMA.

Elias Pessoa Vereador; Elias Felipe Pessoa, Francisco Zeferino Pessoa, José Luciano de Lima, José Severo Perazzo José Mariano de Lima, Antonio Marques da Silva, José Zezinho de Souza, Antonio Souto da Siqueira, e Sebastião Dias de Oliveira, agricultores.

QUARTA-FEIRA, 25 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Setembro de 1965

1965 — REQUERIMENTO — N.º 957

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja endereçado ao Sr. Governador do Estado um requerimento apelo ao sentido de serem incluídos no plano para a construção de casas financiadas pelo Banco Nacional de Habitação, projeto aprovado por S. Exa. os seguintes municípios: São José do Egito, Tabira e Tuparetama.

Esse pleito se justifica plenamente, em virtude de se tratarem de municípios com índice de população elevada e que contribuem para os cofres do Estado com renda apreciável, motivo pelo qual merecem ser contemplados com esse plano habitacional.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1965

Inácio Valadares Filho

1965 — REQUERIMENTO N.º 958

Requeremos à Mesa, ouvido o plenário, seja endereçado um requerimento apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado no sentido de que S. Exa. autorize a ligação do serviço de micro-ondas nos municípios de São José do Egito, Itapetim, Tabira e Tuparetama, o que se faz absolutamente necessário, dada a grande distância que existe para aqueles longínquos municípios ser-tanejo da Bossa Capital, e os inestimáveis benefícios que irá trazer para aquelas populações.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1965.

Inácio Valadares Filho

EDUCAÇÃO E CULTURA

O Exmo. Sr. Secretário de Educação e Cultura no uso de suas atribuições, baixou as seguintes portarias:

Em 23/11/63

1 PORT. Nº 5595 — Resolve autorizar a professora Maria Salette de Menezes, da cadeira nº 165, Padrão G, localizada nas Es. Rs. Ernesto de Sousa Leite, no município de Tuparetama a substituir, cumulativamente, Maria do Socorro de Menezes, Professor Regional Auxiliar, Padrão F, cadeira nº 2206, localizada nas referidas Escolas, enquanto durar o seu impedimento, atribuindo-se-lhe um terço dos vencimentos da titular. a partir de 1/8/66.

Estatutos do "Aliança Clube" de Tuparetama

CAPÍTULO I

Da sociedade e seus fins

ART. 1º. — O "Aliança Clube", fundado em dezembro (19) de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966), nesta Cidade de Tuparetama, do Estado de Pernambuco, que terá a sua sede à Rua do Bom Jesus s/n., e terá duração por tempo limitado e se regerá de conformidade com o disposto nas seguintes disposições de seu estatuto, com a lei civil vigente.

Parágrafo Único. — O "Aliança Clube" tem personalidade jurídica própria que compete o quadro geral da instituição em apreço e terá o seu fórum eleito Município.

ART. 2º. — O "Aliança Clube" tem por fim proporcionar aos seus associados diversiones de caráter social e esportivo, promover festas tradicionais da terra e as que se façam oportunas e convenientes, inclusive comemorações e festas cívicas nacionais.

ART. 3º. — O "Aliança Clube" manterá uma biblioteca com seus livros gratuitos, além dos seus livros de gratificação social a leitura de livros gerais.

CAPÍTULO II

Da quadro Social

ART. 4º. — O quadro Social do "Aliança Clube" se compõe das seguintes categorias:

- 1) — Fundadores;
- 2) — Contribuintes;
- 3) — Beneméritos;
- 4) — Honorários;

Parágrafo I. — São fundadores os que assinarem a ata da fundação do "Aliança Clube" em dezembro (19) de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966).

Parágrafo II. — São sócios contribuintes os que, mensalmente, contribuírem com a mensalidade fixada em Assembleia Geral convocada nos termos das presentes disposições e destinada à manutenção da instituição.

Parágrafo III. — São sócios beneméritos os que contribuírem de uma só vez com a importância de mil reais fixada pela Diretoria, ou referendam da Assembleia Geral para os cofres do Aliança Clube, ou que tenha prestado bons serviços, sendo assim reconhecidos.

Parágrafo IV. — São sócios honorários os que contratados pela Diretoria mereçam esse título.

As categorias referidas das letras b, c e d são incompatíveis de

compatibilidade no sentido de obter que uma só pessoa se inscriba regularmente a conquista das mesmas.

ART. 5º. — Cada categoria estatutária e seu direito de voto com o estabelecido para a categoria e que preferir, não podendo exercer esse direito a outros fins de direito, sendo em casos especiais, não podendo também usar em deliberação sua, direitos relativos a mais de uma categoria.

CAPÍTULO III

Das direções dos sócios

ART. 6º. — São direções dos sócios:

- a) — Participar de reuniões de Assembleia Geral Ordinária;
- b) — Participar de qualquer festa promovida pelo Clube;
- c) — Votar e ser votado, quando quizes com os outros sócios, caso não esteja inscrito pessoalmente perante os Estatutos;
- d) — Assinar em qualquer ou pelo escrito, com mais de quinze (15) assinaturas, uma Assembleia Geral Extraordinária, quando preparada por decisão da Diretoria do Clube;
- e) — Frequentar a sede social nos dias da sessão ou outro qualquer dia, ficando parte nos dividendos que em caráter permanente seja distribuída pelo Clube;
- f) — Propor ações para o quadro social e manifestar-se sobre a admisão ou inadmissão de qualquer candidato apresentado para as diversas categorias mencionadas no Art. 4º, destes Estatutos;
- g) — Para qualquer deliberação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, ou voto secreto.

CAPÍTULO IV

Das penalidades

ART. 7º. — O sócio que descobrir o que precede ou presentes Estatutos ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) — censura;
- b) — suspensão;
- c) — eliminação;

Parágrafo I. — Ao sócio que cometer falta leve caberá a pena de censura a juízo da Diretoria.

Parágrafo II. — Será sujeito a pena de suspensão o sócio que perturbar as festas ou reuniões sociais, desrespeitar qualquer pessoa no recinto social ou dependências do Clube. A suspensão de que trata este parágrafo terá de quinze (15) a sessenta (60) dias.

Parágrafo III. — Incorrerá na pena de eliminação o sócio que atrevessem a sua mensalidade por mais de três (3) meses, exceto se a mesma for por motivo de doença ou, por outro motivo que o Justifique a Juízo da Diretoria, e também o que cometer falta grave que possa

debanhar sua conduta civil e moral, que se torne de agravação, que fora no mesmo.

CAPÍTULO V

Das direções dos sócios

ART. 8º. — As direções de qualquer natureza, além de outras mencionadas, caberá as seguintes direções:

- a) — aceitar ou permitir a admissão e normas regulamentares baseadas pelas potestades constituídas do Clube;
- b) — pagar, pontualmente, a sua mensalidade e qualquer contribuição com o Clube até o dia cinco (5) do mês entrante;
- c) — não discutir na reunião da instituição assuntos que possam causar atritos pessoais, especialmente em se tratando de causas pessoais ou de qualquer natureza;
- d) — portar-se decentemente dentro ou fora do recinto social, sociedade ou dependências da instituição e proceder, sempre elevar o nome da instituição.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria

ART. 9º. — O Aliança Clube terá a seu poder executivo representado pelos membros compostos das seguintes funções:

- a) — Presidente;
- b) — Vice-Presidente;
- c) — 1º Secretário;
- d) — 2º Secretário;
- e) — Tesoureiro;
- f) — Vice-Tesoureiro;
- g) — Diretor Social;
- h) — Diretor Cultural;
- i) — Diretor Superintendente;
- j) — Diretor Esportivo.

ART. 10º. — São atribuições da Diretoria:

- a) — assegurar o funcionamento do Clube, cumprindo os Estatutos, prover a sua administração e trabalhar para o seu desenvolvimento;
- b) — emitir-se formalmente, regulamentado-se nos livros de ata as deliberações tomadas nas respectivas reuniões;
- c) — reporcionar ativo e passivo sobre o Associado em Juízo e fora dele, por intermédio de seus ou seus diretores;
- d) — aprovar ou encerrar o quadro em registro de suas atividades, compromissos e sua administração;
- e) — adquirir bens móveis e imóveis necessários a atividade do Clube;
- f) — aceitar e recusar associações;
- g) — criar e instituir sociedades que julgar conveniente para o desenvolvimento da instituição.

nomear as pessoas necessárias para as funções de cobrança, selador e guarda de todo o material do Clube;

b) — contratar obrigações e empréstimos autorizados pelo Conselho Fiscal;

i) — receber os casos omissos nêtes Estatutos.

ART. 11 — A Diretoria exercerá seu mandato por dois (2) anos a partir de vinte e um (21) de novembro do corrente ano a 21 de novembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), devendo a sua eleição verificar-se quinze dias antes da respectiva data de posse.

Parágrafo Único — A eleição será feita em escrutínio secreto.

ART. 12 — A Diretoria será auxiliada por um Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e será composto de dez (10) membros.

ART. 13 — São poderão ser votados para qualquer cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal o associado da categoria de contribuintes.

ART. 14 — A parte financeira do Clube será feita exclusivamente pelo tesoureiro que terá a seu cargo o Livro Caixa e os documentos relativos aos pagamentos efetuados.

CAPITULO VII

Das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal

ART. 15 — A Assembleia Geral para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Clube realizar-se-á 15 dias antes da respectiva posse, com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) do total de associados contribuintes quitos com os cofres sociais.

ART. 16 — Deixando de funcionar em primeira convocação por falta do número legal, será procedida nova convocação por um prazo de três (3) a oito (8) dias, no que poderá ser procedida a eleição de que trata o Art. 16 com o número de associados que comparecer, não podendo em caso algum ser feita uma terceira convocação.

Parágrafo Único — As deliberações de Assembleia serão tomadas por maioria relativa de votos em todos os casos que não tenham por fim a reforma constitutiva ou a dissolução da Agramiação.

ART. 17 — Os membros eleitos nas formas dos artigos 11 e 12 dos presentes estatutos, serão empossados solenemente no dia 21 de novembro, devendo para esse fim serem convidadas associações locais e de outras comunas, sociedades recreativas, autoridades etc...

Parágrafo Único — A Diretoria do Clube, por sua vez, poderá deixar de promover estas solenidades por ocasião da posse dos eleitos, desde que para isso estejam de acordo os membros na sua maioria componentes da entidade.

CAPITULO VIII

Disposições Gerais

ART. 18 — Os presentes Estatutos entrarão em vigor depois de aprovados pela Assembleia Geral.

ART. 19 — Os presentes Estatutos só poderão ser modificados por voto de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral em 1ª, 2ª, convocação ou por maioria simples em 3ª.

Parágrafo Único — Entre as convocações decorrerão pelo menos prazo de vinte e quatro (24) horas.

ART. 20 — A dissolução da entidade ou agremiação social só se dará quando se tornar impossível a sua continuação, sendo para isso necessário a resolução de uma Assembleia Geral tomada em reunião extraordinária pela maioria de 2/3 (dois terços) de associados presentes e se existir qualquer número de sócios quitos com a Tesouraria, desculpando responsabilizar-se legalmente pelas despesas ordinárias do Clube, de maneira alguma se dará a dissolução desta sociedade.

Parágrafo I — No caso de não aparecer um sócio que se responsabilize legalmente pelas despesas e manutenção do Clube, será fechada a sede com todos os seus bens móveis, depois de anotados pelo Tabelião Público e depositada a sua chave numa casa de crédito ou em poder de uma pessoa idônea que assumirá responsabilidade legal de todos os pertencentes do Clube, até que surja uma nova Diretoria, que possa dirigir os destinos da Sociedade.

Parágrafo II — Nenhuma Diretoria ou pessoa alguma poderá vender, hipotecar, ou entregar, como pagamento em qualquer época os bens móveis e imóveis do Clube.

ART. 21 — Ficam revogadas pelos presentes Estatutos as disposições a contrário, aprovadas em sessão de 19 de novembro de 1966.

Severino Souto Filho
Presidente

Oton Leite de Oliveira
Vice-Presidente

Maria do Socorro Filomeno de Vasconcelos
1º. Secretário

Maria Salete Nogueira
2º. Secretário

Antônio Souto de Siqueira
Tesoureiro

José Fexinha de Souza
Vice-Tesoureiro

José Arnaldo Habelo Pessoa
Diretor Social

Maria Salete de Menezes
Diretor Cultural

Maria do Carmo Dias
Superintendente

Severino Marques de Sousa
Diretor Esportivo

(Firmas reconhecidas)

(Quit. 0137 — 7.12.66 — Cr\$ 100.000 — Dia 13.12.66)

1967

5 de maio – Auditoria na Firma Daniel Andrade CIA. LTDA.

Sexta-feira, 5. DIARIO OFICIAL Maio de 1967

Auditoria Fiscal do Estado

EDITAL Nº 19/67

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Fiscal do Estado, fica a firma DANIEL ANDRADE CIA. LTDA., estabelecida à rua Cel. Manoel Benédito, 114, no município de Tuparetama, neste Estado, convidada a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, nesta Auditoria, instalada no Edifício da Secretaria da Fazenda, 9º andar, no horário das 8 às 12 horas a fim de tratar assuntos relacionados com o seu requerimento n.º 019208/67, de restrição.

Serviço de Restituições, em 26 de abril de 1967.

J Jocelina Alecrim.
CHEFE

17 de maio – Nota de pesar sobre o falecimento de Joaquim Valentim Ferreira.

Quarta-feira, 17 DIARIO DO PODER LEGISLATIVO Maio de 1967

1967 — REQUERIMENTO N.º 556

Requeiro à Mesa, ouvido o plenário um voto de profundo pesar, pelo falecimento do Sr. Joaquim Valentim Ferreira, ocorrido na cidade de Tuparetama. O extinto pertencia a ilustre família daquele município, onde exercia há vários anos a atividade de comerciante. Da decisão da Casa, dê-se conhecimento à pranteada viúva.

S. S., em 06 de maio de 1967.

as) FRANCISCO PERAZZO

(A publicação)

13 de junho – Francisco Perazzo emite nota de pesar sobre o falecimento do senhor Bernardo José da Silva.

DIÁRIO OFICIAL — 2a. Seção RECIFE — TERÇA-FEIRA, 13 DE JUNHO DE 1967

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO

ATA DA 46a. SESSÃO DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA LEGISLATIVA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO ÀS 15 HORAS.

Presidência da Sessão: Sr. João Dincoza

raz um requerimento de apelo ao Secretário de Viação, no sentido de que sejam adotadas por aquele Departamento reparos e conservação nos prédios construídos pelo Estado onde funcionam as Escolas Rurais de Quitimbu e Maravilha, (Vila), Ingá, Caçara Samambaia e outras; pelo sr. Francisco Perazzo requerimento de pesar, pelo falecimento do sr. Bernardo José da Silva, ocorrido na cidade de Tuparetama; pelo sr. Arráio Godoy, requerimento de congratulações com a "Centrais Elétricas Brasileiras S/A. — Eletrobrás", pelo transcurso, hoje, de seus cinco anos de fundação; pelo sr. Oliveira Nota um requerimento de apelo ao Diretor Regional do Departamento de Estradas de Rodagem, a fim de S. Excia. autorizar à COENCO, construtora barrazense, no traço da Ingazeira, na Fazenda Caldasinhas, Município de Santa Terezinha, a

29 de agosto - Despachos para Tuparetama.

Terça-feira, 29 DIÁRIO OFICIAL Agosto de 1967 6659

FAZENDA

DESPACHOS

- Sr. Diretor de Administração, proferiu os seguintes despachos:

Em 25.8.67

Pet. 2689/53 Maria Laura de Queiroz — Solicitamos audiência do Assessor Jurídico Bel. J. A. Van Ddunnen.

Pet. 29712/67 — Antônio Coelho Lins — Volte ao DER, com a informação do Serviço de Comunicações.

Ofício n. 273/67 — CONDEPE — A CGE, solicitando pronunciamento.

Pet. 22057/67 — Câmara Municipal de Tuparetama — Encaminhe-se a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Ofício n. 766/67 — SENEC — A CGE, solicitando apreciação.

atestado da Junta Médica Estadual); nos termos do Art. 135 do Estatuto em vigor.

Pet. n. 31435/67 — Companhia Telefônica de Pernambuco - Faça-se o expediente para pagamento da quantia de NCR\$ 48,62, (quarenta e oito cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), devendo ocorrer a despesa, pela verba 909, de acórdio com a informação.

Pet. n. 29096/67 — Ernani Jorge de Araújo — Escriture-se para oportuno pagamento a quantia de NCR\$ 616,35 (seiscientos e dezesseis cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), sujeito ao desconto de NCR\$ 49,30, de acórdio com a informação, ficando inscrito sob o n. 755/68.

Pet. n. 33493/67 — Plácido de Sena Sales — Ratifico o despacho, escriturando-se para oportuno pagamento a quantia de NCR\$ 10,75 (dez cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), de acórdio com a informação, ficando

15 de setembro – Valor da passagem da cidade de Tuparetama para o Recife.

Sexta-feira, 15 DIÁRIO OFICIAL Setembro de 1967

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco

ATO N.º 262 DE 12 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 do Decreto-Lei n.º 1.463, de 17 de setembro de 1946, e o Decreto Lei n.º 542 de 12 de novembro de 1960, e tendo em vista a Resolução N.º CR-30 67, de 6 de setembro de 1967, do CONSELHO RODOVIÁRIO -- processo n.º 1574.67 -- RESOLVE:

ARTIGO 1.º -- As tabelas de tarifas para transportes coletivos de passageiros, em ambos os sentidos dos percursos das linhas de jurisdição deste D.E.R., são as abaixo discriminadas:

I -- TARIFAS PARA ONIBUS

a) BR-232 E RAMAIS

Recife -- Jabitacá	NCr\$	6,10
Recife -- Serrote do Pico ..	NCr\$	6,20
Recife -- Tuparetama	NCr\$	6,67
Recife -- Grossos	NCr\$	6,86
Recife -- São José do Egito ..	NCr\$	7,05
Recife -- Campo do Ambó	NCr\$	7,24
Recife -- Itapetim	NCr\$	7,46
Recife -- Brejinho	NCr\$	7,37
Recife -- Brejinho	NCr\$	6,06

7 de setembro – Propostas de várias obras para Tuparetama.

Sábado, 7 **DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO** Outubro de 1967

1967 — EMENDA N. 118

Emenda à proposta orçamentária para o
exercício de 1968

4306 — Secretaria de Agricultura

03 — Órgãos autárquicos tutelados

02.3 — D.E.P.A.

DISCRIMINE-SE:

Para perfuração e instalação de Poços Tufalares na zona rural dos municípios de Tuparetama e Santa Terezinha,

Sala Padre Felix Barreto

Em, 4.10.1967.

a) FRANCISCO PERAZZO

AUDOMAR FERRAZ

1967 — EMENDA N. 121

Emenda à proposta orçamentária para o
exercício de 1968

4305 — Secretaria de Viação e Obras Públicas.

02 — D.O.F.S.P.

4110 — Obras Públicas.

Inclua-se no ADENDO "A": —

Para construção de Cadelas Públicas nos municípios de Tuparetama e de Santa Terezinha.

Justificação — ORAL,

Sala Padre Felix Barreto

Em, 4.10.1967

a) FRANCISCO PERAZZO

AUDOMAR FERRAZ

1967 — EMENDA N. 122

Emenda à proposta orçamentária para o
exercício de 1968

4308 — Secretaria de Saúde

01 — Gabinete do Secretário

4115 — Construção de Edifícios Públicos

Inclua-se um ADENDO com o seguinte:

Construção da Casa de Parto, para os municípios de Tuparetama e Santa Terezinha

Justificação — ORAL,

Sala Padre Felix Barreto

Em, 4.10.1967.

a) FRANCISCO PERAZZO

AUDOMAR FERRAZ

1967 — EMENDA N. 123

Emenda à proposta orçamentária para o
exercício de 1968

4305 — Secretaria de Viação e Obras Públicas

02 — D.O.F.S.P.

4110 — Obras Públicas

Inclua-se no ADENDO "A":

Para construção de Campo de Pousa, para o Município de Tuparetama.

Justificação — ORAL,

Sala Padre Felix Barreto

Em, 4.10.1967.

a) FRANCISCO PERAZZO

AUDOMAR FERRAZ

11 de outubro – Construção de escolas nos sítios Jardim, Monte Alegre e Capoeira de Telha em Tuparetama.

Quarta-feira, 11 **DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO** Outubro de 1967

1967 — EMENDA N. 276

A Proposta Orçamentária para 1968
43.05—Secretaria de Viação e Obras Públicas

02—Departamento de Obras

Adendo "A"

05—Construção de Edifícios Públicos

DISCRIMINE-SE:

Para construção de uma Escola Típica Rural nas seguintes localidades do município de Tuparetama: Sítio Jardim, Monte Alegre e Capoeira de Telha — NCr\$ 15.000,00.

Justificação Oral.

SALA DAS COMISSÕES, EM 5 DE OUTUBRO DE 1967.

a) Inácio Valadares Filho.

No mesmo dia – Mais escolas nos sítios Logradouro, Santana e São João.

Quarta-feira, 11 **DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO** Outubro de 1967

1967 — EMENDA N. 323

A PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA 1968
43.05—Secretaria de Viação e Obras Públicas

02—Departamento de Obras

ADENDO "A"

05—Construção de Edifícios Públicos

DISCRIMINE-SE :

Para a construção de escolas típicas rurais nas localidades de Logradouro, Santana e São João, no município de Tuparetama — NCr\$ 15.000,00.

JUSTIFICAÇÃO ORAL.

SALA DAS COMISSÕES, em 9 de outubro de 1967.

Inácio Valadares Filho

Ainda no dia 11 – Emenda para um Posto de Puericultura em Tuparetama.

JUSTIFICAÇÃO ORAL.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de outubro de 1967.

Inácio Valadares Filho

1967 EMENDA N. 304

Emenda à Proposta Orçamentária para 1968

43.08 — Secretaria de Saúde e Assistência Social

04 — Departamento Estadual da Criança

32.10 — Subvenções Sociais

Adendo "H"

Discrimine-se:

Para construção de Postos de Puericultura nas seguintes cidades:

INGAZEIRA, TUPARETAMA, BREJINHO,

SANTA TERESINHA, SOLIDÃO E IGUA-

RACINCr\$ 600,000,00

(Justificação Oral)

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1967

Inácio Valadares Filho

Departamento Geral do Serviço Público

C O N V I T E

Pelo presente, FICAM CONVIDADOS a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, contado a partir da primeira publicação, à Divisão de Pessoal da Secretaria de Administração, à Rua da Moedade n. 50 — 1.º andar, nesta Cidade, no horário das 07 às 10 horas, a fim de tratarem de assunto contido em suas petições, os seguintes peticionários:

José Luciano de Lima — Petição SA. — 13.856 — Associação de Assistência à Maternidade e Proteção à Infância de Tuparetama.

21 de outubro – Nomeações de Oscar Souto, Inácio de Siqueira Brito e Lúcio Damiano da Silva.

Sábado, 21 **DIÁRIO OFICIAL** **Outubro de 1967**

N. 4906—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve tornar sem efeito o Ato n. 4836, de 17.10.67, que nomeou:

1º—Oscar Souto de Siqueira, para exercer o cargo de Suplente de Delegado de Polícia, do município de Tuparetama, e exonerou o atual, Felipe de Souza Leite;

2º—Inácio de Siqueira Brito, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da cidade, do município de Tuparetama, e

3º—Lúcio Damiano da Silva, para exercer o cargo de Suplente de Comissário de Polícia da cidade, do município de Tuparetama.

15 de novembro - Nota de pesar pelo falecimento de João Candido de Lira.

Quarta-feira, 15 **DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO** **Novembro de 1967**

1967 — REQUERIMENTO N. 1759

REQUERIMOS à Mesa, ouvido o plenário, seja inserido na Ata dos nossos trabalhos de hoje, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. JOÃO CANDIDO DE LIRA, proprietário rural e membro de tradicional família da cidade de Tuparetama, fato ocorrido no dia 11 de novembro próximo.

SALA DAS SESSOES, em 14 de novembro de 1967.

Francisco Perazzo

— à publicação.

25 de novembro - Recurso impetrado por Severino Souto e Otton Leite na Justiça eleitoral.

Sábado, 25

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Novembro de 1967

3345

Processo n.º 3.66

Classe VIII

128.ª Zona Eleitoral — Severino Souto Siqueira e Otton Leite de Oliveira

Recorridos — Juiz Eleitoral e Elias Pessoa e Antônio Carvalho da Silva.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do processo n.º 3.66, Classe VIII, Recurso impetrado a este Tribunal por Severino Souto Siqueira e Otton Leite de Oliveira ex-delegados da extinta UDN contra a decisão do Juiz Eleitoral da 128.ª Zona, Município de Tuparetama, que inscreveu como eleitores daquela Zona, os cidadãos Elias Pessoa e Antônio Carvalho da Silva.

Razões do recurso: Elias Pessoa e Antônio Carvalho da Silva, residem no sítio Calçara, situado dentro dos limites de Afogados da Ingazeira. Juntou atestados de residência fornecidos pelo Prefeito Municipal e Delegado de Polícia.

Elias Pessoa apresentou constatação de fis. 6 a 9, dos autos, apresentando atestado fornecido pelo Delegado de Polícia de Tuparetama e recibos etc...

O doutor Juiz exarou o despacho seguinte: 'deixo de atender o pedido com referência ao réu Elias Pessoa, o qual, possuindo duas residências uma delas nesta cidade, tem o direito conferido pelo § único do art. 42 do Código Eleitoral, de optar pelo domicílio eleitoral desta Zona e concedo o pedido no que se refere ao réu Antônio Carvalho da Silva, determinando ao Sr. Escrivão Eleitoral desta Comarca a proceder o cancelamento da sua inscrição como eleitor desta Zona Eleitoral'.

Inconformados Severino Souto Siqueira e Otton Leite de Oliveira recorrem a esta Superior Instância.

Remetidos os autos a este Tribunal, foi dada vista ao Exmo. Sr. Procurador Regional que emitiu o parecer n.º 34, no qual opinou pelo conhecimento do recurso para julgá-lo improcedente.

Pelo que,

ACORDA o Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso para negar provimento, devendo ser encaminhado ao Juiz de Tuparetama a folha de votação de Elias Pessoa que se encontra nos autos, determinando a instauração de inquérito contra quem for encontrado em culpa por essa irregularidade. Sendo a folha de votação privativa do Cartório Eleitoral está anexada aos autos.

Publique-se, comunique-se e registre-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em 15 de setembro de 1966.

Des. Cláudio Vasconcelos — Presidente.

Nilzardo C. Leão — Relator.

Djacl Falcão.

Mauro Jordão de Vasconcelos.

Antal Cavalcanti.

Everardo Luna.

Fui presente: José Maria Jato — Proc. Regional

28 de dezembro – Nomeações de Francisco de Assis Luciano de Lima,
Firmo Damião da Silva e José Ferreira de Melo.

ANO XLIV — N.º 254 RECIFE — QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1967

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1967

O Exmo. Sr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N. 5457—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve nomear Francisco de Assis Luciano de Lima, para exercer o cargo de Suplente de Delegado de Polícia, do município de Tuparetama, ficando exonerado o atual, Felipe de Souza Leite.

N. 5458—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve nomear Pedro Pereira Filho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do Alto de Santo Antônio do município de Itapetim, atualmente vago, ficando exonerado do cargo de Suplente de Comissário de Polícia, do mesmo distrito.

N. 5459—O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve nomear Firmo Damião da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da cidade, do município de Tuparetama, atualmente vago.

N. 5460—O Governador do Estado no uso de suas atribuições, resolve nomear José Ferreira de Melo, para exercer o cargo de Suplente de Comissário de Polícia da cidade, do município de Tuparetama, atualmente vago.

1968

16 de abril – Obras em Tuparetama: Prédio provisório para Prefeitura, Curral do Gado e Cemitério em Santa Rita.

Terça-feira, 16

DIARIO OFICIAL

Abril de 1968

Prefeitura Municipal de Tuparetama

RELAÇÃO DOS BENS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO EM DESEQUILIBRIO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO E CLASSIFICADOS COMO DESPESAS DE CAPITAL NO EXERCÍCIO DE 1967

(Art. 2.º e seus §§ da Res. 47/67 – T.C.U.)

Quant.	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	Valor unit.	Total
	Aquisição de 1 prédio de alvenaria para sede provisória do Governo Municipal, com 5.33m de frente por 8m de fundo, localizado à Travessa Andreino Rafael		2 000,00
	Construção de 1 curral de animais localizado no subúrbio da cidade		187,70
	Aquisição de 27 lâmpadas fluorescente para iluminação pública das seguintes artérias: Rua Coronel Manoel Benedito e Rua Ernesto de Souza Leite, inclusive instalação		540,00
	Ampliação e reconstrução do cemitério do povoado Santa Rita		510,00
	Início da construção de 1 praça com 20 bancos de granito, 15 postes de concreto, localizada no perímetro das seguintes artérias: Rua Coronel Manoel Benedito, Ernesto de Souza Leite, Praça da Matriz, inclusive pequeno trecho de calçamento da Rua Afílio de Souza Leite		11.405,59
	TOTAL GERAL		14.933,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA, 10 de janeiro de 1968.

a) ELIAS PESSOA
— Prefeito

a) Wellington Batista Correia
— Contador

(Quil. 26.453 — 9.4.68 — NCr\$ 20,00 — Dia: 16.4.68).

Estatutos da Sociedade Musical Leoncio Silvestre

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Objetivo, e Duração.

Art. 1º — A Sociedade Musical Leoncio Silvestre, é uma sociedade civil de caráter educacional e com objetivo de promover o cultivo da arte musical, ao seu alcance, podendo manter uma Banda Musical ou um Conjunto Musical e obrigatoriamente uma Escola de Música.

Art. 2º A Sociedade não tem fins lucrativos, e de duração indeterminada e se regerá pelos presentes Estatutos e pelas leis vigentes no país aplicáveis à espécie.

Art. 3º A Sociedade terá sede e sede nesta cidade de Taparetama Estado de Pernambuco.

Art. 4º A Sociedade, para execução de seus objetivos, promoverá a instalação de uma Escola de Música.

CAPITULO II

Dos Sócios

Art. 5º A Sociedade terá duas categorias de sócios,

a) — fundadores

b) — efetivos.

§ Único — Sócios fundadores são aqueles que assinaram a ata de fundação e os efetivos são os que forem admitidos pelos os primeiros, pela votação de dois terços (2/3), tendo ambas categorias e sócios direito de voto e ser votado, cabendo lhes dirigir a direção e participar das Assembleias Gerais.

CAPITULO III

Das Órgãos de Administração e Duração.

Art. 6º A Diretoria será não remunerada e composta de um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro, eleitos em Assembleia Geral com mandato de quatro (4) anos podendo ser reeleitos.

1º — Cabe ao Presidente representar a Sociedade em Juízo ou fora dele, promover e arquivar todos os atos e diligências e outorgar mandatos com especificação de poderes convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral.

2º — Compete ao Secretário a lavatura das atas, bem como a guarda de todos os livros e documentos da sociedade e ao Tesoureiro a responsabilidade e guarda dos valores da sociedade.

Art. 7º — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro de cada ano e extraordinariamente sendo convocar.

CAPITULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 8º — A reforma do presente estatuto só poderá ocorrer por dois terços (2/3) dos membros da Assembleia Geral.

Art. 9º — Patrimônio da Sociedade será representado por moeda alienável, doações, mensalidades, subvenções, doações públicas Federais, Estaduais e Municipais, ou qualquer outros recursos adquiridos a título legítimo.

1º — A Sociedade só poderá ser extinta por deliberação de dois terços (2/3) da Assembleia Geral e neste caso os seus pertences serão distribuídos a uma Sociedade de caráter ou filantrópico.

2º — A Sociedade não distribuirá dividendos sob qualquer forma, a seus sócios.

Art. 10º — Os atos omissos serão resolvidos pela diretoria.

Taparetama, 10 de novembro de 1967.

(assinatura legível) —
PRESIDENTE.

(assinatura legível) —
SECRETARIO.

(assinatura legível) —
TESOUREIRO.

(firmas reconhecidas)

Quit. 27084 — 22.4.68 — NCR4.
50.00 — dia 25.4.68.

19 de maio – Expedito Marques da Silva assume o cargo de Vereador.

Domingo, 19 DIARIO OFICIAL Maio de 1968

Câmara Municipal de Tuparetama

EDITAL N. 0168

FACO SABER, aos que o presente edital virem ou dêle noticias

tiverem e a quem interessar possa, que fica convocado a comparecer dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, a esta Câmara Municipal de Tuparetama, o suplente de Vereador sr. EXPEDITO MARQUES DA SILVA, suplente do Município e em caráter ignorado, para assumir o cargo de Vereador que lhe se encontra vago por motivo de ausência de mandato conforme determinação da Presidência desta

Caso em reunião ordinária realizada no dia 10 de maio do corrente ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, 14 de maio de 1968.

Etias Felipe Pessoa
Presidente

(28061)

Quinta-feira, 26 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Setembro de 1968

1969 — PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

FAZENDA

EMENDA Nº 444

Gabinete do Secretário
Subvenções Sociais

Discriminar-se:

Filarmônica Bom Jesus — Tuparetama
NCr\$ 3.000,00.

Sala das Reuniões, em 24 9 68,

a) Itácio Valadares Filho

3 de outubro – Estatutos do Núcleo Educativo e Assistencial de Tuparetama.

7502 Quinta-feira, 3 DIÁRIO OFICIAL Outubro de 1968

Estatutos do Núcleo Educativo e Assistencial de Tuparetama

CAPÍTULO I

Da Denominação, sede, objetivo e duração

ART. 1º — O Núcleo Educativo e Assistencial de Tuparetama é uma sociedade civil de caráter Educacional e Assistencial, sem fins lucrativos de duração indeterminada que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas Leis Vigentes no País, aplicáveis a espécie.

ART. 2º — O Núcleo terá sede e fóro nesta cidade de Tuparetama, Estado de Pernambuco.

ART. 3º — São objetivos do Núcleo: I) Educação do homem para o desenvolvimento econômico, social e cultural; II) Assistência social, tratándose-se em: a) Assistência à Maternidade e Infância; a juventude, ao menor, a velhice e a família; b) Assistência médico-hospitalar; Assistência e dentária.

ART. 4º — A entidade reconhece a educação como instrumento de formação, transformação e interação do homem na cultura comum do seu meio e do País, para tal fim adotará a seguinte hierarquia de ações: a) Escola primária e secundária; b) Escolas Industriais e profissionais; c) cursos de desenvolvimento de comunidade e curso de cooperativismo.

ART. 5º — O Núcleo para execução dos seus objetivos promoverá criação e manutenção de unidades de serviços indicadas nos artigos anteriores, bem como prestará auxílio e assistência a entidades públicas ou privadas, cujas atividades se enquadrarem nos presentes estatutos, podendo ainda firmar convênios com instituições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

ART. 6º — A diretoria da entidade fará planos estabelecendo prioridades e as atividades serão exercidas de modo indiscriminado à coletividade.

CAPÍTULO II

Das Sócios

ART. 7º — O Núcleo tem duas categorias de sócios que não responderão subsidiariamente pelos compromissos sociais: a) Fundadores — os que assinam a ata de fundação; b) Elettivos — os que forem admitidos pelos primeiros, pela votação de dois terços, tendo ambas as categorias de sócios direito de votar e ser votados, habendo-lhes eleger a diretoria e participar das assembleias gerais.

CAPÍTULO III

Da Direção e Deliberação

ART. 8º — São Órgãos de administração: a) A diretoria; b) A Assembleia Geral.

ART. 9º — A diretoria não terá representação e será composta de um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um

secretário, eleitos pela assembleia geral, em mandatos de quatro anos, podendo ser reeleitos. Compete ao presidente representar a entidade em Juízo ou fora dele, supervisionar todas as atividades sociais, outorgar mandatos com especificação de poderes, presidir as reuniões da diretoria e as assembleias gerais. Compete ao vice-presidente substituir o presidente. O tesoureiro será responsável pela guarda de todos os valores e o secretário compete a correspondência e a leitura das atas.

ART. 10º — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente no mês de janeiro de cada ano e extraordinariamente quando convocada pela diretoria. A reforma dos estatutos só dará pela maioria de dois terços da assembleia geral.

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

ART. 11º — O patrimônio será formado por bens móveis e imóveis, doações, manancialidade, subvenções, verbas federais, estaduais e municipais ou quaisquer outros recursos adquiridos a título legítimo. Em caso de dissolução da entidade, os seus bens serão distribuídos à entidade congênera ou filantrópica. A entidade não distribuirá lucros ou dividendos sob qualquer forma.

ART. 12º — Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria.

Tuparetama, 15 de Junho de 1968

Françisco Claves Perazzo — Presidente
José Severo Perazzo — Vice-Presidente
Francisco Zeferino Pessoa — Tesoureiro
Maria do Cyo Cavalcanti Silveira — Secretária
(Firmas respectivas)

15 de outubro – Terreno doado pelo Estado ao Núcleo Educativo de Tuparetama.

1104 Terça-feira, 15 DIÁRIO DO PODER LEGISLATIVO Outubro de 1968

Recife, 14 de outubro de 1968.

MENSAGEM N. 436

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, a essa Augusta Assembléa, o anexo projeto de lei visando obter a indispensável autorização legislativa para a doação de imóvel de propriedade do Estado.

Será objeto da mesma um terreno desmembrado da propriedade Bom Jesus, situada no Município de Tuparetama, com uma área de três mil cento e cinquenta metros quadrados (3.150 m²).

Inexistindo previsão de sua utilização pela administração estadual, vez que a unidade escolar que no mesmo seria construída, já foi edificada noutro terreno, cogita o Poder Executivo de destiná-lo ao Núcleo Educativo e Assistencial de Tuparetama, sociedade civil sediada no referido Município, que ali edificará os prédios necessários aos fins a que se propõe.

Sendo objetivo da doatária a educação e a assistência social, constitui-se a doação um incentivo aos esforços despendidos pela entidade visando o fim colimado.

Dai porque, estou certo não faltará o deferimento do Poder Legislativo à autorização pleiteada.

Valho-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares os meus protestos de elevada consideração e apreço.

a) NILO DE SOUZA COELHO
— Governador do Estado.

PROJETO DE LEI N. 451

EMENTA: Autoriza doação de imóvel pertencente ao Estado.

Art. 1.º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Núcleo Educativo Assistencial de Tuparetama, para construção de prédios destinados à sua obra assistencial, o terreno pertencente ao Estado, desmembrado da propriedade Bom Jesus, daquele Município, com uma área de três mil cento e cinquenta metros quadrados (3.150 m²).

Art. 2.º — A doação será considerada sem efeito, voltando o terreno de que trata o artigo anterior ao patrimônio do Estado, se as referidas construções não forem iniciadas no prazo de três anos, contados da lavratura da respectiva escritura.

Art. 3.º — A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Despachos do Governo do Estado de Pernambuco, em 14 de outubro de 1968

a) Nilo de Souza Coelho.

COMARCA DE TUPARETAMA

O Doutor PEDRO PEDROSA DE OLIVEIRA MELO, Juiz de Direito da Comarca de Tuparetama, do Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

EDITAL

FAÇO SABER aos que o presente EDITAL, virem, dêle notícia tiverem e a quem interessa possa, que por parte do Dr. Representante da Fazenda do Estado, nesta comarca, foi requerido o INVENTÁRIO DOS BENS QUE FICARAM POR FALECIMENTO DE JOAQUIM FERREIRA NEVES, que fôra residente nesta cidade de Tuparetama, do Estado de Pernambuco, e, como foi pelo inventariante JOAQUIM FERREIRA FILHO, dito que os herdeiros ANTONIO FERREIRA DE MELO, FRANCISCA FERREIRA NEVES são residentes no

Estado de São Paulo à rua dos Lirios nº 229, Capital, e, JOSÉ FERREIRA NEVES, residentes em Vitória da Conquista Bahia; residências estas, fora desta comarca, como já foi dito: CHAMAMOS CITO-OS e OS HEI POR CITADOS, como ainda por citados tendo qualquer interessado desconhecido, todos para no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste no Órgão Oficial do Estado, comparecerem perante este Juízo, a-fim-de falarem sobre os termos do processo, pena, digo, a-fim-de falarem sobre as declarações de herdeiros e bens, ficando desde logo, intimados para os demais termos do processo, pena de revelia. E para constar, mandou o Doutor Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Estado, ficando cópia nos autos. Dado e passado nesta cidade de Tuparetama, do Estado de Pernambuco, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, (assinatura ilegível, Escrivã substituta, mandei datilografar e subscrevi.

a) Pedro Pedrosa de Oliveira Melo. — Juiz de Direito.

(32.195)

43.07.00 — SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

43.07.01 — Gabinete do Secretário

PROGRAMAS
SUB-PROGRAMASAtividades EM NCr\$ 1.000
Projetos Total

01.00.00 — ADMINISTRAÇÃO

03.00 — Administração Superior (Executivo)

43.07.01.01.03.01 — Assessoramento Governamental 265,9

43.07.01.01.03.02 — Reequipamento e Instalações do Gabinete e Órgãos de Assessoramento: 20,0

43.07.01.01.03.04 — Serviços em Regime de Programação Especial (aplicação em Convênios com diversas entidades) 406,0

43.07.01.01.03.06 — Convênio com as seguintes entidades para construção de quadras desportivas:

TUPARETAMA:

Alfarrça Clube de Tuparetama	500,00
Escola de Corte e Costura Santa Ceclia	300,00
Farmácia Bom Jesus	900,00
Ginásio Bom Jesus	3.000,00
Núcleo Educativo e Assistencial de Tuparetama	13.000,00
Tajeta Clube de Tuparetama	4.000,00

29 de dezembro - Relação de nomes do Corpo de Jurados de Tuparetama.

3666 Domingo, 29

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Dezembro de 1968

COMARCAS DO INTERIOR

COMARCA DE TUPARETAMA

CANTORIO ÚNICO

EDITAL DE REVISÃO DE ALEX. TASHMENTO DE JURADOS

O doutor **OSVALDO RODRIGUES VELOSO**, Juiz de Direito da Comarca de Taboão, no exercício cumulativo desta Comarca de Tuparetama, do Edito de de Apresentação, em virtude da Lei, etc...

FAZ SABER ao que a presente EDITAL virem, que dele poderão tomar a a quem interessar possa, que de acordo com o parágrafo único do art. 400 do Código de Processo Penal, foi procedida a revisão dos jurados que deverão servir no Tribunal de Juiz desta Comarca no período ano de 1968, sendo alistados os seguintes:

Nomes — Profissão — Residência

- 1 — Adery Lopes de Araújo, estalante, cidade.
- 2 — Antônio Sebastião da Almeida, motorista, cidade.
- 3 — Antônio da Souza Dias, agricultor, cidade.
- 4 — Antônio Oliveira da Silva, comerciante, cidade.
- 5 — Antônio Gomes Pavesi, agricultor, cidade.
- 6 — Antônio Pereira de Brito, dentista, cidade.
- 7 — Antônio Carvalho Filho, agricultor, cidade.
- 8 — Antônio Dantas de Souza, agricultor, Santa Rita.
- 9 — Antônio Souza de Siqueira, comerciante, cidade.
- 10 — Arselino Martins de Souza, agricultor, Santa Rita.
- 11 — Cleon Batista de Lima, motorista, cidade.
- 12 — Danilo Leite de Souza, agricultor, cidade.
- 13 — Dylma Cláudia Perazzo, motorista, cidade.
- 14 — Eneas Silveira da Silva, agricultor, cidade.

- 15 — Evellida Lopes de Oliveira, agricultor, cidade.
- 16 — Elias José de Siqueira, agricultor, cidade.
- 17 — Espedito Brito Vora, agricultor, Ingaçueta.
- 18 — Firino Damão da Silva, agricultor, cidade.
- 19 — Francisco Severino Pessoa, agricultor, cidade.
- 20 — Francisco Gomes Perazzo, agricultor, cidade.
- 21 — Francisco Iustino de Lima, comerciante, cidade.
- 22 — Francisco Gomes Perazzo, funcionário público, cidade.
- 23 — Florentino Souza de Oliveira, comerciante, cidade.
- 24 — Felipe de Souza Leite, agricultor, cidade.
- 25 — Hebeo Magalhães Torres, motorista, cidade.
- 26 — Inácio Siqueira Brito, agricultor, cidade.
- 27 — Inácio Valdeir de Oliveira, motorista, cidade.
- 28 — José Delfino Pavesi, agricultor, cidade.
- 29 — José Benedito de Lima, comerciante, cidade.
- 30 — José Cecílio da Silva, comerciante, cidade.
- 31 — José Mariano de Lima, agricultor, Santa Rita.
- 32 — José Atilio Leite, agricultor, cidade.
- 33 — José Perazzo Leite, funcionário público, cidade.
- 34 — José Manoel da Silva, comerciante, cidade.
- 35 — José Marques da Silva, comerciante, Santa Rita.
- 36 — José Felipe de Oliveira, alfaiate, cidade.
- 37 — José Severo de Siqueira, comerciante, cidade.
- 38 — José Honorato de Silva, comerciante, cidade.
- 39 — José Laurentino Gomes, agricultor, cidade.
- 40 — José Valente Sobrinho, motorista, cidade.
- 41 — José Pereira de Almeida, agricultor, cidade.
- 42 — José Pereira de Almeida, agricultor, cidade.
- 43 — José Rodas de Lima, estalante, cidade.
- 44 — José Gomes Cavalcante, barbeiro, cidade.
- 45 — José Leite Pessoa, comerciante, cidade.
- 46 — José Pavesi de Silva, agricultor, Ingaçueta.
- 47 — Jomar Perazzo Pessoa, agricultor, Ingaçueta.
- 48 — João Neto Pessoa, motorista, cidade.
- 49 — João Felipe de Lima, agricultor, cidade.
- 50 — João Benedito de Lima, agricultor, cidade.
- 51 — João Tavares da Costa, comerciante, cidade.
- 52 — João Zambini de Souza, agricultor, cidade.
- 53 — João Leite da Silva, agricultor, cidade.
- 54 — João Dantas Sebastião, agricultor, cidade.
- 55 — Joaquim Perazzo, Filho, comerciante, cidade.
- 56 — Ruyana Pavesi de Siqueira, motorista, cidade.
- 57 — Luízeta Leite Perazzo, funcionária pública, cidade.
- 58 — Luís Nunes de Faria, agricultor, cidade.
- 59 — Luiz Filomeno de Vasconcelos, motorista, cidade.
- 60 — Nivaldo Damão da Silva, motorista, cidade.
- 61 — Neteiro Bezerra de Silva, agricultor, Cajueiro.
- 62 — Otton Leite de Oliveira, funcionário público, cidade.
- 63 — Oscar Souza de Siqueira, agricultor, cidade.

- 64 — Pedro Benedito de Lima, agricultor, cidade.
- 65 — Pedro Damão da Silva, agricultor, cidade.
- 66 — Pedro Pavesi Leite, agricultor, cidade.
- 67 — Paulo Alves Rocha, estalante, cidade.
- 68 — Paulo Filomeno de Medeiros, motorista, cidade.
- 69 — Pacifico Cecílio da Silva, agricultor, Calçara.
- 70 — Severino Tavares de Souza, agricultor, cidade.
- 71 — Severino Rocha Siqueira, agricultor, cidade.
- 72 — Severino Oses Cavalcante, agricultor, cidade.
- 73 — Severino Marques de Souza, agricultor, cidade.
- 74 — Sebastião Dias de Oliveira, agricultor, cidade.
- 75 — Sebastião Loureiro de Lima, agricultor, Cajueiro.
- 76 — Sérgio Souza Santos, agricultor, cidade.
- 77 — Teófilo Nunes, barbeiro, motorista, cidade.
- 78 — Valdomiro Damão de Souza, comerciante, cidade.
- 79 — Zanuzia Pavesi, de Medeiros, comerciante, cidade.
- 80 — Zuzana Silveira da Silva, comerciante, cidade.

S U P L E N T E S :

- 1 — Edmaria Vasconcelos Gomes, funcionária pública, cidade.
- 2 — Irena Rabelo Leite, comerciante, cidade.
- 3 — Josefa Helena Rodrigues, dentista, cidade.
- 4 — Maria Assiladora Perazzo, funcionária pública, cidade.
- 5 — Maria Alvimar Leite Pavesi, funcionária pública, cidade.
- 6 — Maria do Carmo Dias Vasconcelos, pública, cidade.
- 7 — Maria do Carmo Meneses Moura, funcionária pública, cidade.
- 8 — Maria José Viana, estalante, cidade.
- 9 — Maria José Pessoa, funcionária pública, cidade.
- 10 — Maria Isabel Pavesi Leite, funcionária pública, cidade.
- 11 — Maria de Lourdes Oliveira, funcionária pública, cidade.
- 12 — Maria de Lourdes Perazzo, funcionária pública, cidade.
- 13 — Rosa Lima de Souza, estalante, cidade.
- 14 — Teresinha Gomes, Uva Perazzo, funcionária pública, cidade.
- 15 — Teresinha Pereira Souza, estalante, cidade.

Do que para constar mandei no Meritíssimo Juiz Presidente da Junta de Alistamento que se expedisse e povesse Edital, pelo qual, com a presente, para o dia 10 (dez) de dezembro de 1968, apresentarem as justificativas, ou impedimentos, de forma da Lei para, que sejam alistados definitivamente os jurados da Lei.

Leio, e passado, desta cidade de Tuparetama, no Estado de Pernambuco, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro do ano de 1968, proferindo e assinando o Juiz de Direito da Comarca de Taboão, o seguinte:

OSVALDO RODRIGUES VELOSO
— Juiz de Direito da Comarca de Taboão, no exercício cumulativo desta Comarca.
(S. D.)

1969

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPA aproveitou ano passado 47 poços em 19 municípios

Durante o ano de 1968, a Divisão de Poços do Departamento Estadual de Poços e Açudagem, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, promoveu o aproveitamento de 47 unidades perfuradas em 19 municípios pernambucanos.

Tais serviços, segundo informou o Engenheiro Celso Muniz de Araújo, Diretor daquela Divisão de DEPA, fazem parte do programa do Governo estadual, de fixação do homem em sua própria terra, oferecendo-lhe as condições necessárias.

O aproveitamento desses poços é realizado através de cataventos "Ivel" com torre de 12 metros de altura; bombas elétricas "Jacuzzi", "Dancor", "King", "Schneider" e "Lens"; e bombas manuais "Itauna" e "King".

Esses equipamentos foram aplicados nos municípios de Taquaritinga do Norte, Custódia, Sertânia, Recife, Canhotinho, Barra de Guabiraba, Tuparetama, Iguaraçu, Olinda, Vicência, Arcoverde, Paulista, São Lourenço da Mata, Glória do Goitá, Betânia, São José do Egito, Santa Terezinha, Jaboatão e Ingazeira.

Com essas instalações, várias fazendas, vilas e estabelecimentos oficiais no interior do Estado passaram a ter água em quantidade satisfatória para sua conveniente utilização.

13 de junho – Pedro Torres é transferido da Coletoria de Calumbi para Brejinho.

Contadoria Geral do Estado

SALDOS EM BANCOS NO DIA 12 DE JUNHO DE 1969	
BANCO DO BRASIL S/A.	
Depósito Especial	1.496,49
Fundo de Partic. Art. 26, da Constituição ...	115.351,62
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A.	
Movimento	2.425,10
Especial	3.770,00
Vinculada a Compromissos Compulsórios	1.275.744,68
Adicional de 0,5%	214,45
Taxa de Pavimentação	27,84
Sec. da Fazenda – C/ Especial – Lei 5979/67	19.758,00
	<hr/>
	1.419.287,56

CONTADORIA GERAL DO ESTADO, 12 de Junho de 1969.

HILTON PIMENTEL

VISTO

HÉLIO DE BARROS LUCENA

Diretor

JOAO MACEDO FILHO

Diretor da Despesa

o) Riuman Araújo Beltrão — Agente Fazendário PR—E, matrícula n. 66.143, da Coletoria Estadual de Venturosa, passe a ter exercício na Coletoria de Gameleira;

p) Pedro Torres Tunu — Agente Fazendário PR—E, matrícula n. 67.078, da Coletoria Estadual de Calumbi, passe a ter exercício na Coletoria Estadual de Brejinho;

q) Manoel Barros Novais — Auxiliar de Coletoria, padrão "C", matrícula n. 64.125, da Coletoria Estadual de Calumbi, passe a responder pelo expediente da mesma.

Em 23.05.69

PORT. N. 226 — O Diretor do Departamento de Pessoal, usando das atribuições delegadas pela Portaria n. 188/68, do Secretário da Fazenda e tendo em vista a indicação do Diretor do Departamento de Rendas do Interior, resolve determinar:

I — Ivan Gonçalves Feitosa, Agente Fazendário PR—E, matrícula n. 64.523, da Coletoria Estadual de Lagoa de Itaenga, passe a ter exercício no Departamento de Rendas do Interior, na Capital, com todas as vantagens do seu cargo;

II — Newton Adrião da Silva, Coletor PR—G, matrícula n. 64.221, passe a ter exercício na Coletoria Estadual de Lagoa de Itaenga;

III — Rubem Leite Cintra, Agente Fazendário PR—E, matrícula n. 64.264, da Coletoria Estadual de Ibirajuba, passe a responder pelo expediente da Coletoria Estadual de Poção;

IV — Polibio Lemos Barbosa da Silva, Auxiliar de Coletoria Padrão "C", matrícula n. 63.375, da Coletoria Estadual de Altinho, passe a responder pelo expediente da Coletoria Estadual de Ibirajuba.

(Replicado por ter saído com incorreções).

13 de agosto – Tuparetama perde a Comarca e se torna Termo de Tabira.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 81 DE 03-06-68

EMENTA: — Altera a Lei de Organização Judiciária do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso da faculdade que lhe confere o § 1.º do art. 2.º do Ato Institucional n. 3, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista a proposta formulada pelo Tribunal de Justiça do Estado e a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República por despacho assinado em data de 24 de julho de 1969, no Processo n. 22.132-69, oriundo do Ministério da Justiça.

DECRETA:

ART. 1.º — O território do Estado se divide para fins de jurisdição, em Comarcas podendo estas dividir-se em Termos e Distritos Judiciários.

§ 1.º — As Comarcas são classificadas em 1.ª, 2.ª e 3.ª, em função de sua importância econômica e os meios de transportes dos municípios que lhes servem de sede.

§ 2.º — O município que não for sede de Comarca será Termo Judiciário.

§ 3.º — Todo Distrito será Distrito Judiciário.

ART. 2.º — O Termo terá, pelo menos, um Oficial de Notas e de Registro Pública em vigor.

§ 1.º — O Termo será visitado, pelo Juiz de Direito da Comarca, pelo menos uma vez por mês, em dias preestabelecidos.

§ 2.º — Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o Juiz de Direito da Comarca, anualmente no mês de janeiro estabelecerá os dias de visita, em edital afixado na porta do fórum da Comarca e do cartório do Termo.

§ 3.º — Nas visitas de que trata este artigo, o Juiz de Direito será indenizado das despesas de transporte e hospedagem, mediante requisição prévia ou posterior, a repartição fazendária estadual da sede da Comarca, à qual apresentará a comprovação documental necessária.

ART. 3.º — O Distrito Judiciário terá, obrigatoriamente um Juiz de Paz, e um Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais que exercerá, cumulativamente, as funções de tabelião de Notas no tocante a procurações e escrituras relativas a alienação de imóveis não arrendados e de valor não superior a vinte vezes o salário-mínimo vigente no Recife.

ART. 4.º — Os Juizes de Paz serão nomeados pelo Governador do Estado pelo tempo de dois anos, por escolha em lista tríplice de pessoas idôneas e capazes para o exercício do cargo, encaminhada pelo Juiz de Direito mais antigo da Comarca.

PARAGRAFO UNICO — Os Juizes de Paz perceberão apenas as costas devidas pelos atos que praticarem.

ART. 5.º — Somente será instalada Comarca, após verificação, pelo Tribunal de Justiça, de que ela possui as condições materiais, consistentes em residências oficiais para o Juiz de Direito e o Promotor Público, cadeia pública e prédio destinado ao funcionamento do fórum.

§ 1.º — O Governo do Estado diligenciará no sentido de que sejam consignadas, no Orçamento, dotações destinadas à edificação dos prédios referidos neste artigo, em todas as Comarcas do Estado, no prazo de dez anos.

§ 2.º — Para a execução do disposto no parágrafo anterior, o Estado poderá valer-se de colaboração das Prefeituras locais e do Governo Federal.

ART. 6.º — Ficam extintas as seguintes Comarcas:

1 — Alagoinha, que passará a Termo da Comarca de Petrolina;

2 — Barra de Guabiruba, que passará a Termo da Comarca de Bonito;

3 — Belém de Maria, que passará a Termo da Comarca de Cotanda;

4 — Belémia, que passará a Termo da Comarca de Caruaru;

5 — Brejo, que passará a Termo da Comarca de Garanhuns;

6 — Cachoeirinha, que passará a Termo da Comarca de São Caetano;

7 — Camacim de São Filipe, que passará a Termo da Comarca de Bezerros;

8 — Carnaíba, que passará a Termo da Comarca de Afogados da Ingazeira;

9 — Condado, que passará a Termo da Comarca de Goiana;

10 — Cortês, que passará a Termo da Comarca de Ibiitoba;

11 — Cupira, que passará a Termo da Comarca de Parnaíba;

12 — Ipubi, que passará a Termo da Comarca de Ouricuri;

13 — Ilha, que passará a Termo da Comarca de Apuá;

14 — Ipaetim, que passará a Termo da Comarca de São José do Egito;

15 — Jaboá, que passará a Termo da Comarca de Brejo da Madre de Deus;

16 — João Alfredo, que passará a Termo da Comarca de Igará;

17 — Jupi, que passará a Termo da Comarca de Garanhuns;

18 — Jurema, que passará a Termo da Comarca de Lajeão;

19 — Lagoa do Ouro, que passará a Termo da Comarca de Correntes;

20 — Lagoa dos Galos, que passará a Termo da Comarca de Parnaíba;

21 — Mirambiba, que passará a Termo da Comarca de São José do Belmonte;

22 — Orizé, que passará a Termo da Comarca de Bonito Jardim;

23 — Palmarina, que passará a Termo da Comarca de Arapirama;

24 — Poção, que passará a Termo da Comarca de Petrolina;

25 — Riacho das Almas, que passará a Termo da Comarca de Caruaru;

26 — Santarô, que passará a Termo da Comarca de Belo Jardim;

27 — Santa Cruz de Capibaribe, que passará a Termo da Comarca de Taperoá;

28 — São João, que passará a Termo da Comarca de Arapirama;

29 — São José da Casa Grande, que passará a Termo da Comarca de Barrimão;

30 — São Vicente Ferrer, que passará a Termo da Comarca de Maracá;

31 — Terra Nova, que passará a Termo da Comarca de Parnamirim;

32 — Tuparetama, que passará a Termo da Comarca de Tabira;

14 de outubro – SANEPE começa a administrar o abastecimento de água e tratar do esgoto de Tuparetama.

Terça-feira, 14 **DIÁRIO OFICIAL** Outubro de 1969

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Saneamento do Interior Pernambucano S.A. (SANEPE)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA**

LEI n.º 04/69

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Ficam concedidos ao Saneamento do Interior Pernambucano S.A (SANEPE), sociedade de economia mista, por ações, autorizadas nos termos da Lei Estadual n.º 6117 de 21 de junho de 1968, a prestação e administração dos serviços de abastecimento d'água e esgotos sanitários, assegurada sua exploração exclusiva, pelo prazo de cinquenta anos, em todo o território do Município, dos serviços já organizados e a organizar de futuro.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

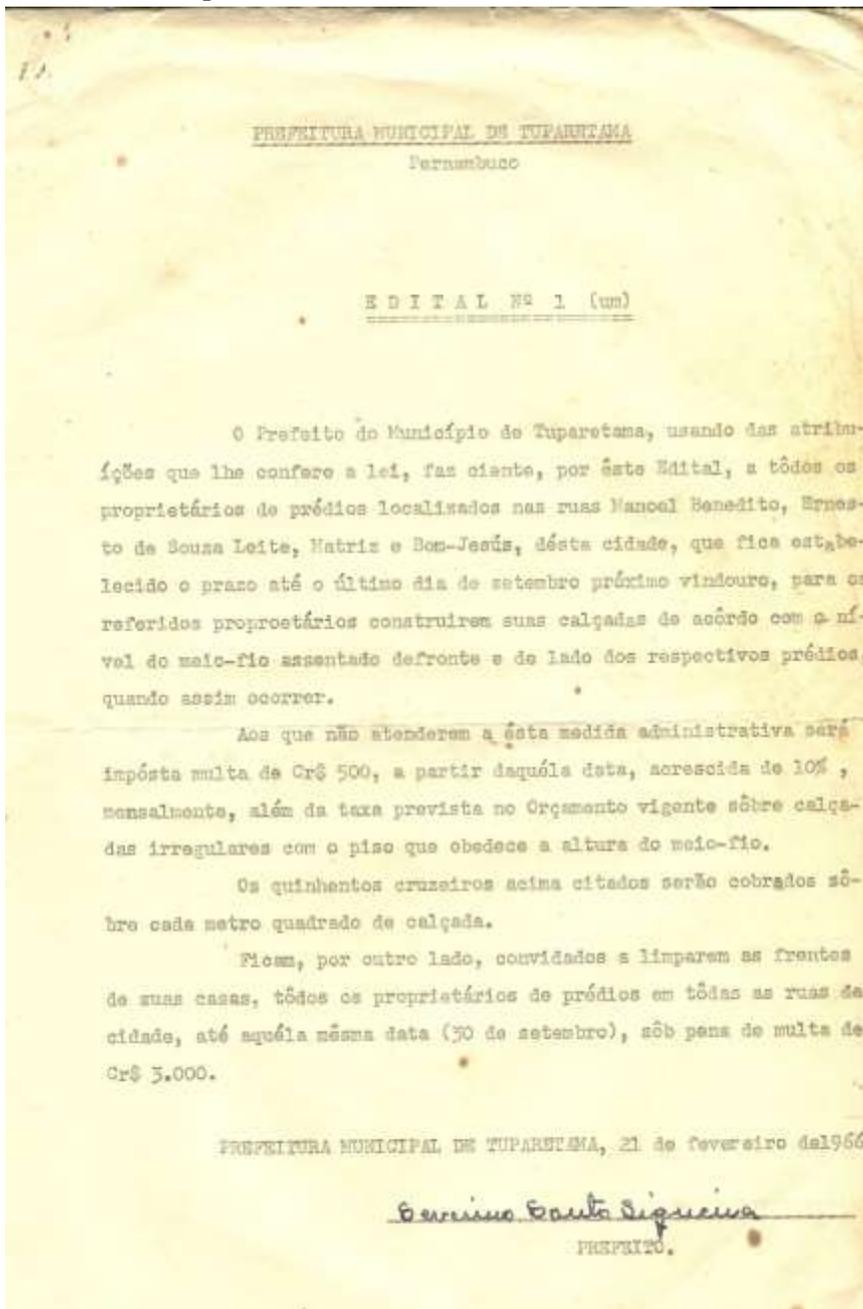
Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparetama, em 28 de agosto de 1969.

a) Elias Pessoa. — Prefeito Municipal

ANEXOS

Nos anexos abaixo estão alguns dos variados tipos de documentos e fotografias que fazem parte do acervo do autor, que outrora fora reunido durante décadas por sua amada avó, a senhora Josefa Helena Rodrigues de Siqueira (Dona Zefinha Helena). É importante frisar que o acervo reunido por Dona Zefinha ainda não está totalmente catalogado, pois ainda há documentos para serem analisados.

Anexo 1: Edital contendo as normas para construção de calçadas pelos moradores de Tuparetama.



Anexo 2: Relação das despesas da reforma na Escola Ernesto de Souza Leite



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
Pernambuco

Construção da murada das escolas reunidas "ERNESTO DE SOUZA LEITE" em Tuparetama.

Frete.....	100 metros	
Fundo.....	100 "	
Laterais...	75 "	
Laterais...	75 "	
Escavação e		
cava de fug		
dação.....		40.000
Limpesa e desmontamento do		
terreno.....		40.000
Transporte de material, sa		
pata e empedramento.....		250.000
34 milhares de tijolos e/		
transporte.....		544.000
30 caminhões de areia a R		
5.000.....		150.000
200 sacos de cimento a R		
4.500.....		900.000
50 latas de cal a R700....		35.000
1 portão de ferro com 1,20		
por 1,20.....		30.000
1 portão de ferro com 2,20		
por 1,20.....		80.000
Água.....		50.000
Hão de obra.....		<u>700.000</u>
		<u>2.819.000</u>

Tuparetama, 19 de Maio de 1.966

Severino Costa Siqueira
Severino Costa Siqueira - Prefeito

Anexo 3: Ata de Fundação da Escola Municipal Cecília de Souza Souto

Cópia da ata da fundação da Caixa Escolar do Município de Tuparetama-13

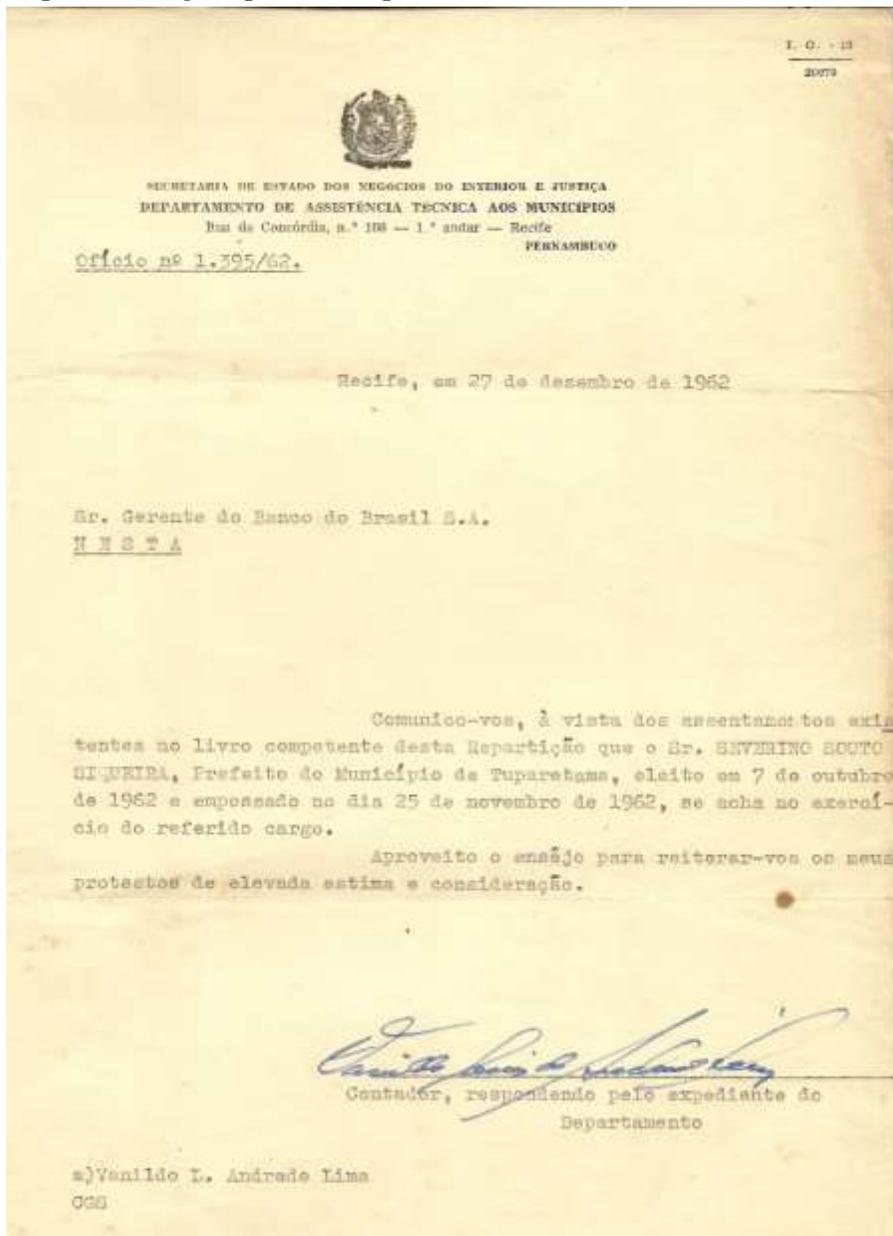
Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos / e sessenta e seis (1966), nesta Cidade de Tuparetama, do Estado de Pernambuco, no prédio onde funciona a Escola Municipal Cecília de Souza / Souto, sita à rua Sta. Cecília, nesta Cidade, às 14.000 horas, mediante précia convocação dos Representantes do Município SEVERINO SOUTO SIQUEIRA, que se encontrava como Presidente da Sessão, se deu como presente, digo, se deu com a presença de várias pessoas da localidade, / grande número de professoras municipais, usou da palavra o sr. Prefeito SEVERINO SOUTO SIQUEIRA, explicando a utilidade da fundação da referida Caixa Escolar que virá beneficiar mil duzentos e quarenta e dois (1242) alunos atualmente matriculados nas Escolas Municipais, logo após foi nomeada e empossada como Presidente: Maria do Céu Siqueira, / Secretária: Izaura Ferreira Sousa e Tesoureira: Francisca Fidélis de / Sousa, a referida caixa receberá Cr\$ 16 (dez cruzeiros) mensais dos / sócios efetivos. Nada mais havendo a tratar deu o sr. Presidente por / encerrada a presente sessão, levei a presente ata que vai devidamente assinada. Eu, Izaura Ferreira Sousa, Secretária a escrevi. X(a) Severino Souto Siqueira. (a) Maria do Céu Siqueira. (a) Francisca Fidélis de Sousa. (a) Iuzinete Laria da Silva. (a) Maria da Conceição Satero. (a) Maria Bernadete de Lima. (a) Maria Iuzinete Alves. (a) Maria / Batista Gonçalves. Está conforme, com o original. Datilografai, subcrevo, dato e assino.

Tuparetama, 30 de abril de 1966.

Severino Souto Siqueira
Secretária

a) Izaura Ferreira Sousa.

Anexo 4: Mensagem do Gerente do Banco do Brasil comunicando que Tuparetama agora possui um prefeito constituído.



Anexo 5: Tuparetama fazendo parte da Associação Brasileira dos Municípios.

PALÁCIO DAS MUNICIPALIDADES
SÉDE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS
 BRASÍLIA - DF

N.º 46

O Sr. Severino Souto Siqueira

Prefeito do Município de Tuparetama Estado de Pernambuco

ciente dos objetivos e diretrizes que nortearão a edificação e o funcionamento, na Capital Federal, do PALÁCIO DAS MUNICIPALIDADES, de acôrdo com o memorial comido no verso desta, vem propor à Associação Brasileira de Municípios sua inscrição como associado àquê empreendimento, comprometendo-se a efetivar o pagamento de sua contribuição, no montante de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Visando a liquidação do compromisso ora assumido, está enviando a essa associação, e anexo, procuração com os necessários poderes, a fim de que a importância acima citada seja recebida diretamente das entidades competentes, por conta das cotas dos impostos a serem devolvidas ao Município, na forma da Constituição Federal, bem como carta contendo autorização para o seu destaque junto às Delegacias Fiscais e agências do Banco do Brasil S. A.

SEVERINO SOUTO FILHO
 Tabelião, de Cível e Criminal, do Estado de Pernambuco, residente e domiciliado em Tuparetama, Pernambuco, inscrita no Conselho Nacional de Tabeliães sob o nº 123456789, inscrita no Conselho Municipal de Tuparetama sob o nº 987654321.

Tuparetama, 17 de novembro de 1956

Severino Souto Siqueira
 Reconheço a firma supra de SOUTO SIQUEIRA
SOUTO SIQUEIRA

APROVADO EM _____

SOB N.º 46

Osmair Cunha
OSMAR CUNHA
 Presidente da A. B. M.

Tuparetama, 17 de novembro de 1956

Em test. Manoel da verd. O Tab. Público

Manoel
Manoel

Severino Souto Filho
 Tabelião Público

Severino Souto Filho
Severino Souto Filho
 SUGESTIVO

Tuparetama - Pernambuco

Anexo 6: Continuação



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS

Escritório Central: Avenida Alameda Cordeiros, 8 - 3.º andar
Telefone: 20-9242 - Rio de Janeiro - GR.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1967

OFÍCIO Nº 1640/67

Senhor Prefeito:

Pelo presente, cumpre-nos acusar o recebimento dos documentos regularmente preenchidos e que habilitam esse Município a associar-se ao "Salício das Municipalidades", em Brasília, comunicando a V.Exa. que o mesmo foi devidamente / inscrita para os fins em vista, sob nº 76, conforme consta do documento comprobatório, aprovado por esta Presidência, / ora anexado.

Valemo-nos deste ensejo para congratularmo-nos com essa Prefeitura que, através de sua prestigiosa administração e seu alto decoreto de homem público, soube tão bem compreender o alcance do nobre empreendimento que realizamos e, cujo apoio colaboração ressaltamos extremamente valiosos para consecução dêsse objetivo, que visa elevar os Municípios Brasileiros em padrões de justa e merecida grandessa, / no conceito da comunidade nacional.

Atenciosas saudações municipalistas

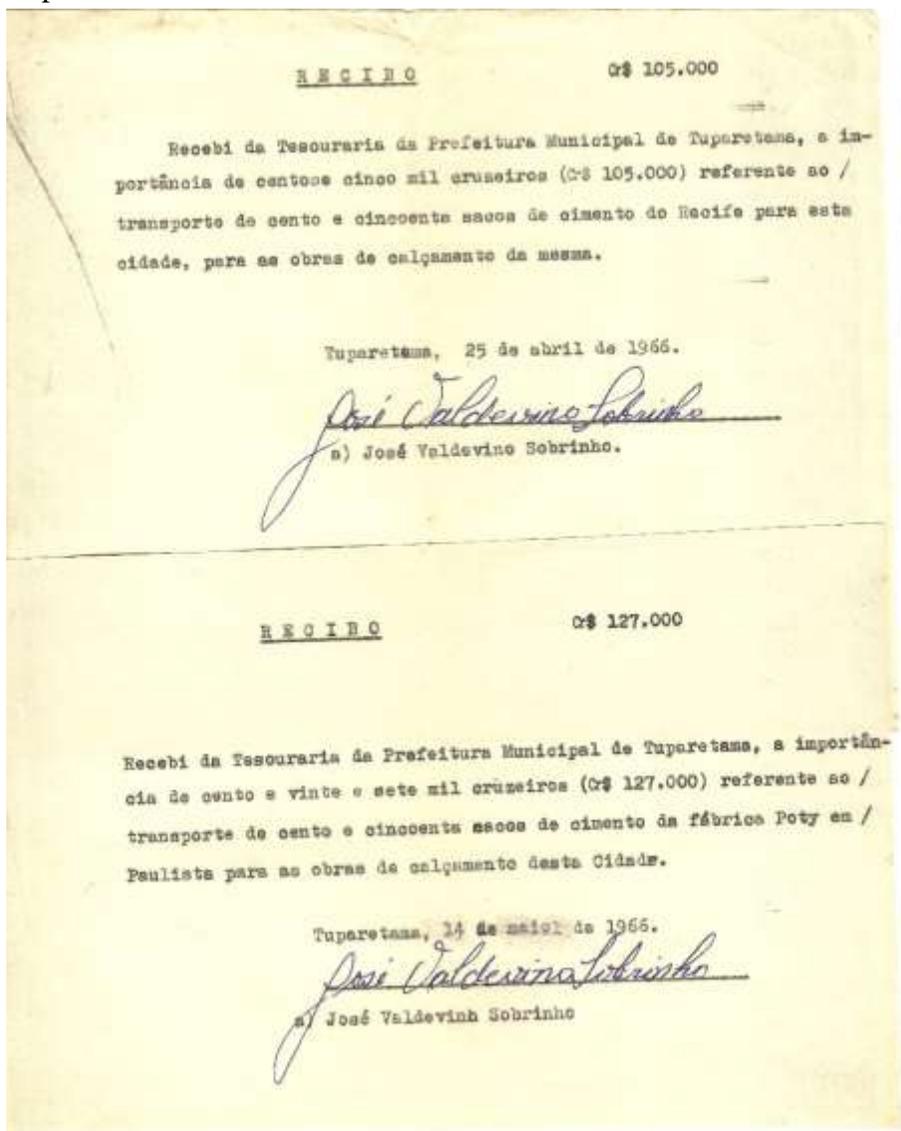

OSMAR CUNHA
Presidente da ABM

Exco. Senhor
Severino Souto Siqueira
Ed. Prefeito Municipal
TUPARETAMA
ESTADO DE PERNAMBUCO

Anexo 7: Telegrama comunicando a existência de mudas de Algarobas para arborização de Tuparetama.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFAS		TELEGRAMA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO Recebido em Dia às Horas		Sr. <i>Luiz de Souza</i> <i>Tuparetama - Município de</i> <i>Supacari - Ceará</i>	
PRECATORIO 180 48 18 10		3 1	
HABILITE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER, COM ESSA PROVIDENCIA, AUXILIAVA O DEPARTAMENTO NA FISCALIZACAO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.			
TEXTO E ASSINATURA			
<i>Expedido 6.5. pro cura com suas respectivas brevidades.</i> <i>passível e planta algaroba em 10 leguas portuguesas</i> <i>em v. com forma, evidentemente verbal em casa</i> <i>de st. licença 14 dias 14 pt. Adiante pro xperi</i> <i>das mudas fa se encontrar pronta desde sábado</i> <i>proximo próximo do departamento de documentos</i> <i>Agua Focaria pt.</i> <i>Sds.</i> <i>Comandante do Posto Costeiral de</i> <i>Taboão.</i>			
180 48 18 10			

Anexo 8: Recibos de pagamento das obras do calçamento do centro de Tuparetama.



Anexo 9: Recibo de crédito em Conta Corrente da Prefeitura de Tuparetama.

CREDITE 205-DEPÓSITOS DE PODERES PÚBLICOS, À VISTA	
08-Governos Municipais	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA-PE;	
BANCO DO BRASIL S. A.	
cab/São José do Egito (P.e.), 09 de maio de 1966	
RECEBEMOS do Sr. Severino Louvo Siqueira, P/orçêto da conta	
a quantia de três milhões de cruzeiros	
R\$ 3.000.000	
- LIQUIDADO -	
BANCO DO BRASIL S. A.	
São José do Egito (PE)	
BANCO DO BRASIL S. A.	
R\$ 3.000.000	
Sóto na ficha de Caixa	
Aut. 01/66 - I	

Anexo 10: Cédula de votação da eleição de Severino Souto e Abílio Leite.

Para Vereador

Nome do Candidato _____
ou
Número do Candidato _____

Iniciais ou Sigla do Partido

2ª - 4000

Para Prefeito

SEVERINO SOUTO SIQUEIRA
 JOSÉ MARIANO DE LIMA

ABÍLIO LEITE DE OLIVEIRA
 ELIAS FELIPE PESSÔA

1ª - 4000

Anexo 11: Material de campanha da reeleição de Severino Souto.

Ao Povo de Tuparetama

TUPARETAMA, antigo distrito da cidade de Tabira, foi elevada a categoria de município nos idos de 1961, graças ao trabalho legislativo, do então deputado Inácio Mariano Valadares Filho.

Seu primeiro prefeito eleito foi o nosso amigo **Severino Souto**, cujo trabalho honrado em favor de Tuparetama, sempre mereceu o respeito e o acato do povo desta terra.

Como Prefeito, **Severino Souto** procurou servir ao seu povo de maneira simples, humana e grandiosa, utilizando os seus próprios bens materiais, para dedicar-se a atender a todos àquêles que batessem a sua porta.

Cidadão honrado e sacrificado, porém de consciência tranquila, **Severino Souto** que foi considerado um dos mais atuantes prefeitos entre cinco edis da área do nordeste, volta a disputar no dia 15 de Novembro sua reeleição a Prefeito de TUPARETAMA, contando, inclusive, com a solidariedade das mais expressivas forças políticas de sua terra.

Votar em **SEVERINO SOUTO** para Prefeito, representará dignificar a terra de TUPARETAMA.

Para Prefeito desta Cidade — **SEVERINO SOUTO**
Para Deputado Estadual - **Reginaldo Valadares - N.º 1114**

Anexo 12: Material de campanha de Abílio Leite para Prefeito.

PORQUE SOU CANDIDATO

INGRESSANDO NO MDB NO ANO DE 1974, PARTICIPEI ATIVAMENTE, NESTA CIDADE E MUNICÍPIOS VIZINHOS, DA CAMPANHA DO SENADOR MARCOS FREIRE (HOJE CANDIDATO A GOVERNADOR), EM 1978, PELO MESMO PARTIDO E JUNTO AO LADO DO CANDIDATO A SENADOR JARDAS VASCONCELLOS INTENSIFICAMOS A NOSSA LUTA POR UM GOVERNO DEMOCRÁTICO, EM DEFESA DAS CLASSES OPRIMIDAS E SOFREDIDAS (NO MÊS DO CAMPO E DAS CIDADES) E POR MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA E TRABALHO PARA TODO O POVO. HOJE, EU - ABÍLIO LEITE, PROCURANDO, JUNTAMENTE COM VÁRIOS OUTROS COMPANHINHOS, DAR CONTINUIDADE A NOSSA LUTA CONTRA AS INJUSTIÇAS E DESMANDOS AINDA EXISTENTES EM NOSSO MUNICÍPIO, NO NOSSO ESTADO E NO BRASIL, ME LANCHEI CANDIDATO A PREFEITO PELO MEU PARTIDO.

A FRENTE DESTA PREFEITURA NO BIÊNIO 71/72, CUJOS DISSÍDIOS QUE ME RESTAVAM FORAM TOMADOS DE FORMA ACINTOSA PELA CIDADANIA MILITAR SOB O PRETEXTO DE COINCIDÊNCIA DE ELEIÇÕES, NÃO TIVE CONDIÇÕES DE CONCRETIZAR O TRABALHO QUE ESSA COMUNIDADE NECESSITA E QUE É UM DIREITO SEU. PORÉM, APESAR DE TODAS AS MANDRAS ANTI-DEMOCRÁTICAS DO GOVERNO, CONSEGUIMOS, COM MUITO SACRIFÍCIO, REALIZAR UM POUCO DO QUE ACREDITAMOS DEVER SER NO DESEU MUNICÍPIO:

- CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL PROF. MONTEIRO LOBATO E FIRMADO DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, AQUETANDO ATRAVÉS DESTA A QUANTIA DE 2.000 (DOIS MIL) LIVROS;
- CONSTRUÇÃO DE UM POSTO MÉDICO-DONTOLÓGICO NO DISTRITO DE SANTA RITA;
- CONSTRUÇÃO DE 3 GRUPOS ESCOLARES NA ZONA RURAL;
- INCENTIVO AOS DESPORTOS;
- AQUISIÇÃO DE UM TRATOR PARA MELHORAMENTO DE ESTRADAS E BARRAGENS (TOTALMENTE ABANDONADO PELAS ADMINISTRAÇÕES POSTERIORES);
- INSTALAÇÃO DE DIVERSOS POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL;
- ETC .

SE COMPREENDIDO PELA VONTADE LIVRE E SOBERANA DO POVO A LIS DE NOVEMBRO DESTE ANO (1982), AO LADO DO GOVERNADOR MARCOS FREIRE, ESTA SERÁ A MINHA PLATAFORMA DE LUTA:

- PELA REACHIZÇÃO DO RIO PAJEU;
- PELA APLICAÇÃO DE VERBAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E POR MAIOR ATENÇÃO ÀO PEQUENO AGRICULTOR;
- PELA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SAÚDE E PELA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA;
- PELA RECONSTRUÇÃO DAS ÁREAS PERDIDAS DO MUNICÍPIO;
- PELA CRIAÇÃO DE UM CENTRO SOCIAL URBANO;
- PELA CRIAÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES;
- PELA CRIAÇÃO DE UM CLUBE MUNICIPAL;
- POR SALÁRIOS DIGNOS PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS (PROFESSORES, GARIS E ZELADORES);
- PELA INSTALAÇÃO DE TELEFONES PÚBLICOS INCLUSIVE EM SANTA RITA;
- POR MAIS ESCOLAS PÚBLICAS E POR MELHORES CONDIÇÕES DE ENSINO .

S A Ú D E - E D U C A Ç Ã O - H A B I T A Ç Ã O E D E S P O R T O S
(SERÁ A MINHA META MAIOR)

ABÍLIO LEITE
PREFEITO

Anexo 13: Material de Campanha de Josefa Helena Rodrigues (Vice Prefeita) e Inácia Torres Nogueira (Vereadora).

TUPARETAMA

PARA VICE-PREFEITO **PARA VEREADORA**

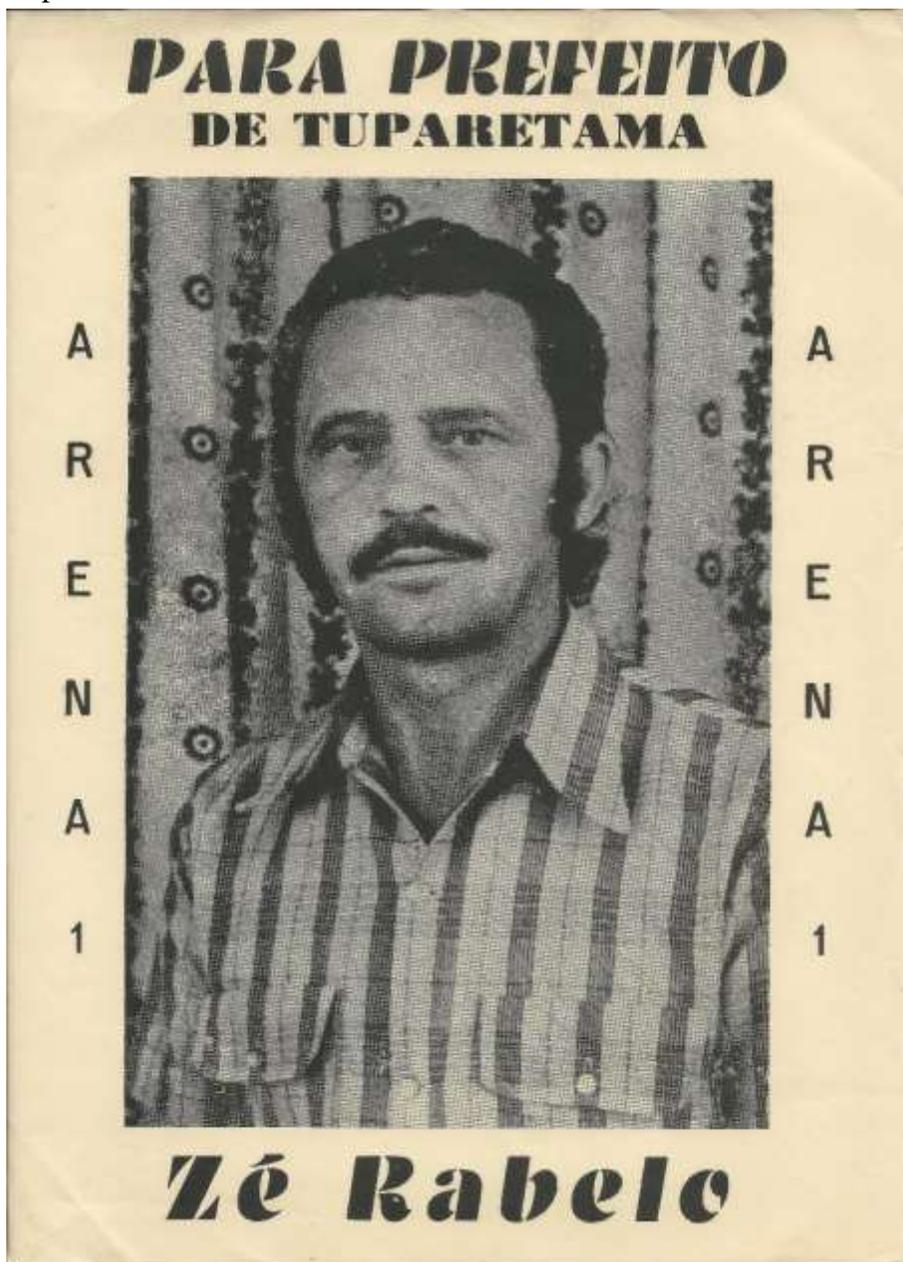


ARENA

Josefa H. Rodrigues **Inácia T. Nogueira**
N. 2310

Devemos pois, dedicar-mos todos os nossos sentimentos a realizações de um objetivo "A Colaborações dos nossos semelhantes".

Anexo 14: Panfleto de José Rabelo como candidato a Prefeito de Tuparetama.



Anexo 15: Pela primeira vez Tuparetama tem três candidatos disputando a Prefeitura.

PARA PREFEITO	PARA VEREADOR
<input data-bbox="539 1298 628 1350" type="checkbox"/> ELIAS PESSOAS (Luis Gonzaga P. Leite)	Nome do Candidato
<input data-bbox="671 1298 760 1350" type="checkbox"/> GREGORIO FILOMENO DE MENEZES (Adauto Antonio Pessoa)	Ou Número do Candidato
<input data-bbox="804 1298 893 1350" type="checkbox"/> JOSÉ RABELO DE VASCONCELOS (Josefa Helena Rodrigues)	SIGLA <input data-bbox="828 281 912 482" type="text"/>

Anexo 16: Material de campanha dos candidatos Elias Pessoa e Gonzaga Felipe.

ELIAS E GONSAGA
REPRESENTAM A UNIÃO
DA EXPERIENCIA
COM A JUVENTUDE



PARA PREFEITO E VICE PREFEITO
DE TUPARETAMA

Anexo 17: Material de divulgação das obras do Prefeito Antônio Ferreira de Melo, o querido “Antônio Bolinha”.

Ao Povo do Município de Tuparetama-PE.

Diante de uma insistente campanha que vem sendo feita por algumas pessoas, no sentido de apresentar a minha administração como totalmente inoperante, val aí uma lista do que tenho realizado, apesar dos precários recursos do município:

1. Construção de (5) grupos escolares na zona rural
2. Construção de um grupo escolar na zona urbana
3. Calçamento na cidade (mais de 3.000 metros)
4. Instalação de um serviço de som municipal
5. Instalação de uma torre repetidora
6. Instalação do DETELPE
7. Concessão de 96 bolsas escolares (antes eram onze)
8. Saneamento da cidade
9. Instalação de energia elétrica em Santa Rita
10. Aquisição de uma balança para o açougue
11. Contribuição para permanência de um médico na cidade
12. Contrato de um dentista para atender gratuitamente
13. Construção de uma lavanderia pública, em Santa Rita
14. Conservação das estradas nos anos 1973 e 1974
15. Aquisição de arados para beneficiar os agricultores
16. Aquisição e distribuição de 200 enxadas para os agricultores pobres
17. Aquisição de livros para a biblioteca municipal
18. Aquisição de uma cadeira dentária para o posto de Santa Rita
19. Aquisição de uma máquina de calcular para os serviços da Prefeitura
20. Aquisição de um aparelho de TV
21. Contratação das professoras diplomadas pela Escola Normal
22. Permanente distribuição de medicamentos para os indigentes
23. Transporte de indigentes para outras cidades
24. Contrato para sete (7) Professoras em convênio com o Estado
25. Custeio do treinamento de funcionários para Carteiras Profissionais, Escrituraria da Despesa, Encarregado do Detelpe e Chefe do Serviço da Fazenda.
26. Manutenção da Escola Normal

Tudo isto é muito pouco, Muito mais desejei fazer. Alguma coisa ainda farei. Tendo a consciência tranquila porque fiz o que pude.

Sabem todos que na minha gestão as portas da Prefeitura sempre estiveram abertas, especialmente, para os humildes, entre os quais me incluo.

Tuparetama, maio de 1976.
Antônio Ferreira de Melo – Prefeito.

Anexo 18: Letra de música da campanha política de “Antônio Bolinha”, escrita por Graça Oliveira.

Música: Todas as arvores do mundo
Letra: Graça Oliveira

Em Antônio Ferreira de apelo
Eu Vou Votar de Coração
Dando um Vice para Deute
Estamos todos de perantidão.

No dia 15 de novembro vamos eleger
Este homem forte que trabalha
para vencer, se isto acontecer
A pobreza vai acabar
Que Antônio para da sempre
Vem a trabalhar

Reque seu voto eleitor
e dê a um homem de Valor
Vamos ajudar Antônio
a ganhar que se trabalhar.

Fim

02-09-72.

Anexo 19: Fotografia do Prefeito Severino Souto de Siqueira trabalhando junto à população na construção do calçamento do centro de Tuparetama, durante sua Gestão (da direita para esquerda o segundo de chapéu).



Anexo 20: Prefeito Severino Souto com alunos do grupo escolar José Agostinho dos Santos.



Anexo 21: Fotografia da construção do calçamento de Tuparetama.



Anexo 22: Continuação da construção do calçamento.



Anexo 23: Ainda sobre a construção do calçamento.



REFERÊNCIAS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ARAGÃO, Felipe Pedro Leite. **O Ensino da História no Contexto da Educação no Campo** - Experiências, saberes e fazeres das populações do campo no espaço escolar. Maceió, AL: Editora Olyver, 2021.

Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Editora CEPE.

NAVARRO, E. A. **Método Moderno de Tupi Antigo.** Terceira edição. São Paulo: Global, 2005. p. 103.

NUNES, Aldo Manoel Branquinho. **Currais, cangalhas e vapores: dinâmicas de fronteira e conformação das estruturas social e fundiária nos “Sertões da Borborema” (1780-1920).** Tese de Doutorado, UFCG, 2016.

OLIVEIRA, Tércio José – **Livro do Município de Tuparetama.** 1999.

OLIVEIRA, Alberto Rodrigues de. **História e cultura do povo de São Vicente – Itapetim-PE.** Recife: CEHM/FIDEM/CODEPE, 2008. (Coleção Tempo Municipal, n. 28).

_____. **História socioeconômica das regiões de São Vicente e Piedade – Itapetim-PE.** Recife: Centro de Estudos e História Municipal/ CODEPE/FIDEM, 2006. (Coleção Tempo Municipal, n. 26).

PIANCÓ NETO, João. **142 anos de história e genealogia da família Piacó nas terras de Pernambuco.** Recife: Tarcísio Pereira Editor, 2019.

SAMPAIO, Yony. **Livro de Vínculo do Morgado da Casa da Torre: contendo a relação das fazendas vinculadas, valor pago pelos**

rendeiros, limites fundiários e logradouros: 1778-79. Centro de Estudos de História Municipal. Recife: CEPE, 2012. (Coleção Documentos Históricos Municipais: nº 5).

_____. **Inventário de processos do cartório de Cabrobó: 1772.** Recife: CEHM, 2016. (Coleção Tempo Municipal: nº 8).

SOUZA NETO, Belarmino de. **Flores do Pajeú – história e tradições.** 2.ed. corr., ampl., ver. – Recife: Printer, 2004. (Biblioteca Pernambucana de História Municipal; 31)



